

**FACULDADE MERIDIONAL – IMED  
ESCOLA DE DIREITO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM DIREITO – PPGD  
MESTRADO EM DIREITO**

Alexandre Marques Silveira

**DANO SOCIAL ESTATAL-CORPORATIVO E A VITIMIZAÇÃO OCACIONADA  
PELA EXPOSIÇÃO AO AMIANTO NA CIDADE DE OSASCO-SP: UM ESTUDO  
CRIMINOLÓGICO A PARTIR DA REPRESENTAÇÃO DAS VÍTIMAS**

Passo Fundo, RS  
2018

Alexandre Marques Silveira

**DANO SOCIAL ESTATAL-CORPORATIVO E A VITIMIZAÇÃO OCACIONADA  
PELA EXPOSIÇÃO AO AMIANTO NA CIDADE DE OSASCO -SP: UM ESTUDO  
CRIMINOLÓGICO A PARTIR DA REPRESENTAÇÃO DAS VÍTIMAS**

Projeto de Dissertação apresentado ao Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* – Mestrado em Direito – da Faculdade Meridional – IMED, em sua área de concentração em Direito Democracia e Sustentabilidade, Linha de Pesquisa Mecanismos de Efetivação da Democracia e da Sustentabilidade.

**Orientador: Dr Jacopo Paffarini**  
**Coorientadora: Dr<sup>a</sup> Marília de Nardin Budó**

Passo Fundo, RS  
2018

CIP – Catalogação na Publicação

---

S587d SILVEIRA, Alexandre Marques

Dano social estatal-corporativo e a vitimização ocasionada pela exposição ao amianto na cidade de Osasco-SP: um estudo criminológico a partir da representação das vítimas / Alexandre Marques Silveira. – 2018.

119 f.: il.; 30 cm.

Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade IMED, Passo Fundo, 2018.

Orientador: Prof. Dr. Jacopo Paffarini.

Coorientador: Prof. Dr. Marília de Nardin Budó.

1. Direito ambiental. 2. Amianto – Crime ambiental. 3. Vitimização ambiental. I. PAFFARINI, Jacopo, orientador. II. BUDÓ, Marília de Nardin, orientadora. III. Título.

CDU: 349.6

---


Catalogação: Bibliotecária Angela Saadi Machado - CRB 10/1857

Autor/a: ALEXANDRE MARQUES SILVEIRA

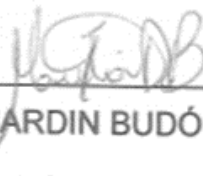
Título: DANO SOCIAL ESTATAL-CORPORATIVO E A VITIMIZAÇÃO OCASIONADA PELA EXPOSIÇÃO AO AMIANTO NA CIDADE DE OSASCO -SP: UM ESTUDO CRIMINOLÓGICO A PARTIR DA REPRESENTAÇÃO DAS VÍTIMAS

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado em Direito – da IMED, como requisito para a obtenção do grau de Mestre em Direito.

Passo Fundo, RS, 27 de agosto de 2018.



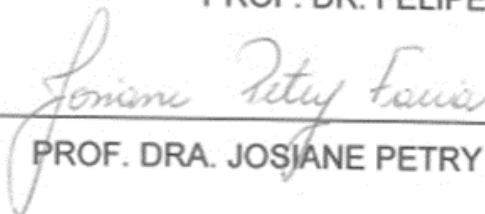
PROF. DR. JACOPO PAFFARINI (PPGD-IMED) – Presidente



PROF. DRA. MARÍLIA DE NARDIN BUDÓ (UFSM) – Co-orientadora



PROF. DR. FELIPE DIAS (IMED) – Membro



PROF. DRA. JOSIANE PETRY FARIA (UPF) – Membro

*À todos e à todas que de alguma forma sofreram e sofrem com os danos  
derivados da exposição ao amianto.*

## AGRADECIMENTOS

Finalizando a dissertação, e lembrando-me do caminho percorrido, recordo de quantos desafios enfrentei para chegar até aqui. Deixar o meu lar em Santa Maria e estar longe daqueles que eu tanto amo, e tanto me protegeram. Chegar em Passo Fundo e me deparar com uma realidade completamente diferente do que era acostumado, percebo muitas mudanças em mim. O convívio com todos e todas que conheci nessa jornada me tornou alguém mais forte. Por isso, devo agradecer primeiramente aos Orixás e todos os guias espirituais de luz, por me darem saúde e força para superar todas as dificuldades que aqui encontrei. Sem deixar que eu perdesse a minha fé e essência alegre.

À minha mãe Angelita, por me ensinar a ser tão otimista e alegre, e por não medir esforços para que eu pudesse estar bem. Ao meu pai José, pela formação pessoal e caráter que muito influenciaram nessa nova e difícil decisão pela busca de um futuro mais promissor e cheio de realizações. À minha avó Teresa por estar sempre por perto me enchendo de mimos. Ao Felipe e à Tássia, por serem tão fraternos comigo, não tenho dúvidas de que sem a ajuda deles não teria conseguido chegar até aqui. Serei eternamente grato.

À minha orientadora Marília, por me fazer transbordar, por todos os ensinamentos, oportunidades, carinho e amizade. Por me “desorientar” (no bom sentido), como você mesma me disse que faria no dia em que me viu pela primeira vez! Hoje entendo o que quis me dizer! Jamais olharei o mundo com os mesmos olhos. Ao Professor Jacopo Paffarini, por aceitar me orientar na etapa final do trabalho. A todos e a todas as integrantes do grupo de pesquisa de criminologia crítica da IMED, em especial a Patrícia, a Karine e o Lucas, por me incentivarem e por acreditarem no meu potencial. À Mariangêla, colega querida que tanto me ensinou e ajudou durante a realização desse trabalho. À colega Caroline, por estar sempre comigo nos momentos bons e ruins durante o Mestrado. Ao Ricardo, à Manoeli, ao Israel e ao Marcos, por estarem ao meu lado tornando meus dias mais agradáveis.

À Associação Brasileira de Expostos ao Amianto, por me receberem com tanto carinho durante a realização do campo dessa pesquisa. Por fim, não menos importante, à CAPES pela bolsa de estudos concedida.

“Que nunca se perca a vontade de ajudar as pessoas, mesmo sabendo que muitas delas são incapazes de ver, reconhecer e retribuir ajuda”.

(Chico Xavier)

## RESUMO

O avanço da industrialização comprometeu, e ainda compromete o meio ambiente. A exploração dos recursos naturais, tanto renováveis, quanto não renováveis, ocorreu a passos largos. A crise ambiental foi ocasionada por diferentes fatores. O capitalismo irracional, o desenvolvimento industrial, o consumismo desenfreado, o aumento da população, a finitude dos recursos naturais, tendo como resultado o empobrecimento da maior parte da população, e o aumento das desigualdades. Em se tratando de acúmulo de poder e capital, muitos são os interesses que fazem corporações e Estados pactuarem em atividades danosas, produzindo vitimizações em larga escala. A temática da exploração e comercialização do amianto se encaixa exatamente nessa perspectiva. O Brasil manteve-se por muito tempo como o terceiro maior explorador e exportador mundial de amianto e seus derivados. Enquanto boa parte dos países do norte global já havia decretado o banimento da fibra em razão dos danos à saúde e ao meio ambiente, no Brasil a decisão só se concretizou em novembro de 2017, após anos de luta dos movimentos de vítimas. A exposição ao amianto tem ocasionado milhares de mortes, além das numerosas pessoas doentes. O presente estudo tem como tema central o dano social estatal-corporativo e a vitimização ocasionada pela exposição ao amianto na cidade de Osasco-SP. A questão que orienta a pesquisa aqui proposta é: como as pessoas expostas pela indústria do amianto a) representam os danos causados a elas, à sociedade e ao meio ambiente; b) significam a experiência da vitimização; e c) percebem a responsabilidade do Estado e da indústria em relação a esses danos? O objetivo central é compreender as experiências de vitimização e de danos sociais e ambientais causados pela indústria do amianto, a partir dos relatos de pessoas expostas ao amianto na cidade de Osasco – SP, onde esteve sediada uma das maiores fábricas de cimento-amianto no Brasil, entre os anos de 1940 e 1993. Para isso, o marco teórico deste trabalho utilizados é o da criminologia crítica, com foco especificamente nos crimes dos poderosos e na criminologia verde, tendo como objeto o dano social a partir da experiência da vitimização ambiental. A pesquisa é do tipo qualitativo, empírico-exploratório descritivo, sendo utilizadas como técnicas de pesquisa a entrevista qualitativa não estruturada, e a observação participante. Para análise dos dados, foi utilizada a Teoria Fundamentada nos Dados, que privilegia a indução pela construção de hipóteses. A conclusão aponta uma percepção do dano por parte das vítimas ocupacionais e não ocupacionais como uma perda que ultrapassa a saúde física, atingindo a saúde mental com a perda de amigos e familiares. É ter suas capacidades privadas e a incerteza em relação a um futuro diagnóstico. Além disso, é a falta de esperança na justiça exercida pelos humanos em razão da apatia social.

**Palavras-chave:** Amianto. Dano social. Criminologia crítica. Criminologia verde. Crimes dos poderosos. Vitimização ambiental.



## ABSTRACT

The advance of industrialization has compromised, and still compromises the environment. The exploitation of natural resources, both renewable and non-renewable, has come a long way. The environmental crisis was caused by different factors. Irrational capitalism, industrial development, rampant consumerism, population growth, the finiteness of natural resources, resulting in the impoverishment of the majority of the population, and increasing inequalities. In the case of the accumulation of power and capital, many are the interests that make corporations and states to engage in harmful activities, producing large-scale victimization. The subject of the exploitation and commercialization of asbestos fits exactly in this perspective. Brazil has long been the world's third largest exporter and exporter of asbestos and its by-products. While many of the countries in the global north had already decreed a ban on fiber because of harm to health and the environment, in Brazil the decision was only made in November 2017, after years of struggle by the victims' movements. Asbestos exposure has caused thousands of deaths, in addition to numerous sick people. The present study has as its central theme the state-corporate social harm and the victimization caused by exposure to asbestos in the city of Osasco-SP. The question that guides the research proposed here is: how the people exposed by the asbestos industry a) represent the harms caused to them, society and the environment; b) means the experience of victimization; and (c) perceive the responsibility of the State and industry for such harms ? The main objective is to understand the experiences of victimization and social and environmental harm caused by the asbestos industry, based on the reports of people exposed to asbestos in the city of Osasco, SP, where one of the largest asbestos cement plants was located in Brazil, between the years of 1940 and 1993. For this, the theoretical framework of this work used is that of Critical Criminology, with a specific focus on the crimes of the powerful and in the green criminology, having as object the social harm from the experience of the environmental victimization. The research is qualitative, empirical-exploratory, descriptive, using unstructured qualitative interviews and participant observation as research techniques. To analyze the data, we used the Grounded Theory, which favors induction by the construction of hypotheses. The conclusion points to a perception of injury by occupational and non-occupational victims as a loss that goes beyond physical health, reaching mental health with the loss of friends and family. It is having your private capabilities and uncertainty regarding a future diagnosis. In addition, it is the lack of hope in the justice exercised by humans because of social apathy.

**Keywords:** Asbestos. Social harms. Criminology Critical. Criminology green. Crimes of the powerful. Environmental victimization.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	11
<b>2 CRIMINOLOGIA CRÍTICA E CRIMINOLOGIA VERDE: VITIMIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE DANOS SOCIAIS ESTATAL-CORPORATIVOS.</b> .....	17
2.1 CRIMINOLOGIA CRÍTICA E CRIMINOLOGIA VERDE: NOÇÕES FUNDAMENTAIS .....	17
<b>2.1.1 Zemiologia: para além do entendimento de crime</b> .....	26
<b>2.1.2 Criminologia verde e vitimização ambiental</b> .....	31
2.2 A EXPLORAÇÃO DO AMIANTO: ASPECTOS HISTÓRICOS E A CONCEPÇÃO DO MATERIAL NO BRASIL .....	40
<b>2.2.1 Ordem econômica e a exploração do Amianto no Brasil</b> .....	44
<b>3 DANO SOCIAL ESTATAL-CORPORATIVO UM ESTUDO SOBRE A VITIMIZAÇÃO NA CIDADE DE OSASCO- SP</b> .....	54
3.1 REFLEXÕES METODOLÓGICAS: A IMPORTÂNCIA DA INVESTIGAÇÃO EMPÍRICA NO DIREITO EM CASOS DE VÍTIMAS AMBIENTAIS .....	55
3.2 RELATOS SOBRE AS EXPERIÊNCIAS DE VITIMIZAÇÃO E DE DANOS SOCIAIS E AMBIENTAIS CAUSADOS PELA INDÚSTRIA DO AMIANTO.....	64
<b>3.2.1 Da experiência de exposição à manifestação dos danos relacionados ao amianto: a fibra da morte.....</b>	<b>65</b>
<b>3.2.2 Ambiguidade: o retrato da empresa a partir da subjetividade dos indivíduos</b> .....	<b>74</b>
<b>3.2.3 Holocausto estatal-corporativo: cadeia de responsabilidades pelos danos sociais.</b> .....	<b>79</b>
<b>3.2.4 Marcas da memória: sentimentos em relação aos danos</b> .....	<b>89</b>
<b>3.2.5 Percepção de justiça em relação aos danos: efetividade da justiça “divina”</b> .....	<b>95</b>
<b>4 CONCLUSÃO</b> .....	99
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	104
APÊNDICE 1- TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO .....	117
APÊNDICE 2- TERMO DE CONFIDENCIALIDADE .....	119

## 1 INTRODUÇÃO

Muitas foram as catástrofes ocorridas no Planeta Terra nos últimos dois séculos. Com o desenvolvimento econômico e industrial dos países dominantes do norte global, houve um crescimento da concorrência econômica e territorial entre as nações. Intensificou-se a violência estrutural, gerando diversas atrocidades contra seres humanos, não-humanos e o meio ambiente.

O atual contexto apresenta diversos conflitos criados em razão da conquista dessas riquezas pelos países do norte global, enquanto simultaneamente à submissão econômica, exploração e degradação do meio ambiente por parte de grandes corporações multinacionais e transnacionais em países marginalizados do sul global<sup>1</sup> (BUDÓ, 2016).

O caso do amianto (ou asbesto) adentra exatamente nesta conjuntura. A exploração e comercialização do amianto e seus derivados foi proibida em boa parte dos países do norte global ainda na década de 1990, em razão dos seus malefícios a saúde (GIANNASI, 2001). Essa fibra era regulamentada por lei e, portanto, sua mineração, transporte e comercialização eram legais no Brasil até novembro de 2017. O mineral é considerado pela Organização Mundial da Saúde, como uma substância extremamente prejudicial, pois a sua manipulação e utilização podem causar vários tipos de câncer, fibrose pulmonar, asbestose, entre outras doenças (INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL, 2008). O Brasil manteve-se por muito tempo como o terceiro maior explorador e exportador mundial da fibra. Diante dos interesses econômicos envolvidos, a omissão do Estado e das próprias empresas quanto aos malefícios provocados pela utilização do amianto em âmbito nacional, tornou o país uma zona de praticamente livre trânsito para a fibra. Em âmbito nacional, o uso controlado do amianto foi permitido por muito tempo, em conformidade com a Lei n. 9.055/95. O amianto era utilizado para a fabricação de caixas d'água, telhas de fibrocimento, lonas de freios, entre outros produtos.

---

<sup>1</sup> Este trabalho sobre a exploração e marginalização de países do sul global por grandes corporações, resultando na vitimização ocupacional e ambiental, faz parte de um projeto maior, desenvolvido a partir da pesquisa de pós-doutorado da professora Doutora Marília de Nardin Budó. Nesta pesquisa, foi examinada a exportação dos danos causados pela indústria do amianto de países do norte global para o sul global. Os significados dos danos e da vitimização foram construídos a partir da representação das vítimas. (BUDÓ, 2017a). Além disso, é importante salientar que o presente estudo foi idealizado juntamente com a referida pesquisadora e em diversos momentos deste trabalho, aquela pesquisa servirá de referência como forma de comparar, complementar e contrapor dados.

A invisibilidade de uma enorme quantidade de pessoas mortas e adoentadas em razão da exposição ao amianto no país é um dos fundamentos que compõem a relevância desta pesquisa, que busca compreender as experiências de vitimização e os danos causados pela indústria do amianto na cidade de Osasco- SP. A cidade de Osasco no estado de São Paulo foi sede da mais antiga fábrica de fibrocimento do país (Eternit do Brasil cimento amianto S.A). A fábrica manteve suas atividades entre 1940 a 1993, sendo considerada como a maior produtora de cimento-amianto do país. Em 1985, após uma auditoria fiscal do Ministério do Trabalho realizada por Fernanda Giannasi, descobriu-se que 60% dos ex trabalhadores da fábrica Eternit de Osasco apresentavam doenças em diversos estágios ligadas ao contato com o amianto (INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL, 2008, p. 458).

Na área da saúde existem diversas pesquisas que demonstram a ligação da exposição ao amianto e seus derivados, a diversas doenças (MARTIN-CHENUT; SALDANHA, 2016, p. 144). Diante disso, os trabalhadores e as comunidades na redondeza de fábricas e mineradoras ficam expostos ao pó da fibra, que se alastra facilmente, causando grande impacto ambiental.

De acordo com pesquisa realizada pelo Instituto Socioambiental do Brasil – ISA, internacionalmente o uso do amianto já havia sido proibido em mais de 60 países, considerando os malefícios da exposição à fibra (INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL, 2008, p. 458). De acordo com a Organização mundial da saúde, anualmente o número de mortes chega a 107 mil no mundo (WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2014).

No Brasil, inconformada com as condições das vítimas, a auditora fiscal do Ministério do Trabalho Fernanda Giannasi colaborou para fundação da Associação Brasileira dos Expostos ao Amianto – ABREA, que também fica localizada na cidade de Osasco, sendo este outro fator que contribuiu para a escolha da cidade de Osasco como campo de pesquisa. Assim, esta pesquisa tem como marco teórico a criminologia crítica, a partir das contribuições trazidas pelos estudos sobre crimes dos poderosos, criminologia verde e do dano social. A questão que orientará a pesquisa aqui proposta é: como as pessoas expostas pela indústria do amianto a) representam os danos causados a elas, à sociedade e ao meio ambiente; b) significam a experiência da vitimização; e c) percebem a responsabilidade do Estado e da indústria em relação a esses danos?

Como forma de desenvolver a problemática apresentada na pesquisa, tem-se como objetivo geral é compreender as experiências de vitimização e de danos sociais e ambientais causados pela indústria do amianto, a partir dos relatos de pessoas expostas ao amianto na cidade de Osasco - SP.

O primeiro capítulo da pesquisa se dedica a alcançar dois objetivos específicos: identificar os principais marcos conceituais no campo da criminologia crítica e da criminologia verde sobre os processos de vitimização e da produção de danos sociais estatal-corporativos e examinar os aspectos históricos do amianto sua concepção e exploração no Brasil. O segundo capítulo se destina aos dois últimos objetivos propostos: descrever a metodologia utilizada, bem como as reflexões que a ela deram origem, e que dela derivaram, e a importância da investigação empírica no direito em casos de vítimas ambientais; e analisar o cenário da vitimização social e ambiental da cidade de Osasco - SP, a partir da representação dos cidadãos e cidadãs expostos ao amianto e contrapor os dados ao objeto de estudo da criminologia crítica e verde: crimes dos poderosos e conluio entre Estados e Mercados

Para tanto, a pesquisa é do tipo qualitativa, empírica-exploratória descritiva, sendo utilizadas como técnicas de pesquisa a entrevista qualitativa não estruturada, e a observação participante. O método de abordagem que prevalece nessa pesquisa e que serviu para a análise das ideias, informações e resultados foi o indutivo, porém é importante salientar que por vezes o trabalho transita pelo método dedutivo, visto que aqui trato de um fato parcialmente conhecido. Logo o caráter dedutivo reaparece como forma de dar solidez as hipóteses geradas (CAPPI; BUDÓ, 2018, p. 35/36). Para a análise dos dados optei pela teoria fundamentada nos dados ou teoria enraizada (*grounded theory*), que privilegia a indução, pela construção de hipóteses, possibilitando analisar os significados obtidos no campo (LAPERRIÈRE, 2008, p.354). A metodologia utilizada para a análise dos dados será exposta no subcapítulo 3.1.

A pesquisa se relaciona com a linha de pesquisa do PPGD/IMED – mecanismos de efetivação da democracia e da sustentabilidade - pois contribui com o campo na crítica aos limites do direito penal para dar conta da sustentabilidade, e, simultaneamente, propicia, através de estudo empírico, a visibilidade às vítimas de danos ambientais, ocultadas pela prevalência do estudo da criminalidade tradicional. Além disso, a importância da pesquisa explica-se por diversos motivos: 1) tem

caráter interdisciplinar, mesmo tendo como marco teórico a criminologia crítica e criminologia verde, o tema se relaciona com diversas áreas como medicina, psicologia, sociologia ambiental e política criminal; 2) pela amplitude e interesse público do tema, tendo em vista a vitimização massiva ocasionada pelo dano estatal-coorporativo; 3) o empirismo da pesquisa, pois no Brasil ainda é predominante na área do Direito a pesquisa bibliográfica, este estudo propõe a realização de entrevistas e a observação participante.

A maior parte dos estudos sobre grandes corporações e ações estatais realiza uma espécie de análise pautada pela racionalidade, narrando grandes histórias de sucesso, e ocultando as consequências danosas de suas atividades rotineiras (MEDEIROS, 2013). Essa concepção envolve o entendimento que abrange, sobretudo, os crimes de colarinho branco, no conluio<sup>2</sup> entre Estados e Mercados. Apesar da magnitude dos danos sociais e ambientais causados nesse contexto, o campo criminológico por muito tempo os desconsiderou como objeto de estudo.

Após grandes discussões sobre qual deve ser o objeto de estudo da criminologia, pesquisadores e pesquisadoras da área começaram estudos e abordagens teóricas que buscam dar enfoque a este lado oculto dos Estados e das grandes corporações, sobretudo dentro de um contexto que abrange os países marginalizados. De acordo com esses estudos, a associação das corporações com os Estados com fins voltados à exploração dos recursos naturais e humanos é capaz de produzir os mais danosos efeitos para a sociedade em larga escala (HILLYARD; TOMBS, 2005).

Apesar de as críticas a essa postura acadêmica ter sido uma constante mesmo nos debates do campo criminológico crítico, é fato que a Criminologia, dentro de seu sentido tradicional, é um campo do conhecimento que pouco tem considerado tais danos como específicos objetos de pesquisa. A tradição da criminologia de corte antropológico positivista influenciou na construção de seu objeto nas condutas individuais dos ditos “criminosos”, como o grande problema da criminalidade na sociedade, ao considerar, por exemplo, um perfil estereotipado dos

---

<sup>2</sup> O termo conluio utilizado nesse estudo, é aquele utilizado por Budó (2016) para se referir à associação entre os Estados e grandes corporações na realização de objetivos não revelados, e que tem como consequência danos sociais cujas condutas causadoras não são necessariamente proibidos por lei.

indivíduos de classe econômica baixa, e marcados pela realização diferenciadora do homem branco europeu. Essa construção propicia, dialeticamente, a invisibilização dos chamados “crimes de colarinho branco” (SUTHERLAND, 1940), necessariamente cometidos pelos poderosos em detrimento da sociedade civil.

Dentro desse contexto, tem-se que uma Criminologia global deveria promover a transformação do campo de estudos da criminologia para uma perspectiva mais ampla e abrangente, de modo a produzir conhecimentos e alcançar resultados quanto a problemas que não detinham até então um grande enfoque criminológico (MORRISON, 2012).

Diante dessa ampliação do campo de análise da criminologia, áreas que antes eram negligenciadas passam a ter uma maior atenção do pensamento criminológico, possibilitando a realização de uma crítica da própria criminologia crítica e do conceito de crime (SOARES, 2017). Esses desdobramentos do campo criminológico têm trazido à tona danos sociais e vitimizações massivas ocasionados por Estados em conluio com mercados (BERNAL et al, 2014; BUDÓ, 2015). Dessa forma, o presente estudo se encaixa dentro de uma crítica epistemológica dos objetos da criminologia, mesmo das vertentes críticas no país.

No bojo da criminologia crítica encontra-se no mesmo sentido a Criminologia Verde (*Green Criminology*), a qual parte da análise de danos ambientais sob um viés criminológico (SOUTH; WHITE, 2013). A criminologia verde aplica o pensamento criminológico crítico em crimes cometidos contra o meio ambiente, em análise dos danos sociais provocados ocasionados a humanos e não humanos (BOEIRA; COLOGNESE, 2017).

A análise do dano social permite observar outros tipos de criminalidade que não são visíveis a partir da construção social da criminalidade tradicionalmente derivada do direito penal. Muitos dos danos sociais causados por essas grandes corporações são negligenciados pelas autoridades estatais, centradas que estão na criminalidade de rua e em interesses econômicos. As vítimas costumam ficar ocultas, tanto no caso da criminalidade tradicional quanto nos casos de danos sociais massivos.

A partir da ótica das criminologias crítica e verde, a criminalidade ambiental se encontra dentro do conceito mais amplo de dano social, o que possibilita uma maior visibilidade de suas vítimas. Uma das grandes críticas da criminologia verde é que

muitos estudiosos compreendem os crimes ambientais como abstratos, não identificando vítimas concretas desses crimes, essa percepção geralmente parte da ótica antropocêntrica (SKINNIDER, 2011).

Em virtude disso, esta pesquisa transcende as abordagens tradicionais, levando em consideração as peculiaridades trazidas da perspectiva do dano social e da vitimologia ambiental. Os estudos tradicionais sobre a vitimologia acabam focando em crimes ordinários, invisibilizando vítimas de degradações ambientais massivas de responsabilização estatal-corporativa como é o caso daquela ocasionada pela exposição ao amianto.

Dessa forma, esse estudo possui fundamento na efetivação dos Direitos Humanos, colaborando para o esclarecimento de problemas sociais, como o da invisibilidade da vitimização massiva ocasionada por danos sociais estatal-corporativos. A pesquisa também poderá compor mais uma produção enriquecedora para o campo, auxiliando assim a sanar dúvidas criando padrões para outras pesquisas cujos temas e as problemáticas estejam neste contexto.

Além disso, é importante destacar que mesmo tendo conhecimento da impessoalidade recomendada nos textos acadêmicos-científicos e da prática do uso da terceira pessoa em textos da área jurídica, optei pelo uso da primeira pessoa na realização do presente estudo. As razões dessa escolha advêm de pelo menos dois motivos: 1) a presente pesquisa propôs a realização de entrevistas e observação participante, as quais possuem autoria. O emprego da terceira pessoa estaria colocando o pesquisador social e a sua responsabilização pelos dados na sombra do positivismo científico, buscando ocultar a autoria do estudo, em busca de uma pretensa, inalcançável e mesmo indesejável neutralidade axiológica ; 2) o estudo da realidade social não deve ser reduzido diante do discurso objetivo da ciência, a aplicação do positivismo científico nesse caso, estaria enrijecendo a compreensão da realidade social proporcionada a partir da pesquisa qualitativa no campo das ciências sociais (COLOGNESE, 2017; MEDEIROS 2013. BUDÓ, 2017a).



## 2 CRIMINOLOGIA CRÍTICA E CRIMINOLOGIA VERDE: VITIMIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE DANOS SOCIAIS ESTATAL-CORPORATIVOS.

Este capítulo tem por objetivo apresentar o marco teórico deste trabalho, a criminologia crítica, a perspectiva dos crimes dos poderosos e as contribuições da criminologia verde e do dano social. Nesse sentido, no subcapítulo 2.1 busco investigar os principais marcos conceituais no campo da criminologia crítica e da criminologia verde, bem como as mudanças em seu objeto de estudo dentro do campo para que enfim se consiga proporcionar uma maior visibilidade a danos sociais e vitimizações massivas que não são perceptíveis por intermédio do estudo dogmático penal. No subcapítulo 2.2 examino os aspectos históricos do amianto sua concepção, a exploração no Brasil e seus desdobramentos.

### 2.1 CRIMINOLOGIA CRÍTICA E CRIMINOLOGIA VERDE: NOÇÕES FUNDAMENTAIS

Durante a década de 1960, criminólogos e criminólogas iniciaram novos estudos, a partir da análise econômico-política do desvio e da criminalidade (BARATTA, 2002). Dentre esses estudos, a obra *Outsiders* do sociólogo norte-americano Howard Becker, trouxe uma nova teoria denominada *Labelling Approach Theory*, ou Teoria do Etiquetamento Social<sup>3</sup> (BECKER, 2008, p. 179), essa teoria impulsionou o rompimento com o paradigma etiológico, afirmando que: “[...] o desvio e a criminalidade não é uma qualidade intrínseca da conduta ou uma entidade ontológica pré-constituída à reação social e penal, mas uma qualidade (etiqueta) atribuída a determinados sujeitos” (ANDRADE, 1995, p.28). Essa teoria impulsionou a ruptura do paradigma etiológico para o da reação social. Dessa forma, nos últimos anos da década de 1960, e nos iniciais da década de 1970 surgiram as novas criminologias: radical com referência histórica nos EUA, nova na Europa e crítica, considerada um estágio avançado das duas primeiras (ANDRADE, 2012, p.88/89). De acordo com Baratta (2002, p. 160), a criminologia crítica é um avanço dos

---

<sup>3</sup> De acordo com Becker (2008), a partir da interação social, pessoas são etiquetadas com base nos atos cometidos, estereótipo e classe social.

estudos da criminologia, sendo considerada um salto qualitativo que separa a nova da velha criminologia, evidenciando a superação do paradigma etiológico.

A Criminologia Crítica é pautada pela mudança do objeto de estudo e do método de estudo desse objeto, da criminalidade para a criminalização; indo de um dado ontológico para uma realidade construída. Desse ponto de vista, o crime é uma qualidade atribuída a comportamentos das pessoas pelo sistema de justiça criminal, constituindo-se por processos seletivos fundamentados por estereótipos, preconceitos e outras características desencadeadas por índices sociais relacionados à marginalização, desemprego, pobreza, dentre outros (BARATTA, 2002; BECKER, 2008). O estudo do objeto, assim, não parte do paradigma etiológico das determinações causais de objetos naturais empregados pela Criminologia tradicional, mas sim do paradigma da reação social, a partir de um duplo método adaptado à natureza dos objetos sociais, responsável pela mudança de foco do indivíduo para o sistema de justiça criminal (BARATTA, 2002). Segundo Goffman (1980), o estigma é imposto pela sociedade, criando uma nova identidade social, é um rótulo negativo para etiquetar alguns membros de um grupo social que não necessariamente cometeram algum delito, mas que pertencem a algum grupo social vulnerável a tal comportamento. Esse processo de categorização social pode deteriorar a identidade de alguns indivíduos:

A sociedade estabelece os meios de categorizar as pessoas e o total de atributos considerados como comuns e naturais para os membros de cada uma dessas categorias: Os ambientes sociais estabelecem as categorias de pessoas que têm probabilidade de serem neles encontradas. As rotinas de relação social em ambientes estabelecidos nos permitem um relacionamento com "outras pessoas" previstas sem atenção ou reflexão particular. Então, quando um estranho nos é apresentado, os primeiros aspectos nos permitem prever a sua categoria e os seus atributos, a sua "identidade social" (GOFFMAN, 1980, p. 5).

O criticismo na criminologia é maturado quando o enfoque macrosociológico se desloca do comportamento desviante para os mecanismos de controle social e para os processos de criminalização (BARATTA, 2002; ANDRADE, 2012). Com a teoria do etiquetamento, a análise criminológica se desloca de um paradigma etiológico (causas da criminalidade) para o paradigma da relação social (ou seja, dos

processos de criminalização), provocando o dito *crimonological turn*<sup>4</sup>, com a incorporação do referencial materialista alinhado à dimensão do poder (sistema de controle social), passando a compreender que os processos de estigmatização estão relacionados intimamente às relações de poder político e exploração econômica advindos do próprio modo de produção capitalista (CAMPOS, 2013, p. 6; SILVA, 2016).

Diante das insuficiências do *labelling* e das teorias do conflito, apesar de suas contribuições (etapas de superação), havia a necessidade de um novo passo nos estudos criminológicos, de modo a sedimentar o “falecimento” da visão positivista etiológica, momento em que se insere a criminologia crítica. Valioso citar que o declínio da óptica positivista é reforçado pela experiência europeia e mais especialmente norte-americana de meados dos anos sessenta, tendo em vista a revelação de delitos cometidos pelas classes médias e altas [...] sendo esses atos desviantes relevados, constituindo com isso a denúncia do fracasso do pensamento etiológico que associava o delito à pobreza (DIAS, 2018, p. 110).

A principal característica da Criminologia Crítica seria o seu enfoque marxista, ao partir do pressuposto de que o Sistema Punitivo é construído com apoio de uma ideologia relacionada às sociedades de classes, de modo que seu principal objetivo estaria distante da defesa social ou da real preocupação com a criação ou manutenção das condições para a promoção de um convívio harmônico entre os indivíduos (ZAFFARONI, 1991; DIAS, 2018, p. 112). A influência marxista na criminologia crítica pode ser percebida na análise da justiça penal burguesa e das relações de desigualdades ocasionadas no capitalismo predatório, de modo que “[...] análise do sistema penal como sistema de direito desigual, é constituído pela passagem da descrição da fenomenologia da desigualdade à interpretação dela, ou seja, ao aprofundamento da lógica da desigualdade” (BARATTA, 2002, p. 164), levando em consideração a seletividade nos processos distintos de criminalização: primário, secundário e terciário. Assim, o verdadeiro fim de todo o Sistema Penal seria o atendimento às necessidades e interesses das classes dominantes, de modo que qualquer instrumento de repressão e controle social seria uma atuação opressiva das classes mais privilegiadas em detrimento das outras.

Para Baratta (2002), a Criminologia Crítica seria uma resposta ao fato de que a Criminologia Positivista não servia mais para explicar a criminalidade. O método e

---

<sup>4</sup> “*Crimonological turn*” é um dos termos utilizados para se referir a “virada da criminologia” também chamada de ruptura de paradigmas (CAMPOS, 2013, p. 6).

a lógica da produção dessa teoria vêm servindo como um amplo campo de estudo, a partir da realização de investigações consideradas indispensáveis para que se alcance a produção de pesquisas comprometidas com o “[...] vigor analítico e compreensivo sobre os processos de criminalização” (PRANDO, 2018, p.80). Nessa perspectiva, Carlen, ao discorrer sobre as perspectivas da criminologia crítica, afirma que:

[...] atualmente, ela é utilizada para denotar qualquer posição teórica que, ao dizer não a antigas formas de saber, também desafia os arranjos sociais e políticos naturalizados que dão origem a desigualdades de riqueza, conhecimento e poder, com seus acompanhantes sistemas de justiça criminal exploradores (CARLEN, 2017, p.24).

O campo da Criminologia Crítica, conforme a própria denominação indica, se ocupa de tecer críticas fundamentadas ao punitivismo tradicional: isso não significa que as condutas criminosas individuais seriam desimportantes, mas sim que a atuação estatal com o apoio mercantil poderia produzir prejuízos significativos em larga escala (BUDÓ, 2015; FERREIRA, 2016; SOARES, 2017). A criminalidade seria uma espécie de “bem negativo” com uma distribuição não equitativa de acordo com a hierarquia dos interesses fixados em um sistema socioeconômico com base na desigualdade social entre os indivíduos (BARATTA, 2002). Baratta (2002) é o principal autor que defende essa concepção, contemplando que a partir da Criminologia Crítica residiu a transformação de um importante enfoque nos estudos criminológicos, de modo que o sistema penal passa a ser analisado através da produção, da aplicação da pena e da execução penal.

A Criminologia Crítica passou a ganhar força na América Latina na década de 1970, sobretudo na Venezuela com os estudos de Rosa Del Olmo e Lola Anyar de Castro, sobre a influência dos estudos desenvolvidos por Alessandro Baratta, culminando no desenvolvimento de uma espécie de criminologia crítica latino-americana. Em seu bojo as autoras e autores reconheciam que os sistemas penais dos países que compõem essa região haviam importado os modelos de controle penal europeus e as concepções positivadas das ideologias correcionalistas de tratamento (FERREIRA, 2016, p.174/175). Essa “herança” deveria ser reconhecida para que se consolidasse uma oposição dos criminólogos da América Latina à

reprodução dos modelos positivistas e autoritários, sendo indispensável refletir sobre a atuação política mais adequada para cada país (FERREIRA, 2016, p.175).

No Brasil, autores como Heleno Fragoso, Roberto Lyra Filho, Juarez Cirino dos Santos, Nilo Batista, Vera Malaguti Batista e Vera Regina Pereira de Andrade são alguns dos principais nomes da Criminologia Crítica (ANDRADE, 2012, p. 79-89). Essa corrente teórica que poderia ser chamada de criminologia crítica brasileira, entretanto, ainda estaria em formação, representando as “[...] reflexões realizadas sobre o controle penal e a justiça criminal, considerando-se, para tal, especialmente, os impactos da construção de um Estado Democrático de Direito fundado em perspectivas político-criminais ainda muito conservadoras” (FERREIRA, 2016, p. 180).

A partir da abordagem do estudo crítico, delitos que eram invisíveis com base no exame jurídico penal, tornam-se perceptíveis:

A criminologia crítica recupera, portanto, a análise das condições objetivas, estruturais e funcionais que originam, na sociedade capitalista, os fenômenos de desvio, interpretando-os separadamente conforme se tratem de condutas das classes subalternas ou condutas das classes dominantes (a chamada criminalidade de colarinho branco, dos detentores do poder econômico e político, a criminalidade organizada, etc.) (ANDRADE, 2015, p.217).

A partir de uma perspectiva macro, a criminalidade de rua não atinge tantas pessoas como nos casos de crimes (ações e omissões), de Estados e mercados (HILLYARD; TOMBS, 2005; BERNAL et al, 2014). O Estado, nesse sentido, deveria agir para modificar os paradigmas atuais de desigualdades, pobreza e violência estrutural, porém não o faz, em razão de interesses econômicos não revelados, essas práticas rotineiras são imunizadas e invisibilizadas pelos próprios poderosos causadores de danos (BUDÓ, 2015).

Para que tais práticas possam ser vistas, ouvidas, compreendidas e prevenidas, o campo da Criminologia Crítica deveria ampliar o seu enfoque investigativo, que muitas vezes é limitado à justiça penal e aos processos de criminalização de rua (BERNAL et al, 2014; BUDÓ, 2015). Os crimes de colarinho branco (*White collar crime*) são menos explorados nos estudos criminológicos (MEDEIROS, 2013, p. 41). Nesse sentido, para que eu contextualize a criminologia crítica e a criminologia verde com base nos objetivos propostos para o

desenvolvimento do presente estudo, cumpre também analisar o que consistem os crimes de colarinho branco, para que se possa entender os crimes corporativos.

A temática dos crimes do colarinho branco não é recente, Sutherland utilizou o termo *White collar crime* pela primeira vez durante seu discurso na *American Society of Sociology* em 1939 enquanto era presidente, tendo o termo se tornado parte do vocabulário norte-americano (MEDEIROS, 2013, p. 42). De acordo com Sutherland (1940), a terminologia se refere aos crimes cometidos por pessoas respeitáveis, e de alta posição e de grande status social de Estado, no exercício dos seus ofícios (SUTHERLAND, 1940, p. 1/2).

Economistas estão familiarizados com as estratégias de negócios, mas não estão acostumados a considerá-las do ponto de vista criminal; e os sociólogos estão familiarizados com o crime, mas não estão acostumados a considerá-lo em sua expressão no mundo dos negócios (SUTHERLAND, 1940, p. 1)<sup>5</sup>.

Os crimes de colarinho branco são crimes cometidos por homens de negócios e respeitados, em contraponto aos crimes na classe baixa, composto pelas pessoas de baixo nível socioeconômico (SUTHERLAND, 1940; VERAS, 2010, p. 47). Os crimes de colarinho branco podem ser caracterizados como atos ilegais e/ou antiéticos, que desrespeitam a responsabilidade fiduciária do monopólio público, sendo que tais atos devem ser cometidos necessariamente por um indivíduo ou uma organização costumeiramente no desempenho de uma atividade profissional legítima (MEDEIROS, 2013, p. 50). Os agentes dessas ações ou omissões são pessoas que possuem uma posição social elevada e que contam com o respeito da sociedade, com o intuito de alcançar ganhos pessoais e ou organizacionais (SUTHERLAND, 1940; VERAS; 2010).

Já em seu clássico artigo *White-collar criminality*, Sutherland (1940) mostrava, com apoio de dados extraídos das estatísticas de vários órgãos americanos competentes em matéria de economia e comércio, a impressionante proporção das infrações a normas gerais praticadas neste setor por pessoas colocadas em posição de alto prestígio social, bem como analisava as causas do fenômeno, sua ligação funcional com a estrutura social e os fatores que explicavam a sua impunidade (ANDRADE, 2015, p. 260).

---

<sup>5</sup> Economists are familiar with business strategies, but they are not accustomed to considering them from the criminal point of view; and sociologists are familiar with crime, but are not accustomed to consider it in their expression in the business world. (Tradução nossa).

Sutherland foi considerado um dos proeminentes sociólogos do século XX e, por tal motivo, recebeu grandes críticas ao seu conceito do crime de colarinho branco, uma vez que não pautou seu entendimento com base nos aspectos jurídicos, mas sim da Sociologia (VERAS, 2010). Para ele, o comportamento criminoso não seria fruto especificamente da pobreza, pois a causa do crime habitaria as relações sociais e interpessoais, por vezes em uma associação com a pobreza e por vezes em associação com a riqueza (ou ambas), não sendo o crime um fenômeno determinado pelo fator classe (SUTHERLAND, 1940; VERAS, 2010).

Contemporaneamente, a temática tem sido tratada pelos criminólogos e criminólogas como crimes dos poderosos<sup>6</sup> (BARAK,2015). Com a globalização no século XXI, e os interesses do capital global, a vitimização em massa se tornou uma prática rotineira em nome dos bons negócios, além disso, a neutralização das ações e omissões se perpetuam em nome dos interesses corporativos e das elites estatais capitalistas (BARAK, 2015, p. 105). Dessa maneira, como forma de compor um estudo criminológico global foi sendo criado um rol de crimes dos poderosos:

Finalmente, os crimes dos poderosos foram recentemente classificados em sete conjuntos de atividades agrupadas ou em desenvolvimento para fins de organização do manual internacional, como segue: (1) crimes de globalização, (2) crimes corporativos (3) crimes ambientais, (4) crimes financeiros, (5) crimes de estado, (6) crimes estatais e corporativos e (7) crimes rotineiramente estaduais. Ao mesmo tempo, essas formas sobrepostas e semi-autônomas dos crimes dos poderosos, coincidem com uma ou mais das outras formas<sup>7</sup> (BARAK, 2015, p. 108).

De acordo com Medeiros (2013, p.59/60), os crimes corporativos abarcam ações e ou omissões que não necessariamente são ilegais, mas que prejudicam a sociedade. Os danos ocorrem a partir das interações dos atores ligados a estruturas

---

<sup>6</sup> Budó, ao dissertar sobre Friedrichs e sua explicação sobre os crimes de colarinho branco, verifica que a terminologia crime dos poderosos seria uma categoria específica dentro da categoria mais ampla de crimes de colarinho branco, sendo esta última utilizada em diversas situações, inclusive em casos em que os agentes não possuem grande poder aquisitivo, mas que mesmo assim cometem ilícito em virtude de serem subordinados de quem detém poder econômico (BUDÓ, 2015, p. 257).

<sup>7</sup> Finally, the crimes of powerful have recently been classified into seven clustered or developing sets of activities for the purposes of organizing the international handbook, as follows: (1) crimes of globalization, (2) corporate crimes (3) environmental crimes, (4) financial crimes, (5) state crimes, (6) state-corporate crimes, and (7) state-routinized crimes. At the same time, these overlapping and semiautonomous forms of the crimes of the powerful often coincide with one or more of the other forms. (Tradução nossa).

organizacionais e os interesses de uma ou mais corporações. “Os resultados dessa ação ou omissão são negativos, trazendo prejuízos sociais, físicos, financeiros, psicológicos, ecológicos, colocando a sociedade e o meio ambiente em condições de risco, dano ou perda” (MEDEIROS, 2013, p. 60).

Os crimes corporativos normalmente são aqueles que violam direitos, grupos sociais mais vulneráveis, como, por exemplo, os mais pobres, trabalhadores e o meio ambiente criando prejuízos de forma ampla (BERNAL et al, 2014). De acordo com Costa e Wood Jr (2012), os agentes por detrás dos crimes e fraudes corporativas avaliam algumas questões antes de iniciarem suas ações ou omissões criando um sistema operacional: 1) componentes ambientais, quer dizer avaliam a cultura, história, educação, setor de atividades das demais indústrias e também como funciona o sistema de controle social a lei e a sua aplicação; 2) organização, refere-se à análise da governança corporativa da região, quem são os agentes com predisposição a cometer os atos criminosos e a inclusão desses indivíduos ao sistema fraudulento; e 3) processo, é a etapa da verificação da oportunidade, recursos, implementação e mobilização para iniciar a ação criminosa e ou fraudulenta.

Crimes e fraudes corporativas podem ocorrer em qualquer em nível organizacional, para Payne (2012) os crimes corporativos podem ser resultado de um conflito de normas, ausência de regulação moral e/ou conflitos estruturais de uma sociedade. “Os sistemas legais dos diferentes países reagem à criminalidade corporativa a seu modo e, em muitos países, ainda prevalece a ideia de que corporações não cometem crimes” (MEDEIROS, 2013, p. 21).

Além disso, outro aspecto considerável a ser mencionado neste estudo, e que influencia diretamente nos objetivos deste trabalho “[...] é o caráter invisível à maior parte das pessoas, por serem raramente referidos e discutidos sob esse enfoque pelos meios de comunicação e mesmo nos mais diversos ambientes” (BUDÓ, 2015, p. 258). Em relação aos grandes meios de comunicação, grande parte das vítimas dessas violações ocasionados por crimes de Estados, como, por exemplo, genocídios ocorridos em países marginais, são deixados de lado, como nota Zaffaroni (2007, p.19/20). Não se trata simplesmente de uma falta de informação, mas sim, de uma “indiferença moral” em relação aos fatos. Nesse contexto, Zaffaroni ainda explica que quando se tratará de fatores midiáticos e vitimizações em massa, as lentes de noticiários se voltam apenas para países com grande poder econômico



(ZAFFARONI, 2007). Em relação aos discursos criminológicos da mídia, Dias (2018, p. 133) afirma que: “a criminologia midiática consolida um quadro estranho e por vezes esquizofrênico, pois se declara como apoio à população na luta contra o crime e ao mesmo tempo se alimenta disso constantemente, produzindo e reproduzindo violência”.

Ademais, geralmente a abordagem dos meios de comunicação hegemônicos, possui a tendência ao entendimento da necessidade de uma macrocriminalização, e da utilização do direito penal de forma preventiva e seletiva: “a criminologia midiática joga com imagens, selecionando as que mostram os poucos estereótipos que delinquem e em seguida os que não cometeram crimes ou que só incorreram em infrações menores” (ZAFFARONI, 2012, p. 307). De acordo com Budó (2013, p. 97), as fontes da notícia geralmente são ligadas a instituições formais da sociedade, ou seja, possuem ligação com poderes políticos e econômicos, gozando da credibilidade que vem de sua posição.

Na atualidade, os indivíduos em especial os mais pobres, estão vivendo e sofrendo minimizações do Estado, enquanto há uma grande expansão dos mercados (BERNAL et al, 2014, p. 65). Os estudos sobre as violações de Direitos Humanos por Estados não são novos, Cohen (1996), já havia concluído, com base nos textos de resposta aos relatórios de Direitos Humanos, que os países mais desumanos se fecham nas suas próprias ideologias internas sem abertura para nenhum tipo de diálogo não reagindo bem às críticas externas. Já no caso de outros países que fazem parte de Organizações Mundiais e mesmo assim violam Direitos Humanos, no momento em que são descobertos, realizam justificativas com diversos tipos de explicações, como, por exemplo: a negação literal - nada aconteceu - a negação interpretativa - o que aconteceu é outra coisa - a negação implícita - o acontecimento é justificado (COHEN, 1996).

Nessa perspectiva, Budó, ao demonstrar como Zaffaroni tratou sobre as violações causadas pelos Estados e mercados afirma que:

Ao tratar sobre o tema, Zaffaroni estava interessado sobretudo nos crimes de Estado, desde aqueles de guerra até os das ditaduras militares latino-americanas do século XX. Cabe, porém, ampliar essa análise e chegar aos Mercados que, junto dos Estados corruptos, fracos ou negligentes, provocam danos à saúde e ao meio ambiente tão ou mais gravesos que as próprias guerras (BUDÓ, 2016, p.129).

O interesse de grandes corporações é o lucro, e que, a partir disso, existem interesses não revelados em associação com o Estado (HILLYARD; TOMBS, 2005), o que instiga a analisar os efeitos que estas ações podem causar no mundo humano e não humano. Na atualidade, com a expansão das sociedades capitalistas e industrializadas, grande foi o crescimento da concorrência econômica e territorial entre as nações, o que intensificou a disseminação da violência para com o planeta e todos os seres do ecossistema (LATOUCHE, 2012, p.45), em nome de interesses econômicos.

Em relação aos danos em larga escala, ocasionados pelas grandes corporações, Tombs e White defendem que a única solução seria a sua abolição, pois a criminalidade seria algo inerente ao formato dessas organizações na atualidade: “[..] é possível e necessário começar a imaginar um mundo sem corporações. Este último argumento é inapelável quando os efeitos reais da atividade empresarial começam a ser analisados”<sup>8</sup> (TOMBS; WHYTE, 2015, p. 45; BUDÓ, 2017a, p. 192).

Logo, várias discussões sobre o objeto de estudo da criminologia têm surgido, na forma de uma crítica à própria criminologia crítica, tendo por objetivo abarcar danos sociais ocasionados por Estados e Mercados que ficam invisibilizados a partir do conceito de crime (BERNAL et al., 2014; HILLYARD; TOMBS, 2005). Nesse sentido, no subitem 2.1.1 tratarei sobre a Zemiologia, disciplina que aborda a superação do conceito de crime para o enfoque no estudo do dano social.

### **2.1.1 Zemiologia: para além do entendimento de crime**

As teorias da criminologia crítica, radical e nova foram culminantes para a realização de denúncias no campo das ciências sociais. Inicialmente serviu para revelar que os Estados ocidentais usam da justiça criminal como um mecanismo político de controle para a realização de interesses não revelados. Além disso, serviu para a autocrítica da criminologia, que há tempos estava reiterando a seletividade por intermédio da produção do conhecimento (LUNA, 2013, p. 187).

---

<sup>8</sup> [...] sea posible y necesario empezar a imaginar un mundo sin corporaciones. Este último argumento se demuestra inapelable en cuanto los efectos reales de la actividad empresarial empiezan a ser analizados (Tradução nossa).

Mesmo após a ruptura de paradigma no campo criminológico, que ultrapassou o paradigma etiológico para a recepção do paradigma de reação social, a criminologia ainda se manteve ligada à concepção hegemônica de crime (BERNAL et al., 2014; HILLYARD; TOMBS, 2005). Para muitos cientistas sociais, a renovação dos objetos de estudo da criminologia estava inacabada, o seu foco ainda era os processos de criminalização dentro do sistema jurídico penal, de modo que “[...] a palavra Criminologia vincula o próprio nome ao estudo do crime, sendo assim, automaticamente relacionado às ciências penais” (FRANÇA et al., 2015, p. 6).

O estudo da criminologia se manteve inerte em razão da dificuldade de se desprender dos discursos voltados à reforma da justiça criminal. Muitos discursos criminológicos metaforicamente se assemelham a “remédios para o crime” (PANTAZIS et al., p. 64). Esse fato fez com que lesões sociais mais graves recebessem menos atenção, o foco em comportamentos oficialmente definidos como crime invisibiliza noções de vitimização não defendidas por fontes oficiais (Lei), por exemplo, em casos de vítimas ambientais (HALL, 2012, p. 373).

Para Pemberton (2005), enquanto criminólogos e criminólogas têm se dedicado a aprofundar o conhecimento do crime, negligenciam diversos casos de sofrimento humano. É a isso que se referem Bernal et al. (2014, p. 62): “Mortes de milhares de crianças, diariamente, por desnutrição, acesso restrito a medicamentos e aumento de enfermidades curáveis, pobreza, pauperização, declarações de responsáveis políticos que geram pânico econômico”<sup>9</sup>. Para Hillyard e Tombs (2005), essa omissão ocorre em razão do vínculo da criminologia crítica com o direito penal.

Uma das maiores críticas desses cientistas sociais é a inexistência ontológica da categoria crime. Não há nenhum incidente de fato que comprove e defina exatamente o crime ou criminoso. De acordo com Hillyard e Tombs (2005, p. 7), crime é um “mito da vida diária”. Existe uma definição de atos, ações ou omissões (criminalidade de rua), as quais se deve reagir e a reação é a punição, porém é sabido pela própria criminologia que o direito penal falha ao capturar os danos mais prejudiciais (BERNAL et al., 2014; HILLYARD; TOMBS 2005).

Além disso, o conceito de crime e punição serve de ferramenta para sustentar a ilusão de segurança jurídica e a as relações de controle e poder (ANDRADE,

---

<sup>9</sup> Muertes de miles de niños diariamente por malnutrición, acceso restringido a medicamentos y expansión de enfermedades curables, pobreza, pauperización, declaraciones de responsables políticos que generan pánico económico (Tradução nossa).

2015). A lei penal teria condições de denunciar e capturar ações e omissões danosas causadoras de vitimizações coletivas, mas não o faz, centra-se em criminalidades menores individuais e de rua. Conforme Hillyard e Tombs (2005, p. 13), “[...] a indústria do controle do crime é agora uma força poderosa em sua própria maneira; tem um interesse pessoal em definir eventos como crime”<sup>10</sup>, faz parte do sistema de invisibilização da justiça criminal.

Após muitas violações de direitos humanos por Estados, o retorno do terrorismo, o 11 de setembro de 2001, guerras, genocídios em larga escala, corrupção e assassinatos seletivos pelos meios de controle social (BERNAL et al., 2014; ZAFFARONI 2007), era necessária a superação do conceito de crime. Criminólogos e criminólogas adotaram a zemiologia e a perspectiva do dano social como forma de atender as novas demandas sociais, proporcionando uma análise mais precisa dos desequilíbrios cotidianos da sociedade capitalista (HILLYARD; TOMBS 2005; PEMBERTON, 2005, p. 70).

A zemiologia surge como uma proposta de ampliação do estudo criminológico, considerando não apenas os comportamentos que violam a lei, mas também a possibilidade de refletir sobre questões mais amplas do que a normatividade e as reações contra infrações normativas (NAUGHTON, 2003, p 5). A palavra zemiologia etimologicamente é de origem grega “logos” que significa estudo e “zemia” que quer dizer dano (BERNAL et al, 2014, p. 63; WILSON, 2015, p. 77).

Conforme Soares (2017), a proposta para um novo objeto de estudo da criminologia surgiu durante uma Conferência em Dartington, na Inglaterra, nomeada de “Zemiology: Beyond Criminology?” no ano de 1999, a fim de: “a) definir dano, os contextos em que ocorriam mais frequentemente, seus padrões e extensões e as características das pessoas que mais o sofriam; b) entender porque a criminologia era tão impermeável às críticas que lhe eram feitas há tantos anos” (SOARES, 2017, p. 199/200).

A zemiologia como disciplina é descrita como uma tentativa de romper com paradigmas sócio legais (NAUGHTON, 2001), busca analisar, confrontar e dar visibilidade a uma série de danos graves como:

---

<sup>10</sup> [...] the crime control industry is now a powerful force in its own right; it has a vested interest in defining events as crime. (Tradução nossa).

[...] (sociais, psicológicos, físicos e / ou financeiros) que têm impactos e efeitos profundos sobre os cidadãos modernos que não podem ser conceituados por perspectivas sócio legais e / ou criminológicas convencionais. Danos assim conceituados incluem acidentes de trabalho, golpes de seguro, negligência ambiental e de saúde pública, e assim por diante<sup>11</sup> (NAUGHTON, 2001, p.1).

A perspectiva de dano social descrita por Hillyard e Tombs (2005), possui a intenção de englobar uma grande e ampla variedade de interferências que afetam o ciclo vital dos indivíduos. A abordagem do dano social é multidisciplinar, possui potencial de abordagem que foge dos limites baseados no conceito de crime, ao qual a criminologia esteve aprisionada por muitos anos (PANTAZIS et al, 2005):

O dano pode ser traçado e comparado no tempo. Enquanto o crime é traçado temporalmente e, cada vez mais, espacialmente, é raramente comparado com outros eventos danosos. Portanto, as estatísticas criminais produzem uma imagem muito distorcida do total de dano presente na sociedade, gerando medo de um tipo específico de dano e perpetuando o mito do crime<sup>12</sup>. (HILLYARD; TOMBS 2005, p. 17).

O estudo do dano social permite que os e as cientistas sociais aproveitem as experiências de profissionais de outras áreas, por exemplo, médicos, psicólogos, políticos, economista, sindicatos, advogados e grupos sociais (PANTAZIS et al, 2005). Essa proposta possibilita uma análise a partir das origens sociais e das estruturas que causam os danos sociais, por exemplo, questões ligadas com a má-apropriação de recursos pelo Estado que pode ter impactos associados a saúde e nas oportunidades de vida de uma pessoa iniciando uma cadeia de danos (NAUGHTON; 2001; PANTAZIS et al, 2005).

Muitas das ações e omissões causadoras de danos sociais não são necessariamente proibidas por lei, sobretudo no que diz respeito a atividades de exploração do capitalismo, a busca por poder e lucro por grandes corporações (MICHALOWSKI, 2015). Um grande exemplo é o uso de agrotóxicos: “não por acaso, a seletividade enraizada na operacionalização real do sistema penal se vê legitimada diariamente, enquanto as atividades econômicas rotineiramente violentas

---

<sup>11</sup> [...] (social, psychological, physical and/or financial) that have profound impacts and effects upon a modern citizenry that are unable to be conceptualised by conventional socio-legal and/or criminological perspectives. Harms thus conceptualised include accidents at work, insurance scams, environmental and public health malpractice, and so on.

<sup>12</sup> Harm could be charted and compared over time. While crime is charted temporally and, increasingly spatially, it is seldom compared with other harmful events. Hence, crime statistics produce a very distorted picture of the total harm present in society, generating fear of one specific type of harm and perpetuating the myth of crime. (Tradução nossa).

e danosas permanecem imunizadas e suas vítimas invisibilizadas” (BUDÓ, 2017b, p. 196).

A invisibilidade dos danos sociais causados pelos mercados em conluio com os Estados é uma característica dominante quando analisada a forma como tanto o sistema de justiça quanto a criminologia se preocupam com os crimes de rua e não com aquelas condutas que efetivamente provocam as mortes e desastres mais dolorosos para as comunidades. Diante disso, cabe à criminologia crítica, com seu objetivo transformador e crítico do capitalismo e das condições de reprodução social das desigualdades que o próprio sistema de justiça criminal efetiva, trazer a lume a danosidade social das condutas dos poderosos (BUDÓ, 2015, p. 281).

Dentro da perspectiva macro de danos sociais, aqueles relacionados ao meio ambiente são os mais negligenciados e invisibilizados, em razão de dois aspectos: a) em virtude de serem legalizados na maior parte dos casos; e b) e por causa da capacidade do meio ambiente de absorver as evidências dos danos até a sua total degradação (SOUTH; WHITE, 2013). Ainda nesse sentido, Natali (2015) afirma que:

Alguns dos impedimentos no caminho para o reconhecimento dos danos ambientais podem ser: a habilidade que a natureza tem de absorver os danos sofridos sem manifestar suas consequências destrutivas, e mais evidente, se não após um longo período de tempo; Além disso, mesmo que os danos já sejam visíveis e perceptíveis, a atribuição causal pode ser extremamente complexa - pense na relação entre a exposição a agentes químicos e doenças de trabalhadores e / ou aqueles que vivem perto das áreas contaminadas; finalmente, atores poderosos podem exercer sua influência para retardar e / ou mitigar a resposta legislativa<sup>13</sup> (NATALI, 2015, p. 88).

Focar na análise do dano, ao invés de crime, possibilita uma série de vantagens em relação às tentativas de apurar os impactos ao meio ambiente, como a poluição ambiental, mudanças climáticas e ameaças a espécies não humanas (HALL, 2012, p. 375). O estudo do dano ambiental denuncia que na maioria dos casos a responsabilidade pelos danos está ligada à instalação de grandes corporações e suas práticas de exploração (JOHNSON, 2017).

---

<sup>13</sup> Alcuni degli impedimenti sulla strada del riconoscimento di un danno ambientale possono essere: la capacità che la natura possiede di assorbire i danni subiti senza manifestarne le conseguenze distruttive, e più evidenti, se non dopo un esteso arco temporale; inoltre, anche qualora i danni siano già visibili e percepibili, l'attribuzione causale può risultare estremamente complessa – si pensi alla relazione tra l'esposizione ad agenti chimici e le malattie di operai e/o di chi abita vicino alle zone contaminate; infine, gli attori potenti possono esercitare la loro influenza per ritardare e/o attenuare la risposta legislativa. (Tradução nossa).

De acordo com Hall (2011), as vítimas de danos ambientais raramente têm a oportunidade de falar sobre as consequências de sua vitimização, dessa forma o crescente número de vítimas requer uma maior atenção, possibilitando a abordagem dos efeitos da destruição ambiental. Na contemporaneidade, a temática ambiental vem sendo abordada de forma mais específica pela Criminologia verde (*green criminology*) e pela vitimologia ambiental. Nesse sentido, no 2.1.2, tratarei sobre essas duas temáticas.

### **2.1.2 Criminologia verde e vitimização ambiental**

As propostas de mudanças epistemológicas no âmbito da criminologia possibilitaram uma autocrítica e novos questionamentos por parte dos estudiosos, “[...] e quanto a: Mulheres? Crimes corporativos? Crimes de classe média? Racismo? Crimes de guerra? Crimes políticos? Crimes de Estado? Crimes Ambientais?” (CARLEN, 2017, p. 23). Com as diversas problemáticas na seara ambiental no início da década de 1990, surgem os estudos críticos relacionados aos crimes ambientais (WHITE; HECKENBERG, 2014).

Embora o meio ambiente venha sendo tópico de interesse por parte de muitas disciplinas científicas, a própria criminologia por muito tempo não tratou desse assunto e seus reflexos na sociedade (NATALI, 2014). A partir da chamada consciência verde, a *Green Criminology* surge como uma área emergente, aberta e múltipla de enfoque criminológico que permite o encontro de uma grande variedade de abordagens teóricas, reunindo uma série de questões de crucial importância (SOUTH, 2014):

[...] poluição e sua regulação; o crime corporativo e seus impactos no meio ambiente, empregados e consumidores; crime organizado e corrupção no mercado de eliminação de resíduos tóxicos; aplicação e impactos militares no meio ambiente e nas populações; ferimentos em animais silvestres terrestres e aquáticos e danos aos seus ambientes naturais; e, de forma relacionada, o policiamento de tais ofensas<sup>14</sup>(SOUTH, 2014,p. 6).

---

<sup>14</sup> [...] pollution and its regulation; corporate crime and its impacts on the environment, employees and consumers; organized crime and corruption in the toxic waste disposal market; enforcement and military impacts on the environment and populations; injury to land-based and aquatic wildlife and damage to their natural environments; and, relatedly, the policing of such offences. (Tradução Nossa).

Ruggiero e South (2013, p. 123) apontam que a criminologia verde (ou *green criminology*) é uma disciplina que segue preceitos intelectuais empíricos e políticos, ocupando-se do estudo de danos primários e secundários, crimes e ofensas criminais que impactam de modo prejudicial o meio ambiente e as espécies humanas e não humanas englobando todo o ecossistema. Essa disciplina não estabelece nenhuma teoria particular, mas sim introduz uma perspectiva que pode orientar trabalhos empíricos sobre tal campo da Criminologia (RUGGIERO; SOUTH, 2013, p. 123). Assim, a criminologia verde torna-se o termo empregado ao estudo específico de danos ambientais e como eles se conectam com a economia política do capitalismo, esse estudo é baseado em três teorias que devem ser consideradas de forma conjunta: 1) justiça ambiental: parte da ideia de que os direitos ambientais são derivados dos direitos humanos e direitos sociais, a fim de melhorar a qualidade de vida humana; 2) justiça ecológica: o reconhecimento de que os seres humanos fazem parte de ecossistemas complexos que se complementam, e que devem ser preservados a partir da ideia de direitos do meio ambiente; e 3) justiça das espécies: percebe a construção dos danos praticados pela espécie humana em lugares não humanos, reconhecendo o direito desses lugares e espécies não humanas de não sofrerem (WHITE, 2008).

A criminologia verde também possui origem em mais três aspectos, derivada do: 1) ecofeminismo o que significa que os danos ambientais atingem mais mulheres do que homens; 2) racismo ambiental, que explica que alguns grupos étnicos são mais atingidos que outros como, por exemplo, indígenas, negros e a população mais pobre; e 3) socialismo ambiental que defende a igualdade na utilização dos recursos naturais, bem como estuda as razões de determinados grupos usufruírem em maior quantidade dos recursos naturais e dos lucros derivados deles (WALTERS, 2010).

Os danos ambientais ainda podem ser subdivididos em três categorias (SOUTH; WHITE, 2013, p. 16/17): 1) *Brown issues* (questões marrons) que tratam de problemas na vida urbana, por exemplo, poluição do ar, águas fluviais urbanas, poluição de praias e de pesticidas; 2) *Green issues* (questões verdes) tratam de áreas selvagens e de preservação, por exemplo, extração de florestas, chuvas ácidas, perda da vida selvagem e perda da camada de ozônio; e 3) *White issues* (questões brancas) refere-se aos impactos das novas tecnologias e laboratórios científicos, por exemplo, irradiação de alimentos, organismos modificados geneticamente, doenças transmissíveis relacionadas com o ambiente e nano



tecnologia. Também é importante ressaltar que a criminologia verde é uma derivação da criminologia crítica, pois conforme Hall (2011) os danos decorrentes de crimes ambientais afetam alguns grupos sociais mais do que outros, como, por exemplo, pessoas de classes sociais mais baixas.

O meio ambiente como objeto de estudo científico não é uma preocupação que surgiu recentemente. Não obstante, a Criminologia ainda resiste em sua esfera de observação. Em razão disso, a *Green Criminology* emergiu como um novo campo a questionar uma série de problemas recorrentes que envolvem crimes, danos e desastres ambientais, assim como formas de injustiça ambiental e injustiça ecológica [...] em suma, prevalece na criminologia verde uma ampla definição do conceito de crime ambiental, que abrange as dimensões de injustiça e dano social ("*social harm*"), muitas vezes esquecido pelo sistema de justiça criminal (BOEIRA; COLOGNESE, 2017, p. 159).

A criminologia verde trabalha com a análise dos objetivos dos poderosos (grandes corporações e Estados), bem como as estruturas que esses agentes estão inseridos, verificando quais seriam os meios cabíveis para cessar e responsabilizar as ações ou omissões danosas realizadas por esses agentes com base nos preceitos fundamentais da sustentabilidade concebidos na atualidade (CAO NGOC; WYATT, 2016, p. 123).

Boeira e Colognese (2017) apontam que a Criminologia Verde é um conceito ainda pouco explorado no Brasil, porém é algo que deve começar a ser discutido por criminólogos e criminólogas do país. O marketing ecológico, *greenwashing* e diversas estratégias<sup>15</sup> de invisibilização de danos migraram juntos com multinacionais e transnacionais para o Brasil (NATALI, 2014; BUDÓ, 2015; BOEIRA; COLOGNESE, 2017). “Esses gerentes se esforçarão para forjar bons contatos com funcionários do governo, empregando consultores profissionais para aconselhá-los sobre como retratar uma imagem de ser ambientalmente amigável”<sup>16</sup> (RUGGIERO; SOUTH, 2010, p. 253). Isso possibilita que as corporações possam violar a lei de forma sistemática e consciente sem que a população perceba.

---

<sup>15</sup> As estratégias corporativas incluem slogan e propagandas que defendendo a proteção do meio ambiente e a sustentabilidade ambiental, mas que servem como subterfúgio para encobrir atividades de exploração e degradação ambiental (NATALI, 2014, p. 14/15).

<sup>16</sup> These managers will strive to forge good contacts with government officials, employing professional consultants to advise them on how to portray an image of being environmentally friendly. (Tradução Nossa).

Nesse sentido, ciminólogos e criminólogas verdes também tem trabalhado no estudo e na construção de meios sustentáveis para auxiliar no combate da degradação do meio ambiente. Lynch e Boggess (2015) têm trabalhado com a abordagem das ecocidades que trata de um esforço coletivo para mudar as grandes cidades e torná-las ecologicamente sustentáveis. Em teoria “as ecocidades procuram reduzir as injustiças e desigualdades econômicas, sociais e políticas intensificando, expandindo e redistribuindo o acesso a recursos que facilitam a criação de capital humano”<sup>17</sup> (LYNCH; BOGGESS, 2015, p. 310).

Dentro desse contexto, diversos autores (como Natali, 2014; Ruggiero e South, 2013) abordam a Criminologia Verde como uma espécie de guarda-chuva conceitual, sob o qual devem ser repensadas e examinadas as consequências biofísicas e socioeconômicas das diferentes fontes causadoras dos danos ambientais, como a poluição, deterioração dos recursos naturais não renováveis, perda de biodiversidade e as mudanças climáticas. Para Ruggiero e South (2013) um dos princípios fundamentais da Criminologia Verde consiste no ponto de encontro inter e multidisciplinar, envolvendo áreas como ciência, política, economia, psicologia, teorias organizacionais e a conservação das ciências ambientais.

Muitos estudos chamaram a atenção para esta vitimização ambiental de comunidades pobres e impotentes devido à frequência com que suas localizações podem ser locais de, por exemplo, indústria poluidora, usinas de processamento de resíduos ou outras instalações perigosas para o meio ambiente<sup>18</sup> (RUGGIERO; SOUTH 2010, p. 252).

Em razão do seu caráter multi e interdisciplinar, outro campo de estudo que está ligado à criminologia verde de forma indispensável é o da vitimologia, visto que não existem crimes ambientais sem vítimas, sejam elas humanas ou sejam elas não humanas (POTTER, 2010; RUGGIERO; SOUTH, 2013). O estudo da vitimologia como ciência teve seu surgimento no pós 2ª Guerra Mundial, juntamente com a Declaração de Direitos Humanos, e assim como a criminologia passou por diversas

---

<sup>17</sup> In theory, eco-cities accomplish these goals in a number of ways. Ecocities seek to reduce economic, social and political inequities and inequalities by intensifying, expanding and redistributing access to resources that facilitate the creation of human capital (Tradução nossa).

<sup>18</sup> Many studies have drawn attention to this environmental victimization of communities of the poor and powerless due to the frequency with which their locations may be the sites of, for example, polluting industry, waste processing plants or other environmentally hazardous facilities (Tradução nossa).

modificações em seu objeto de estudo durante o século XX (CORTEZ, 2009, p. 16). A vitimização sempre existiu, mas inicialmente não era tida como foco de estudo, era considerada apenas como um complemento. No direito penal, a vítima era o sujeito passivo da ação ou omissão do agente, e na criminologia clássica e positivista a vítima ficava em segundo plano em relação ao crime e ao criminoso. (KOSOVISKI, 2014, p. 27).

Um dos primeiros estudos de maior proeminência sobre o papel da vítima foi de Hans Von Hentig, no ano de 1948, que trouxe uma abordagem sobre as noções fundamentais sobre a vítima: foi um dos primeiros a afirmar que a vítima pode começar sendo criminoso ou desviante, ou que pode ser as duas coisas ao mesmo tempo; vítima latente que aborda o caso de indivíduos que tem predisposição em tornarem-se vítimas e possuem fragilidade pelo criminal, por exemplo, pessoas frágeis fisicamente; e a relação vítima e opressor nesse caso as próprias vítimas podem desencadear a vitimização existindo uma troca nos papéis (BERISTAIN, 2000, p.84).

Um ponto importante dentro da história da vitimologia é a representação dentro do direito penal e do movimento de lei e ordem. De acordo com Zaffaroni (2012), houve um “confisco da vítima”. “Deixaram aos juízes a função de árbitros desportivos, porque uma das partes (a vítima) foi substituída pelo senhor (Estado ou poder político). O senhor começou a selecionar conflitos e, frente a eles afastou as vítimas afirmando a vítima sou eu” (ZAFFARONI, 2012, p. 63), esse confisco foi endossado pelas vítimas, que apoiaram um sistema de controle social mais rígido e punitivista.

Esse fato contribuiu para que o poder político e o poder punitivo não precisassem mais contar com a participação da vítima na maioria dos casos. As sentenças prolatadas não servem para atender aos interesses das vítimas, mas sim aos interesses do poder (ZAFFARONI, 2012; LARRAURI; RAMÍREZ, 1993). Além disso, atualmente existe o papel midiático da vítima: ocorre em determinados casos onde existem maiores especificidades, e a vítima é usada como atriz principal enquanto for oportuno, o chamado populismo penal midiático (GOMES; ALMEIDA, 2013).

Nos estudos da criminologia, após mudanças estruturais, modificações das formas de violência, sobretudo na área privada, e o início do posicionamento crítico social, a vitimologia ganhou novas abordagens de estudo por intermédio da

criminologia feminista durante as décadas de 60 e 80. As novas abordagens trouxeram outras representações de vitimização que ainda não haviam sido estudadas como, por exemplo, violência conjugal, maus tratos a crianças, adolescentes e idosos (MACHADO; GONÇALVES, 2004).

As novas abordagens da vitimologia e os estudos das novas relações de violência contribuíram para uma perspectiva diferente sobre o que seria crime (CORTEZ, 2009, p. 18). Na América Latina um dos primeiros estudos nesse sentido, foi da criminóloga Lola Aniyar de Castro, que, em sua tese de doutorado, em 1969, investigou e ilustrou o objeto de estudo da vitimologia: estudo do subconsciente personalidade de vítimas delinquentes e de vítimas de outros tipos de danos; estudos das razões que aproximam as vítimas de seus opressores chamada receptividade vitimal; o estudo do comportamento da vítima em caráter isolado sem que haja interferência de terceiros como, por exemplo, em casos de suicídio; estudo estatístico das tendências de indivíduos se tornarem vítimas e por fim, meios de tratamentos e prevenções (ANYAR DE CASTRO, 1969).

No Brasil, a criminóloga Ester Kosovski foi uma das precursoras, ao abordar o assunto de forma interdisciplinar. A criminologia e a vitimologia tornaram-se disciplinas convergentes, a interdisciplinaridade das duas ciências contribuíram para uma nova perspectiva sobre o que seria crime. “A vitimologia é filha da criminologia, muito mais que do direito penal” (BERISTAIN, 2000, p. 88).

Dentro do círculo da política criminológica, que é consequência de outro círculo concêntrico maior de política social geral, a vitimologia deve proclamar-se uma ciência para a liberdade e a libertação moral e material de todo tipo de vitimados (delinquentes marginalizados e submergidos sociais), que engloba também atingidos pelos acidentes de trabalho, sem esquecer da sociedade, ou grande parte dela, quando se trata do abusivo poder governamental, econômico, religioso, acadêmico ou jornalístico (BERISTAIN, 2000, p.89).

De acordo com Kosovski (2014), as vitimizacoes coletivas são as mais sérias e que causam os maiores danos. Esse tipo de vitimização é violadora de direitos e garantias fundamentais dos indivíduos, como o direito à vida e ao meio ambiente saudável: “crimes do colarinho branco, crimes econômicos (corrupção, medicamentos, alimentos, financeiros) que lesam vítimas coletivas e em geral contam com a impunidade. São os crimes mais graves e pouco punidos” (KOSOVSKI, 2014, p. 32).

É nesse âmbito que trabalha a criminologia verde e a vitimologia ambiental. Atualmente ocorrem muitos danos ecológicos, como extrações massivas de recursos naturais e acréscimos de risco ao meio ambiente, como, por exemplo, a poluição (JOHNSON, 2017). Essas práticas resultam em um grande número de vítimas. Logo, a criminologia verde se ocupou do estudo das experiências de vitimização: “vitimologia identifica, define e descreve os problemas que as vítimas enfrentam, ao mesmo tempo em que avalia a dimensão da Vitimologia, o tratamento das vítimas e outras questões em relação com as vítimas”<sup>19</sup> (SAZDOVSKA; IVANOV, 2011, p. 62).

A identificação de vítimas de danos ambientais é mais complexa, pois há uma dificuldade do reconhecimento dessas pessoas em razão da falta de entendimento dos danos ambientais como crimes (SAZDOVSKA; IVANOV, 2011). Além disso, é difícil aplicar o status de vítimas quando a própria não se reconhece como tal (NATALI, 2015). Johnson (2017) sinaliza que as maiores vítimas de danos ambientais são as pessoas de baixa renda e negras, pois esse grupo teria uma maior probabilidade de morar perto de ambientes poluídos. Para Johnson, os fatores econômicos e raciais são pontos determinantes para tipificar as vítimas de riscos ambientais.

Outro ponto chave levantado pela criminologia é que a maior parte das atividades destrutivas do meio ambiente são sancionadas e promovidas pelos Estados (HALL, 2014). De acordo com Hall (2014), essa devastação ambiental ocorre muitas vezes por meios legais e tem o consentimento da sociedade, em razão dos interesses e necessidades econômicas.

As vítimas desses tipos de danos possuem algumas características específicas (HALL, 2014; SKINNIDER, 2011): as vítimas não conseguem perceber o fato de terem se tornado vítimas; na maior parte dos casos, a vítima só se conscientiza da vitimização muito tempo depois; as vítimas não têm certeza de quem são os responsáveis pelos danos ou quem as vitimou e, por fim, o processo de vitimização pode incluir ofensas que se repetem.

Para Natali (2015), para que seja possível compreender as complexidades e narrativas das vítimas de danos ambientais é necessário que seja feito um estudo a partir de perspectivas subjetivas, como questões simbólicas e culturais expressadas

---

<sup>19</sup> Victimology identifies, defines and describes the problems that the victims are facing, at the same time assessing the dimension of Victimology, treatment of victims and other questions in a relation with the victims. (tradução nossa)

por parte dos atores e atrizes sociais. As experiências de vitimização geralmente são constituídas de ambiguidades, pois em alguns casos existe a possibilidade de as próprias vítimas aceitarem as justificativas de negação das responsabilidades. As experiências de sofrimento sempre são sobrecarregadas de dúvidas, medos e esperanças (NATALI, 2015, p. 90). “As vítimas são essas testemunhas que sem deixar esquecer o mal, não exigem vingança, pois elas sabem que a linguagem da vingança reduz possibilidades de dar conta do que aconteceu, bem como de organizar outra coisa diferente” (ANITUA, 2015, p. 849).

Sazdovska e Ivanov (2011) apontam para a ingenuidade e inexperiência nos casos de vítimas ambientais, sendo que muitas vítimas tomam atitudes que podem prejudicar os processos de responsabilização dos agentes. A inexperiência em áreas políticas e econômicas também é um fator que contribui para a predisposição em se tornar uma vítima ambiental. Em relação às predisposições em se tornar vítima ambiental Sazdovska e Ivanov ainda verificam mais algumas características:

As vítimas desse tipo de crime são caracterizadas por predisposições apropriadas para se tornar uma vítima, tais como: ignorância, impotência, distância da fonte de vitimização, falta de percepção da vítima na situação real, sem esperança em termos de melhoria da posição como resultado de longa existência do problema, incompetência e incapacidade de responder apropriadamente, falta de desenvolvimento material e espiritual, ou falta de consciência ambiental e cultura<sup>20</sup> (SAZDOVSKA; IVANOV, 2011, p. 66).

Tipologias de vítimas como: passiva, desconhecido ou sem rosto e vítimas inocentes também são abordadas por Sazdovska e Ivanov (2011). As vítimas passivas seriam aquelas que conforme os autores não lutam e permanecem inertes, mas sofrem; desconhecido ou sem rosto seria nos casos em que não existe nenhum tipo associação pessoal com o opressor e a vítima não sente dor; e a vítima inocente é aquela que em nenhum momento contribui para a existência do dano e que está associado a pessoas poderosas (SAZDOVSKA; IVANOV, 2011, p 68).

Além disso, fatores geográficos também devem ser levados em consideração, pois os fatores podem ser endêmicos, e influenciar nos riscos ambientais, como, por exemplo: países de áreas costeiras, baixa altitude, desertificados, áridos e

---

<sup>20</sup> Victims of this type of crime are characterized by appropriate predispositions for becoming a victim such as: ignorance, powerlessness, distance from the source of victimization, the victim's lack of insight in the actual situation, hopeless in terms of improvement of the position as a result of long existence of the problem, incompetence and inability to respond appropriately, lack of material and spiritual development, or lack of environmental awareness and culture. (Tradução nossa).

semiáridos e ou sujeitos a secas ou inundações são mais vulneráveis a vitimização ambiental (HALL, 2014, p. 9). Porém, não se pode deixar que as desigualdades ambientais ocasionadas por questões geográficas invisibilize questões mais complexas da vitimização ambiental, como a econômica e cultura (SOUTH; WHITE, 2013).

Em casos de vitimizações ambientais, geralmente existe a influência de poderosos que retardam e mitigam as respostas legislativas, mesmo em casos em que os danos sejam visíveis. Um grande exemplo são os casos de exposição a produtos químicos, doenças funcionais ou de pessoas que moram próximas de áreas contaminadas, como no caso do amianto (NATALI, 2015; BUDÓ, 2015). Poucos são os estudos realizados na área da vitimização ambiental, sobretudo, no Brasil. A vitimologia ambiental é uma disciplina crítica e interdisciplinar que caminha juntamente com a zemiologia que possibilita a visibilidade de questões que vão além da definição de crime, e com os direitos humanos e direitos intergeracionais que possibilitam uma forma de proteção e prevenção das pessoas vulneráveis aos danos (HALL, 2014). A pesquisa realizada por Colognese (2017) se assemelha ao presente estudo. A pesquisadora realizou estudo empírico analisando os danos sociais ocorridos na cidade de Mariana-MG, após o rompimento da barragem de Fundão. O caso foi marcado pela imperícia, imprudência e negligência tanto da empresa mineradora Samarco quanto das autoridades competentes para a realização da fiscalização sobre a empresa. O descaso em face da preservação e do respeito ao meio ambiente produziu consequências graves de maneira imediata, provocando grandes impactos socioambientais. Além disso, Colognese (2017) tinha como objetivo de pesquisa examinar as experiências de vitimização a partir da voz dos indivíduos que sofreram com a danosidade do fato.

Outro trabalho que devo mencionar nesse sentido é a pesquisa empírica realizada por Medeiros (2013) intitulada “Inimigos públicos: crimes corporativos e necrocorporações”, defendida como tese de doutorado. Em sua tese Medeiros defende que grandes corporações multinacionais e transnacionais se ocupam do poder econômico e ideológico para interferir na sociedade e subjugar pessoas à morte, visando à prática de exploração do capital, acúmulo econômico e do poder. Para chegar nesses resultados, Medeiros entrevistou ex-trabalhadores de duas multinacionais. Logo, utilizarei ambos trabalhos como referência em diversos momentos desse estudo como forma de comparar, contrapor e complementar dados

sobre danos sociais e vitimização ambiental ocasionados por grandes corporações em conluio com o Estado, colaborando para futuros estudos criminológicos sobre o assunto.

Além disso, grande parte dos trabalhos realizados na área da vitimização ambiental têm por propósito dar voz às próprias vítimas em razão dos desafios metodológicos de identificar e extrair dados dos que são prejudicados por atividades danosas ao meio ambiente (HALL, 2014, p. 14). Esses estudos possibilitam apurar em profundidade detalhes de como esses indivíduos representam a realidade em que são encontrados. Nesse sentido, Natali (2015) propõe alguns questionamentos relevantes:

[...] como as pessoas vivem e dão significado às suas experiências em lugares contaminados? Que relação existe entre consciência dos riscos, a experiência do sofrimento e da injustiça ambiental vivida pelos moradores e pela inação coletiva diante das ameaças ao meio ambiente e a saúde experimentada em primeira pessoa?<sup>21</sup> (NATALI, 2015, p. 89).

O caso da exposição ao amianto se enquadra exatamente nesse tipo de estudo. A maior fábrica de cimento-amianto esteve localizada durante anos na cidade de Osasco-SP. De acordo com o dossiê sobre o amianto no Brasil, realizado em 2010 pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Câmara dos Deputados, estima-se que 240.000 trabalhadores foram expostos ao produto apenas nas indústrias, não considerando os expostos não ocupacionais (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2010).

Logo, torna-se de suma importância a realização de investigações empíricas como essa, como forma de ampliar as bases de conhecimento em relação à vitimização ambiental que é tão pouco explorada no país. Assim, este trabalho possibilitará ouvir e dar voz aos atores sociais por intermédio de dimensões simbólicas, memória e imaginação.

## 2.2 A EXPLORAÇÃO DO AMIANTO: ASPECTOS HISTÓRICOS E A CONCEPÇÃO DO MATERIAL NO BRASIL

---

<sup>21</sup> [...] in che modo le persone vivono e danno senso alle proprie esperienze in luoghi contaminati? Che relazione intercorre tra la conoscenza dei rischi, le esperienze di sofferenza e ingiustizia ambientali vissute dagli abitanti e l'inazione collettiva di fronte a minacce all'ambiente e alla salute sperimentate in prima persona?(Tradução nossa).



Inúmeros são os fatores que contribuem para os problemas ambientais, mas um dos marcos que desenfreou a poluição terrestre teve início com a revolução industrial, pois as fábricas e indústrias começaram a emitir grandes cargas de poluição na superfície terrestre. Além dessas condições, “[...] é comum assinalar que a crise ambiental começou com a Revolução Industrial na Inglaterra, em 1950, e deu origem ao que mais tarde seria conhecida como civilização industrial” (SAAVEDRA, 2014, p. 59).

Porém, as discussões sobre o tema ambiental na agenda política mundial só iniciou a partir da conferência sobre o Meio Ambiente realizada pela ONU em Estocolmo em 1972 e pela conferência de 1992 no Rio de Janeiro, viabilizada pela Comissão Mundial do Meio Ambiente e Desenvolvimento, sendo esta última, uma das conferências mais importantes, em especial, para os países da América Latina (SAAVEDRA, 2014, p. 15). Mesmo com a discussão ambiental em pauta, os problemas ecológicos se agravaram, pois a busca desenfreada pelo crescimento econômico tornou-se habitual, e, como consequência, ocasionou o aumento da poluição terrestre (LATOUCHE, 2012, p. 45). No Brasil, a lógica de desenvolvimento sustentável desaparece diante do “[...] triunfo da lógica do mercado e com situações de extrema desigualdade no acesso e distribuição dos recursos naturais, econômicos e políticos entre as classes mais desprivilegiadas do anárquico mundo do capital” (FRITZ; FARIA, 2011, p. 47).

A exploração do amianto no mundo compõe um dos casos que contribuíram e ainda contribuem para a poluição do meio ambiente e para a vitimização ambiental. Denomina-se amianto a variedade fibrosa de minerais metamórficos utilizados em diversos produtos comerciais e processos produtivos, sendo um material que apresenta entre suas propriedades uma grande flexibilidade e resistência no sentido químico, térmico e elétrico (DEMENT; BROWN, 1994). Também é compreendido como um conjunto de minerais fibrosos de grande valor comercial. É constituído de fibras, as quais são separáveis umas das outras, produzindo pó composto de partículas pequenas que assumem presença no ar e aderem-se a tecidos, sendo que tais partículas podem ser inaladas ou engolidas, acarretando possíveis problemas de saúde (JANELA; PEREIRA, 2016).

Amianto ou asbestos são os termos genéricos ou nomes comerciais de um conjunto de minerais fibrosos, pertencentes a dois grupos: dos anfibólios, composto pelas variedades amosita, antofilita, actinolita, crocidolita e

tremolita; das serpentinas, sendo a crisotila (ou asbesto branco) sua única variedade. O amianto é dotado de propriedades que lhe conferem valor comercial, dentre as quais se destacam a de ser resistente à tração, comparando-se ao aço, e a de não ser combustível (BORGES; FERNANDES, 2014, p.181).

Na concepção histórica do amianto, a literatura refere que o material foi descoberto e passou a ser explorado no Chipre, país próximo ao mediterrâneo, há cerca de 5000 anos, tendo sua utilização inicial na produção de pavios, lamparinas de azeite, chapéus, sapatos; e na antiguidade egípcia, sendo o material amplamente utilizado para o processo de embalsamento dos faraós nos sarcófagos (JANELA; PEREIRA, 2016). A historicidade envolvendo o amianto em âmbito global é fundamental para o entendimento acerca da vitimização do material como um todo, em razão dos prejuízos à saúde (RUFF, 2008).

No campo da medicina, não são poucos os estudos que, há pelo menos um século, vêm comprovando a relação direta entre a exposição do ser humano às fibras do amianto e diversas doenças, sendo as mais citadas a asbestose – fibrose pulmonar- e o mesotelioma – um tipo de câncer na pleura (BUDÓ, 2015, p. 264).

Cientificamente, os minerais asbestiformes podem ser divididos em dois grupos, serpentina e anfíbola. No grupo serpentina está o mineral chamado crisotila (asbesto branco), muito usado na indústria, e no grupo anfíbola estão os minerais amosite (asbesto castanho) e crocidolite (asbesto azul), que são pouco usados industrialmente (JANELA; PEREIRA, 2016).

Para analisar a vitimização e os danos sociais ocasionados pelo amianto em âmbito nacional também é necessário considerar os mecanismos e a forma como a matéria prima é manuseada. A fibra do amianto é extraída quando rochas são esmagadas e peneiradas, separando-a de outros materiais pesados (SOUZA, 2015). Em muitos países, o material é amplamente utilizado devido a sua versatilidade e baixo custo principalmente pelas indústrias de cimento-amianto que produz telhas e caixas d'água na atualidade (FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2009).

Um dos principais motivos da utilização do amianto é a sua resistência mecânica, visto que é tão resistente quanto o aço; sua resistência às altas temperaturas, visto que o material não é inflamável; além de boa qualidade isolante, durabilidade, flexibilidade, indestrutibilidade e facilidade de tecer. Além disso, o

material é amplamente resistente a ácidos e bactérias (SCLIAR, 1998). Porém, desde 1907 existem pesquisas médicas que atribuem ao amianto a causa de diversas doenças como, por exemplo, a fibrose pulmonar entre outras disfunções com efeitos a longo prazo (MENDES, 2001).

Em razão dos danos comprovados à saúde do trabalhador, ao meio ambiente e à saúde pública, o amianto vem sendo banido pouco a pouco no mundo todo, sendo hoje já oficialmente proibido em mais de 60 países, como já o foi em toda União Europeia, em 2005, e em alguns países latino-americanos, como a Argentina, o Uruguai e o Chile (BUDÓ, 2015, p.266).

Mundialmente, um dos casos que ganhou grande visibilidade sobre vitmizações em larga escala ocasionadas pela indústria amiantífera ocorreu na Itália, mais especificamente na cidade de Casale Monferrato. A cidade foi considerada uma das maiores fabricantes de produtos contendo amianto em toda a Europa, a fábrica da Eternit manteve suas funções na cidade de 1907 a 1986: “na primeira metade do século XX, Casale Monferrato chegou a ser conhecida como “la città bianca”, em razão de que o pó do amianto e do cimento estava por todas as partes” (BUDÓ, 2017a, p. 196).

De acordo com Rossi (2010, p.49/50), em Casale o primeiro caso de uma doença relacionada ao amianto foi descoberto em 1947 pelo INAIL – Instituto Nacional de Seguros contra Acidentes de Trabalho, mas o que ocorreu foi o reconhecimento da invalidez do trabalhador. Nos casos subsequentes, o que ocorria eram trocas de setores para outros com menos pó, atribuição dos sintomas ao tabaco, ou até mesmo o desligamento da empresa (ROSSI, 2010, p.50; BUDÓ, 2017a, p. 197).

Só a partir da década de 70 tornou-se claro que trabalhar lá dentro poderia custar a vida. E até diversos dirigentes, que anteriormente negavam irritados a existência de qualquer nexos causal entre amianto e tumores, ficaram preocupados, sobretudo, ao constatarem que a morte não fazia distinção entre os colarinhos brancos (chefes) e os colarinhos azuis (operários). O mesotelioma levou embora um ex-diretor do estabelecimento que teve a péssima ideia de morar na fábrica e, em seguida, atingiu vários outros, entre funcionários e dirigentes da Eternit de Casale (ROSSI, 2010, p. 53).

Casale foi assolada pela indústria amiantífera, sendo que o banimento ocorreu somente em 1992, após muita luta dos movimentos sociais, associações e familiares de vítimas (BUDÓ, 2017a, p.199). Mesmo após o banimento, as

associações e demais movimentos sociais de Casale seguem na luta para dar visibilidade a danosidade do amianto e também a suas vítimas como o objetivo de auxiliar em um banimento a nível mundial, visto que países marginalizados do sul global ainda exploram e mercantilizam produtos com amianto (BUDÓ, 2017a).

Após diversos países da Europa aderirem o banimento, e pesquisas científicas evidenciarem os malefícios do amianto, iniciou-se uma série de debates acerca da vitimização pelo amianto em diversos países, sobretudo naqueles no qual a utilização do material não é proibida. Fatores em prol do lucro motivaram e motivam interesses políticos e econômicos, deixando de lado os riscos causados à saúde proporcionados pela utilização do amianto (BORGES; FERNANDES, 2014). Além disso, “[...] por mais que o amianto tenha sido banido na Europa e em mais de sessenta países, o fato é que sua produção, fabricação e comercialização está aumentando, tendo se deslocado para o sul global”, cada vez que o produto é banido, a indústria migra para outros países ainda mais marginalizados (BUDÓ, 2016, p. 131).

A partir dessas concepções e fundamentações, torna-se imprescindível aprofundar o entendimento sobre os danos sociais de grande magnitude e a responsabilização estatal-corporativa no caso da exposição ao amianto na contemporaneidade, propondo uma reflexão sobre os processos de vitimização no Brasil. Dessa forma, no item 2.2.1 tratarei sobre a ordem econômica e as concepções legais que as indústrias multinacionais se apoiaram para exercer a exploração do amianto em âmbito nacional, também abordarei como se deu os desdobramentos da exploração do amianto no Brasil.

### **2.2.1 Ordem econômica e a exploração do Amianto no Brasil**

Antes de poder tratar sobre a temática da exploração do amianto no Brasil, é importante compreender em que concepções legais as grandes corporações multinacionais e transnacionais se apoiaram para exercer suas atividades de exploração e comercialização do amianto e seus produtos derivados no país. No final da década de 70, muitos países da América Latina passavam por uma grande crise econômica e social devido as antigas técnicas desenvolvimentistas praticadas pelos Estados (CARNEIRO, 2012, p.15). Uma das saídas para crise idealizada na época, foi o apoio e a atuação da classe empresarial, que instaurou a discussão

sobre a necessidade de uma economia de mercado efetiva, “[...] o discurso liberal radical, combinado com a abertura da economia e o processo de privatizações inaugura o que poderíamos chamar da ‘Era Liberal’ no Brasil” (FILGUEIRAS, 2000, p.84).

Esse processo, que culminou com a afirmação do projeto político neoliberal e a construção de um novo modelo econômico, redefiniu as relações políticas entre as classes e frações de classes que constituíam a sociedade brasileira. A vitória desse projeto expressou, ao mesmo tempo em que estimulou, um processo de transnacionalização dos grandes grupos econômicos nacionais e seu fortalecimento no interior do bloco dominante, além de exprimir, também, a fragilidade financeira do Estado e a subordinação crescente da economia brasileira aos fluxos internacionais de capitais (FILGUEIRAS, 2006, p. 183).

O liberalismo decorre do individualismo, e tem como fundamento a garantia da propriedade privada. Já o termo neoliberalismo torna-se significativo durante a década de 70 em um contexto onde acontecia a privatização de empresas estatais e a globalização dos mercados (DRAIBE, 1993). A ascendência do neoliberalismo também trouxe outros reflexos:

A defesa do mercado como modelo para a maior parte da ordem social (incluindo a maioria das operações estatais sobreviventes), defesa dos empreendimentos comerciais como modelo para a atividade individual e organizacional, e idealização do empresário como o paradigma de autogovernança individual; A promoção de relações de profissionalismo, especificamente a formação de relações contratuais ou quase contratuais, como “parceiras” entre agências estatais e não-estatais (O’MALLEY, 2017,p. 136).

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, as questões de ordem econômica se concretizaram através do disposto no artigo 170: “a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social” (BRASIL, 1988). O artigo ainda traz um rol de princípios em seus incisos como, por exemplo, soberania nacional e livre concorrência. Mas para esse trabalho o princípio mais importante a ser mencionado é o do inciso VI, que trata sobre a defesa do meio ambiente e dos impactos ambientais.

A livre iniciativa e o trabalho humano visam garantir a todos uma existência digna, o direito econômico deve respeitar os princípios basilares da Constituição Federal de 1988, sob pena de cometer um ilícito e sofrer sanções penais e

administrativas (COMPARATO,1989, p.39). Os meios utilizados para alcançar as grandes metas do desenvolvimento econômico a muito tempo tem prejudicado o meio ambiente, “[...] a sobrevivência do business, dos lucros e dos privilégios é mais importante do que a sobrevivência do planeta ou, em todo caso, da maioria da sua população” (LATOUCHE, 2012, p.45).

Nesse mesmo sentido, Eros Grau afirma que:

Não pode haver promoção do bem de todos ou da justiça social sem o respeito da dignidade da pessoa humana, o que não se dá sem o reconhecimento da função social da propriedade e sem que a utilização dos recursos do ambiente seja sustentável (GRAU, 1999, p. 2018).

Deve-se reconhecer a importância do desenvolvimento econômico de uma sociedade, mas no Brasil, as diversas formas de poder sobre a ordem econômica, fazem com que todo esse desenvolvimento seja dependente de estruturas corporativas, criando monopólios (BOLAÑO, 1996). De acordo com Carneiro, o neoliberalismo no Brasil deixou passar a oportunidade de privatizar os grupos nacionais, o que poderia criar uma maior competitividade no mercado mundial e um fortalecimento da moeda brasileira (CARNEIRO, 2002, p.21).

Esse fato contribui para que corporações multinacionais continuem tendo o domínio do mercado e da economia, “[...] Num mundo globalizado, são as grandes empresas internacionais que ditam as regras de sobrevivência” (PERIN, 2003, p. 146). Com a globalização, as estratégias das grandes corporações são: “ocupar os mercados de periferia adquirindo empresas já existentes para ajustar as metas e linhas de produção e uma estratégia global formada fora do país” (CARDEIRO, 2002, p. 22).

Em nome da livre iniciativa privada promove-se uma forma descontrolada de concorrência, com a criação de modelos de autonomia contratual e de governança empresarial emprestadas pelas grandes corporações (PAFFARINI, 2017). Trata-se de um processo de padronização do ato negocial, que reduz a margem de autonomia do consumidor/usuário, assim como a capacidade do pequeno e médio produtor, isto é, a base tradicional da economia nacional. Os Estados cujas classes políticas não entenderam a carga desestabilizadora deste processo – como no caso brasileiro – estão vivenciando uma crise do modelo democrático, devido a desconfiança da população sobre a capacidade dos tradicionais órgãos

representativos de lidar com a crise. No entanto, a necessidade de manutenção dos investimentos estrangeiros no território nacional, ainda mais à luz da necessidade de recuperação da dívida pública, aumenta a “alavanca negocial” das corporações (PAFFARINI, 2017):

Como demonstrado por alguns estudos comparativos, o princípio da autonomia privada foi impulsionado como um padrão comum para a regulação do mercado global. Não há campo de investimentos internacionais em que as empresas não tenham insistido em regulamentar suas atividades no Estado anfitrião, bem como qualquer disputa decorrente. Ao mesmo tempo, mesmo reconhecendo essa grande pressão da elite industrial e financeira, a distinção entre “regulação econômica (auto)” e “governança” ainda é crucial para a implementação dos direitos humanos e do crescimento sustentável no Brasil. (PAFFARINI, 2017, p. 38)<sup>22</sup>.

Diante das mudanças da era globalizada e modificações das estratégias de mercado, a criminologia passou a preocupar-se com os danos sociais ocasionados pelos monopólios corporativistas (CSOHNGEN et al, 2017). A temática sobre a exploração do amianto em âmbito nacional se encaixa nessa perspectiva.

A utilização do amianto já havia sido banida de boa parte dos países industrializados do norte global ainda na década de 90 (BUDÓ, 2016). Em âmbito nacional, a proibição da exploração, distribuição e mercantilização só se confirmaram em 29 de novembro de 2017, quando a presente pesquisa já estava em andamento. Os ministros e ministras do Supremo Tribunal Federal em sua maioria votaram pela inconstitucionalidade do artigo 2º da Lei Federal 9.055/1995 que permitia o uso controlado do amianto do tipo crisotila (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS EXPOSTOS AO AMIANTO, 2018).

A decisão foi tomada durante a sessão de julgamento de duas ações diretas de inconstitucionalidade as ADIs 3406 e 3470, propostas pelo CNTI - Confederação Nacional dos Trabalhadores da Indústria, que tinha como objetivo opor-se a Lei 3.579/2001 do estado do Rio de Janeiro, que trata sobre a substituição de produtos com amianto. A CNTI-Confederação Nacional dos Trabalhadores da Indústria, alegou que a Lei do Rio de Janeiro é incompatível com o princípio da livre iniciativa

---

<sup>22</sup> As shown by some comparative studies, the principle of private autonomy has been boosted as a common standard for the global market regulation. There is no field of international investments where corporation have not insisted on regulating their activities in the host State, as well as any dispute arising from. At the same time, even acknowledging this great pressure by the industrial and financial élite, the distinction between “economic (self)regulation” and “governance” is still crucial in order to implement human rights and sustainable growth in Brazil. (Tradução Nossa).

(SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, 2017). A decisão dos ministros e ministras foi erga omnes tendo efeito vinculante, valendo para todas as demais ações que tratavam sobre o tema, podendo resultar em grande impacto no mercado global, visto que o Brasil era um dos maiores produtores e exportadores de amianto no mundo (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS EXPOSTOS AO AMIANTO, 2018).

Porém, antes do banimento uma série de debates foram fomentados no país sobre as contestações dos efeitos do amianto sobre a saúde humana, sendo tais debates permeados por interesses econômicos. O Brasil produzia anualmente cerca de 500 toneladas de amianto, se posicionava como o terceiro maior produtor no mundo, ficando atrás da Rússia e China (SOUZA, 2015, p. 56).

As explorações do amianto no Brasil tiveram início em 1940, juntamente com a instalação da empresa Eternit e suas associadas: SAMA S.A. – Minerações Associadas; Precon Goiás Industrial Ltda; e Tégula Soluções para Telhados Ltda (SOUZA, 2015, p. 30). A SAMA – Minerações associadas está situada na cidade de Minaçu-GO, uma das áreas de maior abundância mineral de amianto no país. A SAMA é uma das maiores mineradoras de amianto crisotila no mundo e atualmente controla a economia da cidade de Minaçu, incluindo gerenciamento de escolas e hospitais (MARTIN-CHENUT; SALDANHA, 2016, p. 150). “A mineradora se apresenta também como financiadora de atividades de cultura e lazer locais e se destaca na falada população como a possibilidade da obtenção de um emprego legal e com salários acima da média para a região” (CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL BRASIL, 2016, p. 249).

De acordo com Martin-chenut e Saldanha (2016), em 2013 a mineradora havia investido a quantia de 6,34 milhões de reais em inovações, tecnologia e infraestrutura, atuando como uma grande defensora do uso do amianto no país. Em pesquisa realizada em 2016 pelo Centro de Tecnologia Mineral do Brasil, foi verificado que grande parte da população de Minaçu consideram a mineradora e suas práticas como um patrimônio, avaliam o crescimento econômico da cidade, a geração de empregos e o bom nível de vida das famílias, entre outras diversas formas de apoio ao uso do amianto (CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL BRASIL, 2016, p. 250).

A Precon Goiás Industrial Ltda é uma empresa localizada na região Centro-Oeste do país, produtora de telhas de fibrocimento, e a Tégula Soluções para Telhados Ltda é uma empresa líder em produção de telhas de concreto que possui 6



filiais distribuídas nas regiões Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste (SOUZA, 2015, p. 30). As características peculiares do amianto influenciaram no amplo uso do mineral no país, e nos interesses econômicos do Estado e do mercado: “[...] demonstrando a prevalência de políticas estatais dirigidas e praticadas para preservar os interesses econômicos, em detrimento dos problemas de saúde e ambientais que o amianto provoca” (MARTIN-CHENUT; SALDANHA, 2016, p. 149).

O alto potencial lucrativo da exploração do amianto movimentava milhões de dólares anualmente, tanto no consumo interno quanto nas exportações, além dos altos lucros obtidos pelo Estado através da tributação (SOUZA, 2015, p.65). Diante da busca desenfreada pelo lucro, os interesses políticos e econômicos acabam se sobrepondo a muitos valores humanos e de proteção para com o meio ambiente, causando uma grande gama de danos sociais (BERNAL et al, 2014, p.66).

A utilização do amianto se proliferou nos últimos 100 anos, acompanhando a industrialização e participando do processo produtivo de 3 mil produtos em todo o mundo. Enfrentado a princípio como um problema do trabalho, relacionado exclusivamente aos trabalhadores expostos, logo o risco passou a ser entendido como um problema de Saúde Pública, em que a ameaça ultrapassava os limites da fábrica, atingindo a população indiscriminadamente (CASTRO et al., 2003, p. 904).

Diante das denúncias e do banimento principalmente na Europa, houve um processo de reestruturação da indústria do amianto, que passou a investir em mercados de países marginais na América Latina (BUDÓ, 2016). Além disso, foram exportadas as diversas formas de silenciar as mortes dos trabalhadores e as diversas indenizações obtidas pelos trabalhadores expostos ao amianto nos países que antes eram consumidores internacionais do amianto (BUDÓ, 2015). No Brasil a exploração do amianto ganhou força na década de 70 durante o regime de ditadura militar, enquanto que em países do norte global já existiam discussões sobre os malefícios da fibra, a Organização Mundial da Saúde - OMS já recomendava o não uso do amianto desde a convenção 162 realizada em 1986 (CASTRO et al., 2003, p. 904). Estima-se que “mais de 107.000 pessoas morrem a cada ano por câncer de pulmão, mesotelioma e asbestose resultante de exposições ocupacionais” (CASTRO, 2012, p. 103).

Em âmbito nacional, os primeiros casos de doenças relacionadas ao amianto foram registrados em 1956, quando 6 trabalhadores da mineração de Minas Gerais foram diagnosticados com mesotelioma e asbestose (GIANNASI, 2001, p.21/22).

Porém, na época as doenças eram pouco conhecidas e foram relacionadas ao uso do tabaco, muito usado na época, nesse caso o verdadeiro nexos causal foi invisibilizado (WUNSCH FILHO et al., 2001, p. 259/260). As primeiras investigações iniciaram em 1985 com auditoria fiscal do Ministério do Trabalho realizada na cidade de Osasco- SP na maior fábrica de cimento amianto da América Latina (INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL, 2008, p. 458). A confirmação do nexos causal em relação as doenças dos trabalhadores aconteceu ainda no ano 1987, quando o diretor médico da Eternit admitiu a existência de 6 casos de asbestose, e mais 32 suspeitas de fibrose pulmonar em trabalhadores da Eternit Osasco (GIANNASI, 2001, p. 21).

O diretor médico da Eternit ainda relatou que os seis casos de asbestose diagnosticados na época, por decisão da direção da empresa não haviam sido comunicados a Previdência para que fossem reconhecidos como casos de doenças profissionais, e os trabalhadores foram demitidos (GIANNASI, 2001, p. 21). Além disso, de acordo com Giannasi (2001) durante as investigações foi descoberto que a empresa Eternit só começou a realizar registros médicos dos trabalhadores da empresa em 1978, os registros de 1940 a 1977 são desconhecidos.

Após os escândalos envolvendo a empresa Eternit e as diversas ações indenizatórias, em 1993 houve o fechamento da fábrica e a fusão entre a Eternit e Brasilit, originando a Eterbrás administrada pela empresa Francesa multinacional Sanit-Gobain (INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL, 2008, p. 458; GIANNASI, 2001). A partir do fechamento da fábrica, várias batalhas judiciais foram travadas, a Associação Brasileira de Expostos ao Amianto- ABREA foi fundada em 1995 e teve um papel fundamental na luta pelo banimento do amianto no Brasil (SOUZA, 2015, p.24).

Os movimentos pró-amianto, defendiam a tese do uso controlado do amianto do tipo crisotila. De acordo com o Instituto Brasileiro de Crisotila, a qualidade de amianto crisotila seria o tipo menos agressivo do mineral, justificavam que esse amianto é um tipo natural sem contaminação de anfíbios e em razão disso não existiriam tantas vítimas no país (INSTITUTO BRASILEIRO DE CRISOTILA, 2017). Cabe mencionar que durante muito tempo a indústria amiantífera manipulou os dados em relação a nocividade do amianto nos discursos científicos, a partir de lobbys que financiavam pesquisas (BUDÓ, 2016, p. 131/132). Esse fator contribuiu para a invisibilização dos danos causados pela fibra.

Além disso, defendiam que: a) a exploração do amianto a nível nacional era capaz de criar cerca de 2.680 postos de trabalho em cada fábrica; b) a exploração do amianto no Brasil era exercida de maneira responsável diferente do que tinha ocorrido na Itália; c) o uso do amianto era um problema meramente ocupacional e não de saúde pública, e que tudo poderia ser resolvido com o uso de equipamento de proteção individual- EPI, e boa higiene industrial; d) a substituição do amianto crisotila por outro tipo de fibra seria caro demais, o que ocasionaria um impacto no ramo de construções dificultando que populações de baixa renda conseguissem adquirir esses materiais; e) de nada adiantaria a substituição, pois as fibras alternativas seriam tão nocivas quanto o amianto; f) o risco de contrair doenças poderia ser eliminado a partir do uso controlado do crisotila; g) a extração no amianto no Brasil era controlada, pois a única jazida no país era de Cana Brava em Minaçu em Goiás; h) e por fim a troca por fibras alternativas gerariam desemprego na mineração (GIANNASI, 2001, p. 6-15; BLATT; SALDANHA, 2007, p.4-6).

A partir desses argumentos, verifica-se que a exploração do amianto no Brasil sempre foi alvo de grandes interesses econômicos pelas grandes corporações em conluio com os mercados (BUDÓ 2015).

[...] é perceptível que a economia é o valor protegido pela tese do uso controlado, já que são poucos países responsáveis pelo comércio mundial do produto. Diante de estudos contundentes no sentido da nocividade das fibras de amianto, não é possível sustentar-se que o mesmo não oferece risco algum. Dessa forma, sob o manto do uso controlado, busca-se perpetuar tanto os lucros como as receitas tributárias da atividade, ainda que em detrimento do meio ambiente e da saúde (BLATT; SALDANHA, 2007, p. 4).

Os movimentos pró-banimento são constituídos pelas associações de vítimas do amianto no Brasil as ABREAs. Durante as lutas pró-banimento esses movimentos contestavam todas as justificativas pró-amianto das corporações: a) quem gerou desempregos foram as próprias empresas que com a fusão dos grupos e a criação da Eterbrás demitiu cerca de 2000 trabalhadores só na região de São Paulo; b) não é verdade que a exploração do amianto era feita de forma responsável, de acordo com as vítimas na maioria das vezes as empresas não forneciam equipamento de proteção individual- EPI, e quando forneciam o equipamento era de péssima qualidade; c) a exploração do amianto não era um problema meramente ocupacional e sim de saúde pública, pois a substância se espalha facilmente pelo ar

contaminando o meio ambiente e a população externa das fábricas; d) existem outros tipos de produtos para o ramo de construção também baratos e acessíveis a população de baixa renda como fibras naturais de palmeiras, tenhas de zinco, cerâmicas e argamassa ou concreto; e) os produtos alternativos não são nocivos como amianto, os mais usados como fibras de palmeiras e fibras de celulose são produtos naturais não proporcionando danos a saúde ou ao meio ambiente; f) impor um limite mínimo controlado do amianto não adiantaria, os riscos de asbestose ou mesotelioma ocorrem a partir de qualquer tipo de exposição mesmo que em pequena quantidade; g) não existe só a jazida de Cana Brava em Minaçu, os estados de Alagoas, São Paulo e Minas Gerais também possuem jazidas de amianto de pequeno e médio porte, não havendo fiscalização e ou controle nenhum sobre as atividades de extração; h) as fibras alternativas não gerariam desemprego, pelo contrário possibilitariam novas oportunidades de capacitação no ramo da indústria (GIANNASI, 2001, p. 6-15; BLATT; SALDANHA, 2007, p.4-6; CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL BRASIL, 2016).

Além disso, todo esse amianto ainda hoje encontra-se em instalações e equipamentos espalhados em diversos ambientes, ultrapassando os locais de trabalho e tornando toda a população brasileira exposta aos riscos do amianto em diferentes níveis (CASTRO, 2012). Até novembro do ano de 2017 o Brasil persistiu como o terceiro maior produtor de amianto em todo o mundo, com consumo de quase 1kg de asbesto por habitante anualmente (INSTITUTO BRASILEIRO DE CRISOTILA, 2017).

A exportação da produção de amianto crisotila gera divisas da ordem de US\$ 50 milhões por ano. Quaisquer restrições ao uso do amianto crisotila causariam prejuízos elevados à balança comercial brasileira, da ordem de US\$ 180 milhões/ano com a importação de PVA, celulose e microssilica utilizados como substitutos. Além disso, o país ficaria refém das variações cambiais da moeda norte-americana e das oscilações do mercado petrolífero. E veria ainda o preço total da construção civil aumentar cerca de 30% em relação a mesma cobertura contendo amianto crisotila, com uma durabilidade dos produtos reduzida em mais de 60% (SACRAMENTO FILHO, 2007, p. 11).

A Associação Brasileira dos Expostos ao Amianto – ABREA retrata o descaso em relação aos danos sociais e vitimizações massivas ocorridas no Brasil, enquanto que no norte global o uso do amianto era abordado como uma questão de saúde pública. No Brasil por muito tempo insistiu-se em tratar a questão como um problema

tão somente relacionado ao mundo do trabalho, não permitindo a participação de outros segmentos e impactados desse processo, como, por exemplo, os danos ao meio ambiente e os danos físicos e psicológicos vividos pelas vítimas de exposição ao amianto (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS EXPOSTOS AO AMIANTO, 2017). A negligência por parte das autoridades judiciais prejudicou as vítimas do amianto que por muitos anos permaneceram sem nenhum auxílio, para que pudessem realizar algum tipo de tratamento. Cada ação indenizatória movida pelas vítimas demora em torno de 8 a 11 anos para ser julgada, enquanto isso as vítimas sofrem com a falta de medicamentos e tratamentos médicos, pois as doenças relacionadas ao amianto não possuem cura, apenas tratamento e cuidados paliativos (NOVELLO, 2012, p. 105).

De acordo com Castro, Giannasi e Novello (2003), os movimentos brasileiros anti-amianto detêm grande importância, no século XXI justamente pelo descaso das organizações brasileiras quanto a responsabilização pelos danos e vitimizações (CASTRO et al, 2003). “Sobre expostos ao amianto no Brasil paira sobre esta problemática uma densa bruma que é proporcionada pela desinformação, pela negligência e lobby do empresariado, pela ausência de uma postura rígida do Estado e governantes” (NOVELLO, 2012, p. 17). Dessa forma, a luta dos movimentos pelo fim da utilização do amianto e dos inúmeros danos sociais e ambientais, se fez legítima na busca da construção de uma sociedade mais justa, igualitária e saudável. De acordo com a Associação Brasileira de Exposto ao Amianto – ABREA, após o banimento da exploração e mercantilização do amianto no Brasil, o novo desafio é a realização da desamiantização de forma segura, coletar os materiais e resíduos de amianto que ainda estão expostos ao meio ambiente. Além disso agilizar as indenizações as vítimas afetadas e dar início a recuperação dos ambientes que foram degradados pela mineração (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS EXPOSTOS AO AMIANTO, 2018).

### **3 DANO SOCIAL ESTATAL-CORPORATIVO UM ESTUDO SOBRE A VITIMIZAÇÃO NA CIDADE DE OSASCO- SP**

No capítulo anterior, procurei realizar uma revisão da literatura nos marcos da criminologia crítica, do dano social, da criminologia verde e da vitimização ambiental, bem como os aspectos gerais e históricos sobre o amianto no Brasil. A compreensão teórica e a averiguação sobre danos sociais estatal-corporativos são de suma importância, tendo em vista o crescimento de vitimizações massivas derivadas do contexto político e econômico da atual fase de desenvolvimento do capitalismo, especialmente no sul global. Em especial, pesquisas qualitativas de cunho empírico podem orientar as denúncias de impasses da contemporaneidade, ouvindo e dando voz a essas vítimas.

Dar visibilidade aos danos sociais por intermédio da representação das vítimas possibilita uma investigação de especificidades, o que possibilita entender o contexto da realidade microsocial de indivíduos que são atingidos por esses danos, contribuindo para a defesa e assistência dos seres humanos e do meio ambiente.

Na atualidade, as corporações exercem um grande poder sobre o Estado e a sociedade, força e influência nas ações políticas do mundo inteiro, sendo impossível apurar suas fronteiras (KEY; MALNIGHT, 2010). As corporações estão presentes em quase todos os âmbitos da vida moderna, vive-se em um momento em que o “homem persiste mais preocupado com a transformação do que com a compreensão da realidade” (COLOGNESE, 2017, p. 73).

O lado sombrio das corporações é encoberto pelos benefícios da modernidade e a produção de novos bens, criação de empregos e de preços mais baixos (CAREY, 2011). Porém, por detrás disso existe a ambiguidade de esforços de trabalhadores e trabalhadoras explorados por esses grandes grupos que controlam o poder econômico nas mãos de poucos, forçando a maior parte desses trabalhadores e trabalhadoras a aceitarem todo e qualquer tipo de condições de trabalho (PEARCE; TOMBS, 1999).

A partir disso, no próximo subcapítulo 3.1 irei apresentar as reflexões metodológicas e a importância da investigação empírica no direito em casos de vítimas ambientais. No 3.2, discutirei os resultados da análise do material empírico para a compreensão criminológica e sociológica dos danos sociais estatal-corporativos ocasionados pela exposição ao amianto. A análise será feita a partir do

marco teórico da criminologia crítica e criminologia verde, especificamente na perspectiva dos crimes dos poderosos na abordagem do dano social e da vitimologia, para assim alcançar uma perspectiva crítica da realidade social e de seus atores e atrizes.

### 3.1 REFLEXÕES METODOLÓGICAS: A IMPORTÂNCIA DA INVESTIGAÇÃO EMPÍRICA NO DIREITO EM CASOS DE VÍTIMAS AMBIENTAIS

A pesquisa empírica no direito ainda é algo pouco explorado por acadêmicos e acadêmicas, pois o formalismo e o positivismo dogmático sempre foi uma característica da área. Esse fator afasta o direito das percepções e análises do contexto social que se modificam diariamente (IGREJA, 2017, p.11). O contexto acadêmico do direito carece de um ensino que vá além do estudo teórico de materiais secundários. O estudo empírico proporciona uma visão transdisciplinar do saber (BOMFIM, 2017, p.4).

O mundo jurídico é estabelecido e legitimado, internamente, como uma esfera à parte das relações sociais, ocorre que, em realidade, o Direito não pode ser estudado de forma dissociada do seu campo social de atuação porque ele é parte do controle social. Em sendo assim, o Direito não pode ser visto como um saber “monolítico” (BAPTISTA, 2008, p. 6).

Existe uma falta de produções do direito que emanem de fontes primárias em razão de dois fatores: 1) do receio que se criou sobre as especialidades desse tipo de pesquisa, como, por exemplo, a questão temporal para coleta dos dados e a realização da análise; e 2) em razão da falta de estímulo para a realização da pesquisa empírica (MENDES; SILVA; 2013). Os primeiros estudos empíricos na área do direito se relacionavam com formas de analisar o sistema judiciário, agências administrativas e os papéis exercidos dentro da máquina do poder judiciário, deixando de fora as vivências dos indivíduos que sofrem com o controle social exercido pelo direito (IGREJA, 2017, p. 13). De acordo com Bourdieu (2008), os pesquisadores e pesquisadoras das ciências sociais não são mestres do pensamento, devemos parar, escutar, pesquisar, e colaborar elaborando métodos que auxiliam em áreas onde há omissão dos órgãos responsáveis nos colocando a serviço de todos e todas utilizando linguagem simples e “não violenta” (BOURDIEU, 2008, p. 695).

Parece complexo desnaturalizar verdades inquestionáveis impostas pelo direito, porém, a realidade deve ser valorizada. A antropologia, por exemplo, é uma disciplina que se vale do reconhecimento dos interlocutores da vida real, dando visibilidade ao saber desses atores e as diversas representações sociais (BAPTISTA, 2008, p.5). A realização de pesquisas empíricas é fundamental como método de inclusão de resultados primários atualizados nas revisões de literatura de qualquer natureza, e os resultados dessas revisões são importantes para que se coloque em prática a conclusão desses resultados (MAGALHÃES, 2013).

Na pesquisa empírica, a voz dos operadores do campo e dos cidadãos é ouvida e o objeto do estudo internaliza a concepção teórica produzida pelos juristas de forma articulada com o mundo prático, dos cartórios e dos tribunais, normalmente, olvidado pelos teóricos do dever-ser. (KANT DE LIMA; BAPTISTA, 2010, p. 07).

A pesquisa é um princípio científico e educativo que deve dialogar com a realidade e teorizá-la, visto que toda pesquisa possui associação com questões práticas, sobretudo na área do direito (BOMFIM, 2017). Além disso, toda a pesquisa tem por objetivo proporcionar benefícios diretos e ou indiretos para seres humanos e não humanos.

A necessidade de realizar pesquisa empírica surgiu após o meu contato em profundidade com a criminologia crítica e seus desdobramentos. Percebendo a invisibilidade de grupos sociais marginalizados que eram vítimas de grandes danos ocasionados por Estados e Mercados, senti que precisava contribuir de alguma forma para que essas pessoas tivessem voz para contar suas experiências.

Nesse sentido, tais aspectos evidenciam a minha escolha para a realização da presente pesquisa empírica. O caso escolhido como objeto de pesquisa foi desenvolvido em três momentos: o primeiro foi a fase de elaboração do projeto de pesquisa onde reuni o conjunto inicial bibliográfico do marco teórico da criminologia crítica e criminologia verde e informações e aspectos gerais sobre o amianto; No segundo momento, no dia 05 de dezembro 2017 fui a campo para coleta dos dados na cidade de Osasco-SP, onde permaneci durante 10 dias, e tive a oportunidade de conviver e entrevistar 15 pessoas que sofreram danos diretos e indiretos devido a exposição a matéria prima do amianto; No terceiro momento, realizei a transcrição e análise dos dados contrapondo-os com autores e autoras do referencial teórico.



Além disso, é importante apresentar as técnicas, metodologia e procedimentos empregados para a realização do presente estudo empírico. O método de abordagem utilizado na pesquisa é o qualitativo, que permite responder questões específicas relacionadas a realidade social, “[...] o ser humano se distingue não só por agir, mas por pensar sobre o que faz e por interpretar suas ações dentro e a partir da realidade vivida e partilhada pelos seus semelhantes” (MINAYO, 2009, p. 21). Dessa forma, será possível relacionar o marco teórico da criminologia crítica e criminologia verde com a realidade empírica, aprofundando-se nos atos dos indivíduos, de grupos, organizações e ambiente em que vivem.

A pesquisa qualitativa se define por uma série de métodos técnicas que podem ser empregados com o objetivo principal de proporcionar uma análise mais profunda de processos ou relações sociais. Seu uso não objetiva alcançar dados quantificáveis, ao contrário, objetiva promover uma maior quantidade de informações que permita ver o seu objeto de estudo em sua complexidade, em suas múltiplas características e relações. (IGREJA, 2017, p. 14).

Na pesquisa qualitativa, a comunicação e a subjetividade do pesquisador e ou pesquisadora é importante na realização do campo, é parte do processo e da composição da produção do conhecimento: “as reflexos dos pesquisadores sobre suas próprias atitudes e observações em campo, suas impressões, irritações, sentimentos, etc., tornam-se dados em si mesmo, constituindo parte da interpretação” (FLICK, 2009, p. 25). Além disso, o método qualitativo é apropriado para diversas fases da pesquisa social, e uma delas é a capacidade de realizar a interpretação de acontecimentos culturais e históricos, dando voz a grupos sociais marginalizados, e a partir disso criar novos conceitos e teorias (MAGALHÃES, 2013).

O método de abordagem que prevalece nessa pesquisa e que serviu para a análise das ideias, informações e resultados foi o indutivo, partindo de dados particulares para se chegar a considerações gerais e conclusões mais amplas. De acordo com Yin (2016), uma das tendências da abordagem indutiva é a possibilidade de criação de novos conceitos e teorias. Porém, é importante que eu esclareça aqui que por vezes a pesquisa transita pelo método dedutivo, visto que:

De forma análoga, em uma pesquisa prevalentemente indutiva, parte-se da observação de um fenômeno, com alguns postulados, para que uma (ou mais) hipótese(s) ou afirmações sejam geradas. Contudo, estas hipóteses

serão imediatamente testadas para conferir-lhes certa solidez: reencontramos a vertente dedutiva do movimento. Logo, o caráter prevalentemente dedutivo ou prevalentemente indutivo da pesquisa se deve à escolha do lugar de partida num processo concebido, necessariamente, como circular (CAPPI, BUDÓ, 2018, p. 35/36).

A abordagem predominante indutiva é a mais apropriada nos casos de pesquisas qualitativas, pois auxilia no processo de criação de conceitos e teorias. “Observe que, embora os conceitos sejam abstrações, eles não são necessariamente representações de grandes teorias. Por isso, a interligação não precisa ser uma tarefa hercúlea” (YIN, 2016, p. 85), logo as teorias e conceitos devem ser de fácil alcance do conhecimento e de pesquisa.

Para a análise dos dados optei pela teoria fundamentada nos dados (TFD) também chamada de teoria enraizada (*grounded theory*). Criada por Glaser e Strauss em 1967 tem como objetivo: “[...] a construção de teorias empiricamente fundamentadas, a partir de fenômenos sociais a propósito dos quais poucas análises foram articuladas” (LAPERRIÈRE, 2008, p. 354). A teoria enraizada insiste na importância dos atores sociais e no processo de interpretação das condições em que se encontram esses agentes. Uma das prioridades da teoria fundamentada é o campo e os dados, constitui-se uma ferramenta importante para a realização de pesquisas de caráter empírico, possibilitando produções teóricas por intermédio do campo (CAPPI, 2017, p. 391). “A TFD deve ser gerada por meio do pensamento indutivo, o que implica na necessidade de sensibilidade do pesquisador para que este tenha condições para perceber como um dado fenômeno induz a outro(s)” (HOGA; BORGES, 2016, p. 91).

Uma das grandes críticas em relação à teoria enraizada é a questão da possibilidade de criar teorias, “[...] até que ponto os pesquisadores e pesquisadoras dela adeptos tenham gerado teorias” (COLOGNESE, 2017, p. 89). Nesse sentido, Capi (2017) esclarece que a possibilidade de realizar abstrações dos dados se encontra ao alcance de qualquer pesquisador e ou pesquisadora de todos os níveis acadêmicos, e que os conceitos isolados criados a partir teoria fundamentada “[...] não constituem ainda uma ‘teoria’, no sentido pleno da palavra” (CAPPI, 2017, p. 393). Logo, não tenho por objetivo que os leitores e as leitoras da minha pesquisa a examinem a partir da leitura ambiciosa da palavra “teoria”. Além disso, optei pela teoria fundamentada por permitir compreender fatos sociais pouco estudados como,

por exemplo, a perspectiva do dano social e da vitimização ambiental, e também por possibilitar verificar “o invisível por trás do visível” (CAPPI, 2017, p. 394).

A coleta de dados ocorreu a partir de entrevistas e observação participante, de modo que “[...] os investigadores da teorização enraizada reterão a necessidade de enraizar a teoria na realidade, para o avanço das disciplinas científicas e a importância da observação in situ para compreensão dos fenômenos” (LAPERRIÈRE, 2008, p. 355). As entrevistas foram em profundidade não estruturadas, não possuindo nenhum tipo de lista rígida de questionamentos. Elas transcorreram a partir de alguns tópicos iniciais que possibilitaram o desenvolvimento das interações com os participantes da pesquisa. Os questionamentos foram verbalizados a partir de uma concepção mental do estudo pelo entrevistador, além disso, o comportamento e as propostas realizadas pelo pesquisador ou pesquisadora podem variar de acordo com o contexto geral e ambiente da entrevista (XAVIER, 2017). A pesquisa qualitativa não estruturada adere a um modo convencional, tornando a entrevista uma qualidade de relacionamento social: “no modo não convencional os participantes podem variar na franqueza de suas palavras, sendo sinceros em alguns pontos, mas recatados em outros, e o pesquisador precisará saber distinguir os dois” (YIN, 2016, p. 120). Nesse sentido, as técnicas de entrevistas abertas podem trazer diversos benefícios:

As técnicas de entrevista aberta e semi-estruturada também têm como vantagem a sua elasticidade quanto à duração, permitindo uma cobertura mais profunda sobre determinados assuntos. Além disso, a interação entre o entrevistador e o entrevistado favorece as respostas espontâneas. Elas também são possibilitadoras de uma abertura e proximidade maior entre entrevistador e entrevistado, o que permite ao entrevistador tocar em assuntos mais complexos e delicados, ou seja, quanto menos estruturada a entrevista maior será o favorecimento de uma troca mais afetiva entre as duas partes. Desse modo, estes tipos de entrevista colaboram muito na investigação dos aspectos afetivos e valorativos dos informantes que determinam significados pessoais de suas atitudes e comportamentos (QUARESMA, 2005, p. 75).

Cada entrevista deu a oportunidade aos participantes de expressar de formas diferentes as realidades vivenciadas. A entrevista “[...] tem o objetivo de construir informações pertinentes para um objeto de pesquisa, e abordagem do entrevistador, de temas pertinentes com vistas a este objetivo” (MINAYO, 2009, p. 64), além de possibilitar uma interação social com a mesma dinâmica existente na sociedade.

A observação participante também foi outro meio de coleta de dados, de suma importância para a pesquisa qualitativa. “[...] A observação participante é a necessidade que todo pesquisador social tem de relativizar o espaço social de onde provém, aprendendo a se colocar no lugar do outro” (MINAYO, 2009, p.70), permitindo a realização de uma pesquisa qualitativa sem julgamentos a priori. A observação participante possibilita conhecer melhor o campo da pesquisa, é um procedimento que auxilia na criação da intimidade entre o pesquisador e ou pesquisadora e as pessoas participantes: “trata de um método que implica na convivência e na imersão do pesquisador no campo, em um prazo relativamente longo, com o propósito de desenvolver um entendimento científico sobre aquele grupo determinado” (BAPTISTA, 2017, p. 93).

O pesquisador ou pesquisadora deve observar o contexto cultural, as atividades diárias do grupo e participar de atividades do cotidiano, além disso, deve manter focado na interação humana a partir da perspectiva das pessoas que fazem parte do ambiente específico do campo (HOGA; BORGES, 2016, p. 41). Um dos objetivos da observação participante é manter a “localização no aqui e agora das situações e dos ambientes da vida como o fundamento da investigação e do método uma forma de teoria e de teorização que enfatiza a interpretação e a compreensão da existência humana” (FLICK, 2009, p. 207).

Primeiramente, gravei as entrevistas em um gravador portátil, com o consentimento dos entrevistados e entrevistadas, e depois foram transcritas para possibilitar a realização da análise dos dados coletados. Em um diário de campo foram transcritas todas as informações observadas como o comportamento das pessoas, ambiente interno e externo do domicílio, linguagem dentre outras questões que me auxiliaram durante a realização da análise qualitativa.

O processo de análise ocorre em quatro etapas: 1) transcrição e codificação inicial, onde transcrevi as entrevistas na íntegra e analisei os textos atribuindo códigos iniciais; 2) codificação focalizada, onde realizei a sintetização dos códigos mais frequentes em forma de categorias e subcategorias; 3) codificação axial, onde realizei o reagrupamento das categorias e as subcategorias para que a análise possuísse maior coerência; 4) por fim realizei a Codificação teórica, onde estabeleci as relações entre as grandes categorias e o marco teórico (HOGA; BORGES, 2016, p. 94/95).

Como forma de aprimorar a análise, utilizei o software Weft QDA para melhor organização do material. A partir dele foi possível a seleção de partes do texto permitindo a criação de categorias e subcategorias criando um processo de codificação das informações facilitado o cruzamento de dados. O programa auxiliou na análise textual, detalhamento do material empírico e abstração das ideias e conceitos.

A interação com as pessoas afetadas pela exposição ao amianto possibilitou a compreensão da experiência de vitimização estatal-corporativa, sendo cada participante de suma importância para pesquisa. Cada sujeito contribuiu com diferentes especificidades e experiências, fazendo o estudo fugir de análises meramente teóricas ou mesmo empíricas quantitativas.

A cidade de Osasco – SP foi escolhida como campo de análise dessa pesquisa qualitativa porque, durante muitos anos, comportou a primeira e mais antiga fábrica de fibrocimento do país: a Eternit do Brasil cimento amianto S.A. A fábrica fazia uso da matéria prima do amianto para a produção de caixas d'água e telhas, além de outros produtos em geral utilizados na construção civil (FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2009).

Outro fator importante para a escolha desse campo foi que a Associação Brasileira dos Expostos ao Amianto – ABREA, também fica localizada na cidade de Osasco, e promove a luta pelo banimento do amianto no mundo. Além disso, possui o objetivo de unir os trabalhadores e os expostos ao amianto em geral; realizar o cadastramento de expostos e vítimas; encaminhar expostos a exames médicos; conscientizar a população em geral sobre os riscos do amianto e por fim realizar a integração com outros movimentos nacionais e internacionais que sejam pró-banimento do amianto (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS EXPOSTOS AO AMIANTO, 2018).

Os sujeitos dessa pesquisa são pessoas que foram expostas ao amianto de forma ocupacional ou não-ocupacional, familiares de pessoas que tenham desenvolvido alguma doença relacionada a essa exposição, e pessoas que foram expostas, mas que até o momento não desenvolveram nenhum tipo de doença. Não houve nenhuma distinção entre idade e gênero dos entrevistados e entrevistadas, tendo como único pré-requisito residir na cidade de Osasco- SP.

A vitimização ocorre de forma coletiva em razão dos vários sentimentos que ela ocasiona no atingido e em toda a família. A escolha abrangente de sujeitos

afetados direta e indiretamente possibilitou a compreensão de diversas perspectivas dos danos sofridos e das incertezas sobre o dano. O acesso a esses sujeitos ocorreu por intermédio da Associação Brasileira de Expostos ao Amianto – ABREA, localizada em Osasco-SP.

A Associação possui um cadastro de vítimas e expostos ao amianto, o que facilitou a verificação da disponibilidade dos participantes da pesquisa. Durante a realização das entrevistas tive o cuidado de tentar construir um ambiente tranquilo, sem formalidades para que todos e todas se sentissem à vontade. As entrevistas ocorreram na própria casa de alguns participantes e nas instalações da Associação Brasileira de Expostos ao Amianto – ABREA.

Poucos são os estudos empíricos no Brasil, pesquisas como as de Budó (2017a), Colognesse (2017), são pioneiros ao analisarem danos sociais estatais-corporativos e a vitimização ambiental. Quase não há dados qualitativos em profundidade que detalhem a vivência de pessoas que moram e ou trabalham em lugares contaminados por produtos tóxicos, e demonstre o que pensam e sentem em relação a esse ambiente (NATALI, 2014).

De acordo com South (2014), as vitimizações coletivas por intermédio de danos ambientais tendem a aumentar em razão das ações humanas e a excessiva exploração do ambiente em que vivemos. A exploração e degradação ambiental se tornou algo aceitável socialmente. Para Hall (2012, p. 386), inicialmente a saída para esses problemas seria uma reunião entre estudiosos e profissionais de diversos ramos para realizar investigações sobre os fatos, possibilitando um preenchimento intelectual sobre o assunto e a visibilização dos danos através da voz das vítimas, sendo estes objetivos dessa pesquisa.

Para a realização da presente pesquisa foi necessária a participação de seres humanos como participantes de entrevistas e observação, tornando relevante a importância da ética para a concretização dos processos de investigação desenvolvidos ao longo do trabalho, considerando o bem-estar e identidade dos participantes. A resolução nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde (BRASIL, 2012), define que toda pesquisa que envolva seres humanos direta ou indiretamente deve ser pautada de parâmetros éticos que fornecem orientações para o agir humano.

O projeto de pesquisa foi registrado na Plataforma Brasil sob o código CAAE: 73086117.2.0000.5319. Dessa forma, só dei início a pesquisa após a aprovação do

Comitê de Ética em Pesquisa IMED (CEP-IMED), que considerou todos os padrões éticos observados na resolução 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde. As pessoas participantes foi dada a oportunidade de desistência em qualquer etapa da pesquisa. Também foi garantida a liberdade de acesso a todas as informações em relação aos direitos à participação voluntária, segurança de que não haveria identificação, de acordo com Termo de Consentimento Livre e Esclarecido<sup>23</sup> e do Termo de confidencialidade a serem assinados antes do início da coleta de dados.

As entrevistas foram marcadas após a aprovação do projeto pelo Comitê de Ética em Pesquisa IMED (CEP-IMED). O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (APÊNDICE 1) foi assinado em duas vias, uma ficando sob a posse dos/das participantes e outra comigo. A identificação das pessoas participantes no banco de dados foi feita a partir de codinomes, sendo que esses dados foram destinados única e exclusivamente para a fundamentação desta pesquisa conforme Termo de Confidencialidade (APÊNDICE 2).

Após a conclusão da pesquisa, todo o material foi armazenado em minha residência, rua Independência, nº 181, apartamento 31, Centro, Passo Fundo - RS – Brasil, sob minha posse exclusiva. Após cinco anos, os materiais armazenados serão incinerados.

Também é importante ressaltar que este estudo ofereceu riscos de desconfortos sentimentais e psicológicos às pessoas participantes, pois tratou de conteúdos que geram desestabilidades emocionais. Insegurança, ansiedade, angústia e incerteza foram alguns dos sentimentos notados durante a realização das entrevistas. Se estimou pela preservação e o “respeito ao participante da pesquisa em sua dignidade e autonomia, reconhecendo sua vulnerabilidade, assegurando sua vontade de contribuir e permanecer, ou não, na pesquisa, por intermédio de manifestação expressa, livre e esclarecida” (BRASIL, 2012).

Quanto aos benefícios da pesquisa para os participantes, foi uma grande oportunidade de acesso ao discurso para os sujeitos entrevistados e entrevistadas de relatarem os danos sociais sofridos através da vitimização ocasionada pela

---

<sup>23</sup> O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido- TCLE é um “[...] documento no qual é explicitado o consentimento livre e esclarecido do participante e/ou de seu responsável legal, de forma escrita, devendo conter todas as informações necessárias, em linguagem clara e objetiva, de fácil entendimento, para o mais completo esclarecimento sobre a pesquisa a qual se propõe participar”, evitando quaisquer tipos de fraudes ou erros. Disponível em: <<http://www.conselho.saude.gov.br/docs/Resolucoes/reso196.doc>>. Acesso em: 16 jun. 2017.

exposição ao amianto. Os sujeitos da pesquisa possuíam relação com a luta pelos direitos de todas as pessoas que de alguma forma foram prejudicadas pelas ações ou omissões da indústria do amianto no país. A pesquisa possibilitou que as pessoas expressassem necessidades, percepções e expectativas em relação ao tema, além de ser uma grande oportunidade de escuta por parte do pesquisador.

Na área do Direito, poucas são as pesquisas que proporcionam a visibilidade de indivíduos que sofrem danos sociais massivos. A pesquisa empírica possibilita que exista essa representatividade de grupos que geralmente são silenciados. A pesquisa aborda as violações ocasionadas pelo Estado e grandes corporações em nome de atividades econômicas predatórias que acarretam vitimizações massivas, se relacionando com questões de saúde pública contribuindo para o banimento do amianto no mundo.

### 3.2 RELATOS SOBRE AS EXPERIÊNCIAS DE VITIMIZAÇÃO E DE DANOS SOCIAIS E AMBIENTAIS CAUSADOS PELA INDÚSTRIA DO AMIANTO

Após a aprovação do meu projeto de pesquisa pelo comitê de ética da Faculdade Meridional, entrei em contato por telefone com a Associação Brasileira de Expostos ao amianto-ABREA, com o intuito de explicar minha pesquisa e agendar uma visita na sede de Osasco-SP. Ao realizar o telefonema tive a oportunidade de conversar com Dirceu de Castro presidente da Associação. Ao explicar minha pesquisa, Dirceu se demonstrou muito interessado e solícito marcando minha visita para o início do mês de dezembro de 2017. No dia 05 de dezembro 2017 cheguei ao Estado de São Paulo e de imediato encaminhei-me à cidade de Osasco. Ao chegar à cidade, instalei-me no hotel, ansioso para nos dias seguintes iniciar as entrevistas referentes ao meu tema de pesquisa de dissertação de mestrado. Durante a noite, diversos questionamentos me surgiram: como eu seria recebido por essas pessoas? como os participantes e as participantes reagiriam às minhas instigações? Qual era o quadro emocional dessas pessoas que sofreram tantos tipos de danos? Que noção essas pessoas tinham desses danos?

No dia 06 de dezembro de 2017, acordei-me cheio de expectativas para o primeiro dia de entrevistas. Marquei com senhor Dirceu Castro, presidente da Associação Brasileira de Expostos ao Amianto – ABREA, duas entrevistas pela parte



da manhã em uma das sedes da associação. Ao chegar na sede da associação, o senhor Dirceu já me aguardava na entrada do prédio de forma muito receptiva.

Subimos até o andar da sala da associação, onde esperava o senhor Reginaldo Ferreira, que, assim como o senhor Dirceu, também participaria da entrevista. Ao me sentar, ambos começaram a me questionar de onde eu era exatamente, e o que eu estudava. Então, expliquei de onde eu era, sobre o que estudava e especificamente sobre o que se tratava a pesquisa. Antes de começarmos as entrevistas, os senhores Dirceu e Reginaldo começaram a me falar um pouco dos demais membros da associação. Relataram que grande parte dos fundadores da associação já haviam falecido em razão de alguma doença relacionada à exposição ao amianto. A partir daí, dei início às primeiras entrevistas.

### **3.2.1 Da experiência de exposição à manifestação dos danos relacionados ao amianto: a fibra da morte**

De acordo com os estudos da vitimologia (HALL, 2014), a maior parte das pessoas que sofrem vitimização ambiental não possuem consciência de terem sido vitimizadas. No caso das vítimas do amianto participantes deste estudo não é diferente. Os entrevistados e entrevistadas afirmaram que por muito tempo não possuíam ideia dos danos que estavam sofrendo. Hall (2012, p. 337), ao classificar os impactos dos danos ambientais a partir da zemiologia, coloca a saúde dos seres humanos em primeiro lugar, pois todo dano causado ao meio ambiente implica em algum tipo de reação no corpo humano, que, conforme Hall (2012), geralmente são cientificamente verificáveis facilmente. Entretanto, no caso das vítimas do amianto a manifestação dos danos à saúde pode ficar encoberto durante anos (SACOVANE, 1997), o que dificulta os diagnósticos, esse é o caso da maioria dos/das participantes do presente trabalho.

Dessa maneira, como forma de apurar as experiências de vitimização e as manifestações de danos relacionados à exposição ao amianto, criei duas subcategorias que observam as narrativas dos sujeitos expostos a fibra: a) as formas de exposição dos trabalhadores do amianto e a extensão dos danos a família; b) o uso de equipamento de proteção individual- EPI; c) os diagnósticos de doenças relacionadas ao amianto.

*A) as formas de exposição dos trabalhadores do amianto e a extensão dos danos à família:* O ambiente de trabalho pode ser mais nocivo do que parece, sobretudo quando se trata de corporações transnacionais que possuem um grande número de trabalhadores e trabalhadoras. Tombs (2005) verifica que muitos trabalhadores morrem diariamente de doenças e lesões crônicas derivadas de suas atividades ocupacionais.

A escala dessa matança de rotina - as mortes ocorrem em todos os setores, todos os tipos de empresas - é quase incompreensível. Dito isto, relativamente pouco se sabe sobre o número de pessoas mortas por atividades de trabalho. Essa notável falta de conhecimento diz muito sobre as prioridades das sociedades em que vivemos<sup>24</sup>. (TOMBS, 2005, p. 41).

A maior parte dos indivíduos participantes da pesquisa foram expostos ao amianto como matéria-prima a partir de suas funções de trabalho, em sua maioria homens. Muitos deles começaram a trabalhar muito cedo na fábrica da Eternit na cidade de Osasco -SP. O primeiro entrevistado, o senhor Reginaldo Ferreira, de 80 anos, começou a trabalhar ainda muito jovem na fábrica: “eu trabalhei 2 vezes na fábrica da Eternit em Osasco trabalhei dos 14 aos 15 anos de 53 a 54 depois eu voltei em 69 e trabalhei até 86. A primeira vez, era menino era aprendiz, aí quando eu voltei, voltei como mecânico de manutenção” (Reginaldo Ferreira, 2017).

O senhor Reginaldo mencionou que a exposição à matéria-prima era muito grande dentro da fábrica, visto que o pó do amianto era muito fino e se espalhava facilmente pelo ar, alcançando todos os ambientes da fábrica: “a exposição era grande porque mesmo que eu trabalhava como mecânico eu andava pela fábrica e como chefe da mecânica eu também andava a fábrica inteira então tinha muito pó na fábrica!” (Reginaldo Ferreira, 2017). Josivaldo da Silva de 77 anos também ex trabalhador da fábrica, relatou um pouco sobre a sua experiência no ambiente de trabalho e o manejo com a matéria-prima do amianto:

Eu trabalhava lá e fazia peneiramento do amianto. No laboratório a gente fazia a classificação da fibra do amianto. Saber qual era o tamanho da fibra maior menor. Fibra um, dois e três. O quanto tinha de pó! E esse peneiramento era feito em um lugar todo fechado e sem proteção nenhuma. Quando fazia os peneiramentos, a seção ficava como uma neve, aquela

---

<sup>24</sup> The scale of this routine killing – deaths occur across all industries, all types of companies – is almost incomprehensible. That said, relatively little is known about the numbers of people killed by work activities. This notable lack of knowledge says a great deal about the priorities of the societies in which we live. (Tradução nossa).

fumaça, aquele "pózinho" que você não via a olho nu, só via aquela fumaça, mas aquilo era tudo pó do amianto, porque era feito no peneiramento numa máquina elétrica lá, escapava aquele pouquinho de pó, que já era suficiente pra contaminar toda a sala onde fazia o teste.(Josivaldo da Silva, 2017).

Outra forma de exposição relatada durante os diálogos dos entrevistados e entrevistadas foi a de tipo não ocupacional, especialmente com esposas e filhas e filhos de ex-trabalhadores das fábricas de cimentoamianto.

Maria do Carmo Santos de 82 anos, contou-me que sua exposição ao amianto se deu por intermédio do esposo, ex-trabalhador da fábrica Eternit e falecido por asbestose, doença derivada da exposição ao amianto. Maria do Carmo relatou que eram distribuídos aos funcionários da fábrica feixes de fibra de amianto e tapetes velhos cobertos de cimento amianto que cobriam as máquinas: "o contato que eu tinha era familiar né, porque ele trabalhava na firma e quando chegava, usava aqueles tapete no maquinário, e quando não precisava mais que ela tava dura de cimento, então eles distribuía". (Maria do Carmo Santos, 2017).

Além disso, Maria do Carmo relatou que produzia utensílios para a casa com as fibras e feixes de amianto. Mencionou que isso era uma prática muito comum nas famílias dos trabalhadores da fábrica: "então o que que a gente fazia, todo mundo de casa [...] então, a gente cortava aquilo lá, batia, batia, batia, batia no chão até sair todo o cimento, lavava, lavava, depois cortava, tingia, fazia tapete, tinha gente que fazia até cobertor" (Maria do Carmo Santos, 2017).

O senhor Reginaldo Ferreira relatou que sua filha e seu filho também tiveram contato com os rejeitos de amianto que eram distribuídos na fábrica:

Às vezes chegava em casa cá roupa suja, abraça as crianças, brincava, levava [...] a empresa doava um tipo de feltro impregnado de amianto e a gente levava pra casa. Fazia como passadeira no chão, eu fiz até uma casinha pra minha filha brincar impregnada de amianto. Eu não sabia, eles sonegavam, nunca ninguém falou dentro da empresa que o amianto matava. (Reginaldo Ferreira, 2017).

Dirceu de Castro contou-me que também era de costume ao final do expediente os trabalhadores limparem os seus setores, e que podiam levar os rejeitos de amianto para casa: "a gente ainda limpava o encanamento de pó que a gente abria e o que saía a gente levava pra casa pra fazer tapete. Eu mandei para Minas Gerais pra minha sogra, minhas cunhadas". Além disso, Dirceu contou-me que os rejeitos da fibra eram vendidos à população da redondeza da fábrica, e que

muitos usavam os rejeitos para fazer o calçamento no pátio das residências. Esse fato também ocorria na fábrica da Eternit Italiana em Casale Monferrato. De acordo com os relatos colhidos na pesquisa de Budó (2017 a, p. 198), a empresa vendia e às vezes doava os rejeitos de amianto para a população utilizar em pavimentações da cidade.

O uso de produtos da Eternit era generalizado no mundo inteiro e, mais ainda em Casale, onde tantas pessoas haviam aproveitado das obras de materiais que a empresa punha generosamente a disposição de todos os cidadãos. Agora alguém começava a perceber que aquele brinde nada mais era do que um cavalo de Troia que introduzia o perigo de morte para dentro dos muros das casas, nos telhados, calçadas, nos jardins que constituíam a moldura da vida cotidiana (ROSSI, 2010, p. 64).

Sobre a exposição e contaminação de pessoas que não trabalhavam na fábrica de Osasco, a entrevistada Isabel Tedesco de 57 anos, viúva de um ex-funcionário da fábrica relatou que: “[...] muita gente já faleceu, principalmente aqui em Osasco, mesmo pessoas que a gente descobre que não trabalhou, mas que morou na redondeza da fábrica, né. Já várias pessoas faleceram... Então dano, assim... É muito grande!”. (Isabel Tedesco, 2017). É importante salientar que as pequenas fibras de amianto que se soltam no ar, atingindo até um metro de altura, levam em torno de 24 horas para chegar ao chão, o que aumenta o risco de exposição e contaminação de pessoas que não necessariamente trabalhem diretamente com o material (ROSSI, 2010, p. 63). O participante Josivaldo Silva explica ainda a exposição das pessoas da família:

Muitas vezes essas pessoas, também tão contaminada, porque, essas esposas lavaram a roupa de todo mundo, todos os ex-trabalhadores, inclusive a Eternit, vendia uns feltro, que usavam, que vendiam lá pra fazer as chapas, a massa né... que corria nas máquinas, aquilo lá eram os feltros de lã, aquilo, uns feltro até novo, eles cortavam, quebravam, arrebentavam lá na máquina e o que que eles faziam eles vendiam, aqueles feltro pro pessoal fazer tapete na sua casa, eu mesmo levei pra casa e fiz tapete com aquilo lá, quando tirava o tapete aquilo de lá tava grosso de pó, de baixo do tapete tava cheio de pó, e eu não sabia que ele fazia mal, e eu usando o tapete, varria, passava a vassoura por cima daquele tapete, cheio de amianto, de pozinho do amianto, que é tão fininho, e ali só fica o pó fininho mesmo, não fica a fibra do amianto, só fica o pó mesmo, e é o que é mais cancerígeno, né... o pó é o maior veneno! (Josivaldo da Silva, 2017).

Outra questão que foi mencionada em entrevista pelo Deputado Estadual de São Paulo Constantino Pires, é o fato de que boa parte da tubulação de água da região da cidade de Osasco é feita de amianto: “aqui a tubulação é de amianto. As

idades vizinhas todas e uma parte de São Paulo também. A rede é velha! com tempo de vida útil já superado e a tubulação não permite a pressão. Não aguenta a pressão!” (Constantino Pires, 2017). Esse relato do Deputado demonstra que muitas pessoas ainda estão sendo expostas a rejeitos de amianto, especialmente no Estado de São Paulo que foi sede da maior fábrica de cimento amianto do país a Eternit.

A Lei 12.684/2007 que proibiu o amianto no estado de São Paulo foi um projeto de Lei proposto pelo Deputado Estadual Constantino Pires em seu primeiro mandato, entrando em vigor em janeiro de 2008. Constantino Pires me relatou que apesar de várias tentativas até o momento nada foi feito em relação a troca da rede velha de encanamento da região metropolitana de São Paulo.

A partir das declarações dos entrevistados e entrevistadas em relação às formas de exposição, notei uma característica comum entre todos e todas. A ingenuidade e simplicidade dos ex-trabalhadores ao falarem de suas funções na fábrica, e de como acabaram tendo contato com a fibra do amianto. Eles sempre se referiam ao fato de trabalharem em uma grande empresa como algo bom, demonstrando que exerciam suas funções com muita boa vontade e empolgação. A ingenuidade dos/das participantes da pesquisa foi um fator que influenciou na demora do processo de responsabilização e visibilização dos danos causados pela exposição ao amianto.

As esposas dos ex-trabalhadores ao falarem do seu contato com os rejeitos das fibras, demonstravam uma grande ingenuidade ao dizerem que faziam tapetes e cobertores com os feixes de amianto que eram doados na fábrica. Demonstravam a partir de suas falas e expressões corporais que aquilo parecia algo muito bom na época, afinal, os empregadores além de pagarem um bom salário aos seus respectivos esposos, ainda auxiliavam doando a matéria prima do amianto para que se pudesse produzir utensílios para casa.

Esses fatos se assemelham ao ocorrido em Casale Monferrato na Itália. Ao longo da década de 1980 descobriu-se que em praticamente todos os conjuntos habitacionais da cidade de Casale haviam doentes com tumores relacionados a exposição ao amianto (ROSSI, 2010, p. 63/64). A contaminação ambiental em Casale era tão grande que os rios da cidade eram repletos de rejeitos de amianto descartados de forma irregular pela fábrica Eternit, muitas pessoas da cidade se banhavam nas “praias brancas ao longo do Rio pó” (BUDÓ 2017 a, p.198). Medeiros

(2013, p. 67), ao analisar os reflexos dos danos causados por grandes corporações, afirma que: “[...] os custos dos crimes corporativos envolvem perdas financeiras enormes, prejuízo para a saúde de trabalhadores e consumidores, danos ao meio ambiente”.

Esses resultados corroboram com a descrição de Sazdovska e Ivanov (2011), de que a ingenuidade é uma característica comum entre vítimas ambientais, inclusive esse é um fator que em muitos momentos pode prejudicar o processo de responsabilização dos agentes, exatamente como no caso em análise. Além disso, conforme Tombs (2005, p. 45) os Estados farão o mínimo para colocar em prática leis da saúde e segurança, é sempre necessário muitas crises públicas e agitações sindicais para que esse tipo de projeto seja executado.

*B) o uso de equipamento de proteção individual- EPI:* como a maior parte das pessoas participantes dessa pesquisa foram expostas ao amianto no ambiente de trabalho, era importante que eu instigasse um diálogo sobre os equipamentos de proteção individual. Também é importante pontuar que a regulamentação sobre o uso desses equipamentos está presente na Lei de número 6.514 de dezembro de 1977, Consolidação das Leis do Trabalho no seu capítulo V. O artigo 166 da referida lei diz que:

A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados. (BRASIL, 1977).

O acontecimento de “ocorrências perigosas” é algo comum em ambientes de trabalho. Essas ocorrências podem causar ferimentos ou não, as investigações dessas ocorrências e dos métodos preventivos é algo primordial para que esses fatos sejam corrigidos (TOMBS, 2005, p. 52). Na maioria dos casos de ocorrências perigosas, os equipamentos de proteção não haviam sido disponibilizados. De acordo com Tombs (2005), considerando o número de trabalhadores existe pouquíssima fiscalização no ramo das grandes corporações. Conforme os relatos dos ex-trabalhadores da fábrica Eternit Osasco, foram poucas as vezes que houve algum tipo de fiscalização.

Josivaldo da Silva relatou-me que durante o tempo em que trabalhou na fábrica não era oferecido aos funcionários nenhum tipo de equipamento de proteção:

“eles não davam nada, nem máscara, apenas davam uma capa de cor cinza pra pessoa trabalhar. [...] E a gente usava essa roupa em cima da roupa própria que a gente ia trabalhar e vestia essa capa por cima e todo pó que pegava ficava no corpo” (Josivaldo da Silva, 2017). Já em outras entrevistas, a maior parte dos ex-trabalhadores mencionou que o único equipamento de proteção fornecido pela fábrica era uma máscara de qualidade muito baixa que não barrava a penetração do pó de amianto. “A Eternit dava uma máscara, parecia um ninho de passarinho [...] Coloca aqui, e aperta aqui, aquilo lá não refrescava nada, e às vezes você estava sujo, você ia trocar, e não tinha no estoque, você tinha que pegar o mesmo e colocar”. (Alberto Pereira, 2017).

Era aquelas mascaras né. De pó né. Aquilo lá nem pra pó simples. Se vai na rua já passa né. Já imaginou você num pó que você pisava e chegava afundar o pé no pó né. E eu cortava. E meu problema mais e nem era eu pisar. Eu trabalhava numa máquina que cortava o tubo do amianto. Os tubos eu cortava em tamanho né. Por peça pequena né. É então eu pegava o tubo de ali de cinquenta por cinquenta cortava um por um. Quanto maior o tubo mais grosso maior era o pó que ia cortando o disco o pó era mais né. O pó subia muito mais entendeu. Então aquela mascarazinha era só para enganar. Só para dizer que eles davam né. Entendeu? Mas que tinha fundamento pra alguma coisa não iria ter. Para aquele serviço que a gente fazia não. Entendeu? Então enjeria muito pó mesmo! (Pedro Correia de Andrade, 2017).

Isabel Tedesco contou-me que o esposo falecido reclamava muito da máscara fornecida na empresa, que o equipamento sufocava, e que ele acabava não usando da máscara. Ela também relatou que “a roupa era horrível pra lavar, vinha dura de amianto, dura de cimento! A meia você usava dois três dias, depois tinha que jogar fora, porque não tinha condição de lavar”, (Isabel Tedesco, 2016). Para Josivaldo da Silva mesmo que a empresa tivesse fornecido um equipamento melhor, teria sido em vão, tendo em vista a nocividade do amianto: “eles começaram a fornecer algum tipo de equipamento, mas mesmo não resolvia, porque o pó do amianto é tão fino que só servia para acumular mais o pó ainda! Fazia mais mal ainda pra saúde do ser humano! Porque pro amianto não tem proteção!”. (Josivaldo da Silva, 2017). Esses fatos evidenciam que a proteção dos trabalhadores não era uma grande preocupação dos empregadores da fábrica.

C) *diagnósticos de doenças relacionadas ao amianto*: os diagnósticos de doenças relacionadas ao amianto começaram a aparecer no Brasil a partir de 1991,

quando a maior fábrica de fibrocimento amianto da América Latina ainda funcionava (SACOVANE et al, 1999, p. 117). Doenças como mesotelioma, um tumor maligno e raro que se manifesta na pleura, e a asbestose, que também atinge os pulmões e o sistema gastrointestinal, são doenças profissionais ligadas ao amianto e ambas possuem latência de até 30 anos (SACOVANE, 1997). Na época do aparecimento das doenças, ainda não havia reconhecimento donexo causal com as atividades de trabalho e as instituições profissionais das vítimas, havia uma grande inabilidade médica na época, as doenças ainda não possuíam CID, e poucos eram os médicos e médicas especialistas em medicina do trabalho (SACOVANE et al, 1999, p. 118).

Em razão do tempo de latência, a maior parte das doenças foram diagnosticadas quando os indivíduos já não trabalhavam mais na fábrica. A criação da Associação Brasileira de Expostos ao Amianto - ABREA, auxiliou na localização e cadastramentos das vítimas:

Foi logo que nasceu a ABREA a gente foi fazer exame na fundacentro e depois de um tempo as placas pleurais pelos médicos pelos peritos, falavam que placas pleurais não era doença. Eu sempre discordei disso, sempre falei que placas pleurais era um projeto de asbestose. E eu estava certo, porque essas placas pleurais transformou-se numa asbestose, hoje eu tenho asbestose. Os dois pulmões meus estão impregnados de amianto. Tenho muita dificuldade pra respirar, não subo escada ando com dificuldade (Reginaldo Ferreira, 2017).

O nexocausal entre as doenças e as atividades de trabalho só teve visibilidade após o Ministério do Trabalho de São Paulo fazer um levantamento de casos de ex-trabalhadores de fábricas de fibrocimento doentes (INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL, 2008). A maior parte das pessoas participantes da pesquisa, reclamaram-me da invisibilidade dessas doenças e da dificuldade do diagnóstico: “fazer o diagnóstico da doença do amianto geralmente as pessoas morrem com falta de ar, e é problema do amianto. Aí falam que é bronquite, ou fala que é asma, ou fala que é outra doença aí. Fala que é do cigarro!” (Josivaldo da Silva, 2017). Para Josivaldo, os médicos e médicas da fundacentro<sup>25</sup> foram os únicos com o conhecimento necessário para diagnosticar as doenças.

---

<sup>25</sup> A Fundacentro- Fundação Jorge Duprat e Figueiredo, é uma instituição governamental ligada a Ministério do Trabalho e tem por função social a proteção e segurança da saúde de trabalhadores e trabalhadoras. Além disso, primam por um desenvolvimento sustentável, equidade e proteção do meio ambiente. (FUNDACENTRO, 2018).



De acordo com a Secretaria Internacional para Banimento do Amianto – IBAS (2012, p. 12), era uma prática reiterada da Eternit usar os diagnósticos das doenças dos trabalhadores a favor da empresa. A maior parte dos diagnósticos acusava a doença de bronquite crônica que era associada ao tabagismo, quando o diagnóstico acusava câncer associavam ao fator genético e a predisposição natural de ter a doença. No caso investigado por Budó (2017a), em Casale e Monferrato na Itália, as vítimas também tiveram problemas com os diagnósticos das doenças. Assim como no Brasil, a causa das doenças sempre era atribuída a outros fatores que não os ocupacionais: “na época, o mesotelioma dificilmente era diagnosticado, e a causa da morte nas certidões de óbito mascarava o problema” (BUDÓ, 2017a, p. 205).

Os ex-trabalhadores da Eternit Osasco-SP, relataram-me que as primeiras desconfiças sobre a nocividade do amianto começaram a surgir quando os empregadores da fábrica exigiam a realização de exames de raio X, porém, nunca entregavam os resultados. “Todo esse tempo que eu fiquei lá eu nunca fiquei sabendo o resultado de uma chapa! Nunca me deram uma chapa na minha mão para dizer: ‘sua chapa tá normal!’” (Josivaldo da Silva, 2017). Josivaldo e Dirceu disseram-me que os trabalhadores que se sentiam mal ganhavam laudo da empresa e do nada eram dispensados.

A auditoria fiscal do Ministério do Trabalho, realizada por Fernanda Giannasi iniciou as investigações. Na época em que a fábrica foi fechada, em 1993, muitas pessoas contaminadas não possuíam conhecimento de sua situação:

Encaminhados à Fundacentro, os primeiros diagnósticos foram desoladores. De 12 trabalhadores avaliados: 4 tinham asbestose, 7 placas pleurais e o trabalhador que teve leitura normal da radiografia de pulmão veio a falecer 4 meses após, vítima de câncer de peritônio. (GIANNASI, 2001, p. 22).

Além disso, um fato que chamou a atenção durante as investigações do Ministério Público do Trabalho foi que muitas mulheres foram diagnosticadas com asbestose e mesotelioma, sendo que, na época, mulheres não podiam ter contato com trabalhos insalubres, como era o caso do trabalho nas fábricas de amianto (INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL, 2008). Esse fato demonstrou que a extensão dos danos relacionados ao amianto se perpetuavam muito além dos muros da fábrica, e que era necessária uma maior conscientização da população metropolitana de São Paulo (SACOVANE et al, 1999).

### **3.2.2 Ambiguidade: o retrato da empresa a partir da subjetividade dos indivíduos**

Uma característica muito perceptível do grupo participante dessa pesquisa é o fato de sempre se referirem à empresa a partir de dois pontos de vista. Ao mesmo tempo que muitos demonstravam raiva ao falarem sobre a sua instituição de trabalho, eles e elas também sempre tinham algo de bom para mencionar: “uma imagem da nossa amizade que a gente tinha que trabalhava lá dentro, os amigos trabalhavam lá dentro era como uma família. Então todo mundo se dava bem com todo mundo”. (Reginaldo Ferreira, 2017).

Em relação aos equipamentos de proteção individual, apesar de os equipamentos serem precários e inadequados, conforme a fala das pessoas participantes, percebi sempre uma ambiguidade em suas falas em relação à postura da empresa. Antes de falarem sobre a precariedade dos equipamentos eles e elas sempre mencionavam o fato da empresa sempre pagar os salários em dia. “A Eternit sabe, ela sempre foi uma empresa que pagou direito os funcionários! Sempre pagava direito! Só que nessa parte da saúde da pessoa eles nunca se manifestam em nada!” (Josivaldo da Silva, 2016). Dessa forma, a ambiguidade está relacionada à postura da empresa em preocupar-se com os salários pagos em dia, porém, não cumprindo com as Leis do Trabalho e a obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual.

Sempre que eu instigava a fala sobre o ambiente de trabalho, tanto dos ex-trabalhadores como das viúvas e filhos entrevistados e entrevistadas, era mencionado o ambiente fraterno que existia dentro da fábrica entre os colegas de trabalho, e até mesmo com os empregadores. Isabel, ao me contar sobre como o esposo já falecido se referia ao ambiente de trabalho, disse-me: “quanto ao ambiente, era ótimo! Eles não sabiam, né. Que isso ia ocorrer futuramente, né. Tantas mortes desse jeito, né? Mas ele não tinha assim problema, o ambiente era legal, era bom”. (Isabel Tedesco, 2017).

Os participantes sempre expressavam uma nostalgia ao falarem das relações dentro do ambiente de trabalho. Muitos deles me contaram acontecimentos engraçados vividos com os colegas. Falaram-me que o ambiente dentro da fábrica sempre foi muito amigável, e que sempre tinham confraternizações, jantas e jogos

de futebol entre os funcionários: “Eu trabalhei durante 33 anos, eu era garoto, tinha 15 anos, entrei na Eternit [...]. Fiz SENAI em marcenaria [...] o tempo foi passando, as nossas amizades eram muito boas, eu fui ficando, e a Eternit foi nos enganando né! Enfim, trabalhei lá 33 anos”. (Alberto Pereira, 2017).

Após mencionarem o ambiente fraterno existente na fábrica sempre aparecia o contraponto, a menção de que a empresa era aproveitadora. Para os ex-trabalhadores, viúvas e filhos, a empresa se aproveitava da fraternidade que existia no ambiente de trabalho para invisibilizar a nocividade do amianto.

Então, pra gente perceber a irresponsabilidade dessas empresas como elas trabalham, como ela enganou, como ela conseguiu nos ludibriar com a falta de informação né a gente também não tinha noção de nada, mas eles usaram todos os artifícios pra nos ferrar. Isso tá provado hoje, a gente depois da década de 70 em diante a empresa fazia nosso raio x dentro da fábrica de todos os trabalhadores, isso era feito mais ou menos de ano em ano, a gente da sessão ia lá né, a gente fazia esse raio x e ela registrava isso toda fábrica fazia todo trabalhador fazia era uns dois três dias um ia outro ia. Saía da sessão fazia e voltava a trabalhar, mas nós nunca vimos essa chapa! (Dirceu de Castro, 2017)

Quando realizei a entrevista do senhor Dirceu de Castro o seu ex colega de trabalho Reginaldo Ferreira também estava junto, pois eu o entrevistaria na sequência. Percebi que ao passo em que o senhor Dirceu me contava as histórias do ambiente de trabalho, ambos começaram a se emocionar devido à lembrança dos amigos que já haviam partido. Os senhores estavam diante de mim com os olhos lacrimejados. Ao mesmo tempo em que o sentimento era de emoção, também percebi a raiva ao pronunciarem as palavras. Sentiam-se enganados pela empresa, por trabalharem tantos anos sendo bons funcionários e nunca saberem que o amianto era prejudicial à saúde:

A empresa usufruía disso para esconder a causa do amianto. Olha o outro lado que eu tenho é que ela sonogou, matou, feriu, mutilou, porque eu vi muitos amigos meus, mas muitos mesmo não foi um nem dois que morreram amarrado em um bujão de oxigênio. (Reginaldo Ferreira, 2017).

O senhor Reginaldo, durante sua entrevista, fazia questão de evidenciar o fato de que a empresa se aproveitava do fato de existir um clima amigável entre todos, para poder ocultar os malefícios de ficarem expostos a fibra. Ambiguidade também sempre aparecia nas falas em relação aos salários: todos os ex-empregados entrevistados contaram-me que os salários oferecidos pela empresa

eram muito bons. Além disso, os empregadores sempre pagavam em dia. Para os entrevistados, essa era mais uma forma de “ludibriar” os empregados em relação aos danos que o amianto causava.

Então essas histórias que são fato real que eu tô colocando aqui pra você, justifica a forma da empresa nos tratá, pagá bem, pagá certo de dar um aumento melhor do que o sindicato conseguia. Ela fazia tudo isso, mas isso era uma forma que ela ganhava muito, mas muito dinheiro que o produto era muito barato. E ela ganhava muito dinheiro é porque a Eternit de Osasco é bom que registra foi uma das maiores fábricas do mundo de amianto! Maior da América Latina! Aqui trabalhou de oito a dez mil trabalhadores. Tem uma massa de moradores próxima da fábrica que geralmente foram contaminados, não tem dúvida disso, que já tem registro né. (Dirceu de Castro, 2017).

Apesar de a raiva ser um sentimento constante nas falas dos ex-trabalhadores, existe um reconhecimento da importância da Eternit na vida de cada um, no sentido de dependência econômica. “Não vou dizer que a Eternit foi uma firma miserável, porque não foi! Foi lá que eu trabalhei, que consegui estudar meus filhos, só que na parte social ela deve, ela deve pra gente, deve muito, porque danificou as nossas vidas!” (Sebastião Vasconcelos, 2017). A Eternit foi uma das primeiras multinacionais a se instalar na região em 1940, influenciando no desenvolvimento socioeconômico da região, grande parte da (INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL, 2008).

O representante do Movimento de Saúde dos Trabalhadores da cidade de Osasco, Ricardo Esteves Batista, em entrevista, contou-me que é comum grandes empresas causadoras de danos oferecerem bons salários e bons planos de saúde. Essa prática de grandes corporações é mais uma forma de invisibilizar irregularidades e manter a mão de obra, tendo em conta os danos ocasionados aos trabalhadores.

Eles vêm e enganam com um convênio e um bom salário! Um bom refeitório, um bom médico dentro do chão da fábrica, mas na verdade isso é só pra enganar o trabalhador que trabalha ali depois morre e não tem nem como saber por que morreu. Isso é o mais revoltante! (Ricardo Esteves Batista, 2017).

De acordo com Bauman (1999) a estratégia das grandes corporações para alcançar o sucesso de mercado, como, por exemplo, poder, lucro e influência é

seduzir os consumidores e os próprios empregados, ocorrendo um aprisionamento mental desses indivíduos. “As empresas modernas se apropriam de aspirações contraditórias, transformando espaços organizacionais em clubes raros, os quais os indivíduos sentirão orgulho de pertencer” (MEDEIROS, 2013, p.18), essa estratégia também serve como forma de gerenciamento para o aumento da produtividade e também como forma de acalmar os seduzidos. É dessa forma que se sustenta o sistema capitalista, devem existir bons trabalhadores para bons consumidores (SOROS, 2001).

De acordo com Santos (2018), a ambivalência psicológica é uma característica comum dentro do contexto de exploração do capitalismo, considerando o fator submissão dos indivíduos em razão de suas necessidades. Esses fatores justificam os/as participantes em alguns momentos das entrevistas se preocuparem com o destino da empresa: “[...] procurem não fechar essas empresas pra não prejudicar os trabalhadores, porque não é desse jeito, mas que trabalhem com outro produto que não prejudique a saúde. Que venha trabalhar todo mundo os novos que tão chegando”. (Pedro Correia de Andrade, 2017). Por se tratarem de pessoas de baixa renda, os fatores necessidade versus submissão são frequentes nas falas das pessoas participantes.

O sistema capitalista contemporâneo quer indivíduos bem adaptados e cativos a um modo de produção que os aliena e que resume a vida à sua manutenção, alimento e sono. Interessa-lhe também a fetichização dos objetos de consumo que ganham o sentido de realização e que, graças à sua obsolescência, induzem a um desejo cíclico de aquisição perpétua, detendo o vivente numa inércia sob a aparência de novidade (SANTOS, 2018, p. 85).

Em outras pesquisas da área criminológica, semelhantes ao presente estudo, também foi possível constatar essa característica. No caso do rompimento da barragem de Bento Rodrigues subdistrito de Mariana-MG, a pesquisadora Colognese (2017), ao analisar a vitimização ambiental a partir da perspectiva do dano social, verificou que as vítimas possuíam um conflito de dependência econômica e de emprego em relação à mineradora Samarco. Trata-se da chamada mão invisível do mercado, que transforma as vítimas em escravas do sistema:

As vítimas reconhecem a existência do dano causado pela mineração, estão cientes das suas implicações morais, e mesmo assim convivem com ela. E mais: faltam alternativas à mineração, embora existam mecanismos para construir tais alternativas, como por exemplo, o potencial turístico da região.

O problema, pois, não radica em torno da invisibilidade da atividade da empresa. A mineração é visível e sistemática, e é precisamente essa repetição que representa o desafio para quem resiste em reconhecer seus danos (COLOGNESE, 2017, p. 114).

Esses fatores também são explicados na pesquisa de Medeiros (2013), na tentativa de examinar e compreender os crimes corporativos por intermédio dos relatos das vítimas. A pesquisadora apurou que nesses casos há um consentimento das ações e omissões das corporações por parte das vítimas e da população em razão da questão econômica: “o consentimento da população, tanto trabalhadores como comunidade, é obtido pelo poder das corporações, que coloca a seus pés governos e outros organismos mundiais” (MEDEIROS, 2013, p. 261).

Esse contexto se parece com as histórias narradas pelos ex-trabalhadores da fábrica Eternit: “e esses que tem esse problema na empresa tá trabalhando na empresa não porque quer. É obrigado porque precisa do salário dele para viver com a família dele. [...] É obrigado porque tem a necessidade de sobreviver do pão daquela empresa” (Pedro Correia de Andrade, 2017).

Assim como ocorreu em âmbito nacional, no caso de Calase Monferrato, na Itália, os empregadores pagavam um bom salário, diferenciando-se das demais empresas da região na época. Também ofereciam pequenos adicionais como forma de incentivo para aqueles operários que trabalhavam diretamente com a matéria prima do amianto (ROSSI, 2010, p. 48). Ademais, em Casale “trabalhar na fábrica era motivo de orgulho para todas as famílias dos operários, que deixavam de ser agricultores e carregavam consigo o ideal de progresso tão desejado no início do século” (BUDÓ, 2017a, p. 196). Os ex-trabalhadores da Eternit Osasco quando me contavam histórias da época em que desconheciam a nocividade de trabalhar com o amianto, também demonstravam exaltação. De acordo com pesquisa realizada pelo Centro de Tecnologia Mineral do Brasil, em 2016 esse era um fato que também ocorria na região de Minaçu- GO, onde está instalada a Mineradora SAMA. A população da cidade possuía orgulho de ter a empresa operando no território, já que a SAMA financiava atividades culturais e educacionais:

O fato de as atividades desenvolvidas pela mineradora de amianto serem responsáveis pela maior oferta de empregos no setor privado e por grande parte da arrecadação municipal se afigura como o argumento-chave mobilizado pelos representantes dos trabalhadores locais na defesa do uso controlado do mineral (CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL BRASIL, 2016, p. 250).

Dessa forma, percebi que é algo característico das vítimas defenderem os seus opressores quando dependem economicamente deles. Esses fatos também aparecem no caso de Casale, de acordo com os dados empíricos examinados por Budó (2017a, p. 206), as relações no trabalho também eram muito fraternas: “[...] os operários tinham a fábrica em grande consideração, por serem reconhecidos, receberem bem, ganharem presentes para a família, terem frequentes confraternizações”.

No caso dos ex-trabalhadores de Osasco, mesmo sabendo da dependência econômica que tinham da empresa, hoje em dia se sentem enganados, explorados e usados pela empresa. A ambiguidade sempre foi uma característica que apareceu em relação ao ambiente de trabalho e a empresa, os participantes em nenhum momento desassociaram os prós e contras de terem trabalhado na fábrica. Além disso, a partir das falas do grupo participante percebi que uma característica sempre relacionada à empresa é a dissimulação. Essa dissimulação se refere à invisibilização da nocividade do amianto e dos danos que ele causa, e o favorecimento que os empregadores obtinham ao ocultarem essa informação.

### **3.2.3 Holocausto estatal-corporativo: cadeia de responsabilidades pelos danos sociais**

Nesta categoria, trouxe a ideia de holocausto estatal-corporativo para me referir a cadeia de responsabilidades pelos danos sociais massivos ocasionados pela exposição ao amianto. A associação entre o holocausto e as vitimizações ocasionadas pela exposição do amianto, apareceu na fala de um dos participantes da pesquisa. Quando instiguei a fala de Dirceu de Castro sobre sua percepção sobre as responsabilidades dos danos sociais ele proferiu a seguinte fala: “Então eu chamo esses donos da empresa de amianto hoje, de Hitlers do amianto! Chamo os parceiros do Hitler da Segunda Guerra Mundial!”. Dirceu ainda questionou a diferença entre vítimas de uma guerra e vítimas que morrem por exposição a algum produto tóxico o amianto:

E o pior de tudo a maioria deles sabia que tava matando e fizeram questão de mata, então eu pergunto qual a diferença de matar numa guerra e matar com produto químico? E sabe o que é pior que o cara fica no mínimo uns

três meses um ano ai morrendo até chegar a hora do destino final que o corpo não aguenta mais que ele se elimina a vida dele! E a família sofrendo muito mais, porque pensa uma família ver um pai ver um irmão morrer. Então esses caras não têm escrúpulos, são uns bandidos dos bandidos do amianto da morte no mundo! (Dirceu de Castro, 2017).

Na obra intitulada *Modernidade e Holocausto* do sociólogo Zygmunt Bauman, faz um grande apanhado das análises sociológicas já feitas sobre o Holocausto: “o Holocausto tem mais a dizer sobre a situação da sociologia do que a sociologia é capaz de acrescentar, no seu estado atual, ao conhecimento que temos do Holocausto” (BAUMAN, 1998, p.15). Etimologicamente a palavra Holocausto vem das palavras gregas *holos* (todo) e *Kaustro* (queimado), referindo-se aos sacrifícios oferecidos ao Deus dos antigos hebreus (REGERT, 2009, p. 2). Após a 2ª Guerra Mundial, a palavra Holocausto passou a ser usada para se referir ao massacre de judeus, mulheres, crianças, negros, homossexuais e todos aqueles e aquelas que não pertenciam a raça ariana (REGERT, 2009).

A tese de Bauman é de que o Holocausto não foi um fato isolado antissemita, mas sim um produto da lógica da dominação moderna, sua organização, burocracia e planejamentos, pois o chamado Estado jardineiro, que separa o joio do trigo, “[...]nasceu como uma força missionária, proselitista, de cruzada, empenhado em submeter as populações dominadas a um exame completo de modo a transformá-las numa sociedade ordeira, afinada com os preceitos da razão” (BAUMAN, 1999a, p. 29).

Além disso, uma das teorias trazida por Bauman classifica o Holocausto como uma ampla categoria de casos semelhantes que envolvem preconceitos ou agressões que dependem de fatores sociais, ideológicos e estruturais (BAUMAN, 1998, p.16). É nessa perspectiva que a teoria de Bauman se cruza com o objeto de estudo da presente pesquisa, a exploração do capitalismo por grandes corporações em conluio com os Estados e a vitimização massiva ocasionado pelos danos sociais produzidos por essas instituições (TOMBS; WHYTE, 2016; BUDÓ, 2016).

Como forma de abranger a cadeia de responsabilidades, criei subcategorias para cada um dos responsáveis citados nas falas dos/das participantes: a) Empresas Eternit/ SAMA; e b) Estado.

A) *Empresas Eternit/SAMA*: a partir dos relatos coletados nas entrevistas percebi que para grande maioria dos/das participantes a maior culpada pelos danos e pela vitimização massiva é a empresa Eternit. Alguns dos argumentos mais citados



foi a omissão e invisibilização dos danos que o amianto pode causar. “Eu não sabia, eles sonegavam nunca ninguém falo dentro da empresa que o amianto matava”. (Reginaldo Ferreira, 2017).

Sobre riscos de amianto, nós nunca tivemos a mínima informação. Nunca ninguém falava nada. Ninguém sabia de nada. Eles faziam de conta que isso aí não afetava em nada a vida do ser humano. Nunca ninguém comentou nada sobre o risco. [...] E nem falavam assim: evitem ficar nessa poeira aí que você pode ficar doente. Nunca ninguém falou nada disso. Como se isso aí não fizesse mal para a pessoa. (Josivaldo da Silva, 2017).

De acordo com os relatos, sempre houve uma invisibilidade dos danos causados a saúde. Todos os anos a empresa encaminhava os seus empregados para fazerem exames de raio x dos pulmões, porém, os empregados nunca tinham o retorno do resultado desses exames.

Nós não sabíamos de nada. Todo ano vinha a SESI. O SESI vinha com um caminhãozinho um baú fazer chapa raio x. Todo ano vinha, encostava em um canto da firma lá. E ia um por vez lá, e fazia a chapa lá e tal. O relacionamento nosso com o gerente com todo mundo era ótimo. Só que ninguém abria a boca. Ninguém conscientizava de nada. O que nos revolta hoje é isso aí. Nós fomos enganados [...] nunca peguei um. Acho que fizeram uma fogueira muito boa, porque o que tinha de... Tinha uns três mil funcionários né. Teve época lá que era... Nunca devolviam. Quando alguém sentia alguma coisa, às vezes o médico falava que o coração tava inchado, isso aconteceu comigo, né! (Alberto Pereira, 2017).

Muitos me relataram que muitas vítimas faleceram sem sequer saber qual era o seu diagnóstico. Rita de Cássia das Neves de 48 anos, filha de um ex-trabalhador já falecido contou-me que a razão da morte do pai nunca ficou esclarecida. O pai trabalhou 25 anos na fábrica da Eternit Osasco, e foi diagnosticado com placas pleurais em 2012: “ele sempre se queixou de sentir a garganta "pegando" né! Um certo desconforto lembro sim! Vinte e cinco anos é muito tempo né!” (Rita de Cássia das Neves, 2017).

Rita disse que o pai faleceu em 2015 e que de acordo com os médicos a morte teria sido em decorrência de uma pneumonia, mas Rita acredita que a morte foi em decorrência das placas pleurais derivadas da exposição ao amianto. A falta de um diagnóstico preciso para comprovar onexo causalidade, impossibilitou que Rita e a família ingressassem com qualquer tipo de ação indenizatória contra a empresa. “Acho que a população foi durante muito tempo negada a ela o

conhecimento do problema que era realmente o amianto né! Problema de saúde que causava né! E agora a gente tá vendo isso por aí né acontecer!” (Rita de Cássia das Neves, 2017). Os/as participantes mencionaram que a empresa realizava diversos lobbys como forma de invisibilizar os danos sociais ocasionados pela exposição ao amianto:

Embora tivesse parentes contaminados, muitas vezes não se sabia que estava doente. Qual o tipo de contaminação que as pessoas tinham, porque a empresa tinha um poder muito grande de lobbys. Na imprensa, na mídia e também nos Tribunais, nos Ministérios e isso dificultava as pessoas. Porque nós não tínhamos instrumentos de informação de massa, para poder fazer a população entender e saber dos riscos. (Constantino Pires, 2017).

As grandes corporações possuem grande poder de mobilidade, usam de estratégias e recursos para atingir o domínio global, por exemplo, preços baixos, distribuição de matéria-prima, parcerias com outras corporações e organizações de poder e até mesmo lobbys (PEARCE; TOMBS, 1999).

Então esses caras fizeram isso de consciência plena, é tanto que se você pegar os dados do lobby, eles fizeram um trabalho muito bem feito que funcionou, por exemplo, com relação a culpar o tabaco que é o cigarro o fumo pelas mortes do amianto. O cara morreu porque fumava! Isso funcionou demais, os advogados diziam ele morreu porque fumava e o juiz dizia é verdade! (Dirceu de Castro, 2017).

Para Dirceu de Castro e Constantino Pires, a rede de lobbys feita pela empresa envolveu juízes, promotores e políticos: “cada prefeito de plantão com lobby da indústria ficavam favorável à indústria. E as vítimas estavam aqui na cidade contaminados sem assistência médica sem amparo nenhum sem informações” (Constantino Pires, 2017). Para ambos, os lobbys são a razão pela qual a comercialização do amianto ter durado tantos anos.

Por muito tempo o amianto continuou sendo comercializado no país mesmo em estados onde já havia lei proibindo como, por exemplo, no estado de São Paulo. De acordo com Jorge Maciel, setenta e um anos e ex-trabalhador da Eternit, nunca existiu fiscalização do transporte do amianto entre os estados: “Eu acho um absurdo pelo seguinte. Que a lei favorece transportar e acabou! Eu vejo muitos carros a noite vindo de Curitiba trazendo telhas e eu acho um absurdo! Se baniu acabou! Não pode ter o lobby”. (Jorge Maciel Viana, 2017).

Onde é que tá fiscalização? Tanto estadual como Federal? E postos rodoviários? Passou parou! E é o seguinte prende o carro! Prende o carro e pronto! Como é que fica? Agora chega aqui e coloca no depósito de manhã ninguém tá vendo nada. Não adianta se fizer um levantamento o depósito tá vendendo aí abertamente. Agora não sei como vai ficar. Eu acho que deveria ser mais rígido né. É lei é lei e acabou! Pra todo mundo. Porque muitas vezes o depósito abusa. E vendi direto. (Jorge Maciel Viana, 2017).

O Deputado Constantino Pires relatou-me que logo após a descoberta da nocividade do amianto e da criação da Associação Brasileira de Expostos ao Amianto – ABREA, a cidade de Osasco tornou-se um campo de guerra. Uma das funções da Associação sempre foi a de tentar dar visibilidade para os danos causado pelo amianto, porém: “cada materiazinha que saia no jornal da cidade a indústria pagava uma matéria contrariamente do que saia. Visitava os jornais fazia Lobby nos jornais para não deixar sair nada contra o amianto.” (Constantino Pires, 2017), essa foi uma prática da indústria que se reiterou até o banimento total do uso do amianto a nível nacional.

Isabel Tedesco relatou-me o fato de a empresa ter tentado suborná-la quando o seu esposo estava doente: “ofereceram terminar minha casa, porque assim, eu era uma pessoa muito simples, humilde, né. E fiquei com duas crianças, dez e quatro anos na época. Eles ofereceram, cinco mil reais, dez mil reais [...] não aceitei!” (Isabel Tedesco, 2017).

Os/as participantes também responsabilizaram a empresa pela contaminação do meio ambiente e da exposição de pessoas que não trabalhavam diretamente com a matéria prima do amianto. De acordo com os relatos, muitas pessoas ao redor da fábrica em Osasco morreram em condições semelhantes a muitos trabalhadores que faleceram de asbestose e mesotelioma. “Muita gente já faleceu, principalmente aqui em Osasco, mesmo pessoas que a gente descobre que não trabalhou, mas que morou na redondeza da fábrica, né. Já várias pessoas faleceram! Então dano, assim é muito grande, né, muito” (Isabel Tedesco, 2017).

De acordo com a fala de Josivaldo Pereira a exposição e a contaminação ao amianto é muito maior do que muitos imaginam. A Eternit de Osasco vendia e as vezes distribuía os seus rejeitos para a comunidade ao redor da fábrica poder fazer o calçamento dos seus pátios e calçadas de suas casas. O próprio pátio da empresa era causado com cimento amianto, que com a movimentação dos caminhões levantava muito pó e se espalhava por toda a redondeza. O senhor Josivaldo ainda

afirmou que em média saiam da fábrica de 100 a 120 caminhões por dia. Relatou que ainda há muitas pessoas que irão adoecer na cidade de Osasco por conta da exposição ao amianto tendo em vista o tempo de latência para manifestação das doenças.

As/os participantes também mencionaram o fato da empresa utilizar de medidas protelatórias para não pagar as indenizações, lobbys e financiamentos de campanhas de parlamentares e pesquisas científicas para defender a utilização do amianto: “daí a importância de pensar qual é o papel do discurso científico claramente comprado pela indústria na ocultação e propagação dos danos causados pelos Mercados, em casos como este.” (BUDÓ, 2016, p.131).

Olha a responsabilidade dela, ela sabe que ela tem uma responsabilidade grande e por sinal quando ela acha que sabe que a pessoa tá enferma na hora da morte ela faz de todos os meios pra não pagar indenização. Conheço muitas pessoas aí. Quando ela sabe ela manda uma coroa. Isso é um absurdo! Será que a justiça não sabe nada disso? Que ela sabe que a pessoa morreu tudo! Ela quer dizer tô livre de um processo. (Jorge Maciel Viana, 2017).

Payne (2012), ao classificar as consequências de crimes corporativos relata que uma das práticas comuns são as fraudes, falsificações e lobbys como forma de acabar com a concorrência de outras economias sociais e a necessidade de maquiar os danos causados por ela. A ligação entre as grandes corporações e pesquisas científicas, está relacionada às tentativas de defesa de acusações de danos sociais causados pelas suas ações e omissões (BUDÓ, 2016).

Com o objetivo de se proteger de preocupações públicas, muito dinheiro tem sido investido no financiamento de pesquisas, as quais, contudo, são na origem condicionadas à obtenção de resultados favoráveis aos provedores. Nos contratos com seus financiadores, em geral os próprios pesquisadores são obrigados a manter em sigilo quaisquer riscos que encontrem à saúde pública. Minimiza-se possíveis resultados que comprovem os danos, e, simultaneamente, ataca-se as perspectivas científicas contrárias aos interesses econômicos da indústria (BUDÓ, 2016, p. 132).

Maria do Carmo da Silva relatou que a empresa fazia contratos de acordo com alguns doentes, ofereciam alguns convênios de planos de saúde para que a pessoa não entrasse com nenhuma ação judicial indenizatória. Maria do Carmo disse que o esposo falecido foi uma dessas pessoas. “Ele morreu em 2005, mas

assinou tal convenio que a firma ofereceu [...] Deu esse convênio aí, que não durou o que, não durou acho que um ano, que foi no fim, não é, e perdeu todos os direitos” (Maria do Carmo da Silva, 2017).

O que eu penso o que eu enxergo é a grande maldade. Os cara eles não pensa em outra coisa ele só pensa na maldade. Ele só pensa no dinheiro. Porque quando a empresa vem e se instala em um país né, pra usar um produto que vai adoecer e matar e aí depois ele esconde toda a verdade pra não cuidar desses trabalhadores e depois junta o que tem e vai embora pra mim? Isso é bandidagem! Isso não é coisa humana é bandidagem! Por que as empresas o intuito delas era abandonar esses trabalhador que do jeito que eles prepararam que ficasse todo mundo inocente e ir embora. (Ricardo Esteves Batista, 2017).

A responsabilização da SAMA- Mineração de Amianto Ltda, foi a menos citada pelas pessoas participantes. No entendimento de Belmira Ramos de 65 anos, esposa de um ex trabalhador da Eternit, a mineradora é a responsável pelos danos: “Os responsável com certeza a própria mineradora né! Porque se não existisse a mineradora não existiria o amianto” (Belmira Ramos, 2017).

No ano de 2001 a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP, descobriu que a SAMA- Mineração de Amianto Ltda, havia doado cerca de R\$ 976 mil reais ao projeto sobre o uso do amianto realizado pela Universidade de Campinas -UNICAMP: “Ericson Bagatin, especialista em saúde ocupacional, analisou os organismos de 4 mil trabalhadores de Minaçu, em Goiás. No fecho do trabalho, Bagatin afirma que a mineração não provoca danos graves à saúde” (FIGUEIREDO, 2002, p. 25).

Na época a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, se posicionou dizendo que houve interesse nos resultados da pesquisa, porém a Universidade de Campinas -UNICAMP nunca se posicionou sobre o assunto (FIGUEIREDO, 2002, p. 25). Conforme Budó (2016, p. 132), “existem atores que muitas vezes não são tratados como tais e que desempenham um dos papéis mais importantes: o da difusão do conhecimento”, os interesses econômicos atingiram a credibilidade das pesquisas científicas.

Então o maior responsável são as empresas que fizeram vista grossa né. Eles sabiam da existência do câncer. Meu marido logo que ele saiu foi constatado que o amianto é cancerígeno. Altamente cancerígeno né. E mesmo assim eles continuaram (Belmira Ramos, 2017).

Para Geraldo Ramos 66 anos esposo de Belmira e ex trabalhador da fábrica Eternit, a responsabilidade de todos os danos também é da mineradora SAMA-Mineração de Amianto Ltda. Ele relatou que ninguém na Eternit tinha conhecimento da onde vinha a matéria prima do amianto, e que só tiveram conhecimento sobre a mineradora quando no momento em foi fundada a Associação Brasileira de Expostos ao Amianto- ABREA.

Uma das considerações em comum entre os/as participantes da pesquisa em relação a responsabilização das empresas é a fator predatório e a busca incessante por lucro. Os danos sociais ocasionados por grandes corporações são justificados como fatalidades, acidentes, tragédias, desastres ou falhas, porém esses danos ocorrem dentro de uma lógica de procedimentos da corporação e servem como plano de fuga da empresa (MEDEIROS, 2013; BUDÓ, 2015; COLOGNESE, 2017). Segundo Medeiros (2013), essa lógica de procedimentos é previamente pensada e estabelecida para alcançar os objetivos da corporação, especialmente aqueles relacionados a estabilidade no mercado, poder e maiores lucros.

De acordo com Tombs e Whyte (2015), as atividades de grandes corporações causam diversos efeitos colaterais como empobrecimento, danos à saúde e degradação ambiental, porém essas corporações dificilmente pagam pelos efeitos de suas atividades danosas. Os Estados não consideram os danos a longo prazo no momento em que permitem a instalação de uma multinacional no país, essas grandes corporações omitem em seus balanceamentos e demonstrações financeiras qualquer tipo de produto que seja nocivo (TOMBS; WHYTE, 2015, p. 34). Quando esses danos acontecem eles recaem sobre os indivíduos, como no caso de enfermidades derivadas das atividades laborais, os indivíduos pagam duas vezes com a perda da saúde e de forma econômica tentando recupera-la, em razão de questões políticas e econômicas todo esse processo acaba sendo sancionado pelos Estados (HALL, 2014; BERNAL et al, 2014).

Mesmo havendo denúncias contra as ações e omissões corporativas, sobretudo da área da sociologia e criminologia, essas corporações continuam com suas práticas, demonstrando a existência dependência social, cultural e econômica do Estado, “indicando que o seu poder está acima do Estado soberano” (MEDEIROS, 2013, p. 22). As vítimas ficam completamente desamparadas tornando os movimentos sociais o único meio de luta social e política, como no caso da Associação Brasileira de Expostos ao amianto.

*B) Estado:* a responsabilização do Estado apareceu em segundo plano nas falas dos/das participantes. O Estado sempre aparece como omissor, irresponsável e conivente com os atos da empresa: “O Estado foi omissor, muito omissor ele agora depois que apareceu que ABREA nasceu que a gente começou a falar ele veio vindo mais. Eu acho que só a fundacentro ajudou nós” (Reginaldo Ferreira, 2017). Existe um sentimento de abandono por parte das vítimas, que por muitos anos foram invisibilizadas. Para eles e elas era impossível que os entes de fiscalização do Estado não tivessem conhecimento de todos os danos que as empresas de fibrocimento amianto estavam causando.

Eu acho que os governantes é que são muito irresponsáveis de saber que isso aí é um caso mundial, se fosse aqui no Brasil só era diferente, mas isso aí é mundial, todos eles estão sabendo, e eles, todos eles são, eu acredito que todos esses que toma conta do nosso Estado, nosso Brasil, eles sabem do perigo que o amianto traz, mas eu acho que o dinheiro fala mais alto. (Josivaldo da Silva, 2017).

Para Colognese (2017), a omissão do Estado nos casos de vitimizações ocasionadas por grandes corporações ocorre por duas razões: primeiro pela falta de capacidade e poder político e econômico para realizar fiscalizações, principalmente no caso de países marginais, e segundo para que não ocorra o rompimento de força econômica e de produção com grandes corporações, assim acaba por não impor nenhuma regulamentação mais dura de fiscalização. “A invisibilidade de grande parte da vitimização massiva como resultado de ações ou omissões do Estado, reacende a investigação em matéria de criminalidade estatal, haja vista a interação entre o ente público e a responsabilidade corporativa” (COLOGNESE, 2017, p.145). O caso da vitimização da indústria amiantífera se enquadra nos estudos realizados por Cohen (1996), sobre violação de Direitos Humanos por Estados, pois por muito tempo as autoridades Brasileiras foram coniventes com as atividades das empresas, permitindo o uso controlado do amianto em diversos estados do país, havendo a negação literal dos danos.

Os/as participantes denunciaram o conluio entre o Estado e a empresa a partir de suas falas: “a Enternit, convencem esses deputados, esses ministros, e acaba convencendo isso aí, e pra não aprovar as leis, pra não banir, que o amianto já era pra ser banido á muitos anos atrás já, não agora, já tá muito tarde” (Josivaldo da Silva, 2017). De acordo com Bauman (1999b), em razão de muitas influências

econômicas sociais houve um distanciamento dos Estados na modernidade, que pouco exercem a função de interventor para assumir o papel de garantidor da estabilidade econômica e política. Esse distanciamento dos Estados ocorreu a partir das privatizações de empresas públicas e das políticas de livre comércio que se espalharam mundialmente (BAUMAN, 1999b, p. 63-80).

Não é exagerado dizer que o Estado tornou-se um aparato utilizado por um bloco de poder, como, por exemplo, corporações de uma determinada indústria, para assegurar, manter e ampliar seu domínio sobre a economia, política e sociedade, bem como sobre as agências reguladoras. Nesse sentido, as corporações se utilizam de variados recursos e estratégias para alcançar o domínio global, como o abastecimento de matéria-prima a preços mais baixos e a criação de parcerias com outras corporações (MEDEIROS, 2013, p. 16).

Para Ricardo Esteves Batista, o culpado pela cadeia de danos é o Estado. Existe uma responsabilidade do Estado para com seus cidadãos e cidadãs que sustentam as bases econômicas do país. “O cidadão sustenta o Estado que é um Estado muito forte né! Mas na verdade a gente vê um Estado trabalhando em prol dos patrões! Infelizmente o poder do Estado é usado para os patrões! Os patrões eles usam isso esse poder!” (Ricardo Esteves Batista, 2017).

Ricardo Esteves Batista acredita que a privatização da saúde é um dos fatores que agravam severamente a situação dos trabalhadores e trabalhadoras do Brasil. A partir dessas privatizações, tornou-se mais difícil os diagnósticos e os tratamentos de doenças ocupacionais: “o próprio Estado é usado para beneficiar esses patrões que vem para arrebentar a saúde do povo do trabalhador! Por exemplo, os convênios tira o trabalhador de um serviço público, que ele poderia ter procurado [...] mas ai ele é enganado!” (Ricardo Esteves Batista, 2017). Nesse ponto, o entrevistado se referiu a um conluio entre o Estado e os convênios particulares, pois há uma precarização dos serviços públicos de saúde, e um incentivo ao Neoliberalismo e ao livre mercado (BUDÓ, 2015, p, 278).

Com o distanciamento do Estado e as privatizações de empresas públicas (BAUMAN, 1999b), as corporações passaram a possuir uma maior mobilidade, poder de escolha de suas localizações e operações afastando restrições e limitações (SOROS, 2001, p.199). “E assim, o Estado perdeu as forças no papel de mediação entre o mercado e a sociedade” (MEDEIROS, 2013, p. 18). Para Budó (2015), em se tratando da indústria do amianto no Brasil, os danos e as vitimizações são derivados



de uma violência organizacional. “O poder econômico aliado ao poder político garantem a persistência da permissão do risco aos trabalhadores e todas as pessoas expostas ao amianto no Brasil” (BUDÓ, 2015, p, 280), esses danos são oriundos de decisões que foram tomadas propositalmente a partir de violências estruturais e o desrespeito de direitos fundamentais.

### **3.2.4 Marcas da memória: sentimentos em relação aos danos**

Dentre muitos, o caso da vitimização ocasionada pela exposição ao amianto foi invisibilizado por muitos anos. Conforme os relatos dos/das participantes durante muito tempo não se sabia nada sobre a nocividade da fibra e muitos foram os mecanismos usados pelas empresas juntamente com ações e omissões do Estado que contribuíram para essa invisibilização da vitimização em larga escala. Foi a partir da memória desses indivíduos que consegui acessar e compreender as suas experiências de vitimização.

Desde o momento em que aceitei o desafio de realizar este trabalho, eu soube que iria lidar com muitas situações que envolveriam fortes emoções dos indivíduos. O fato de relatarmos os acontecimentos fez com que muitos dos/das participantes revivessem seus sentimentos em relação aos danos sofridos. Dessa forma, é importante que essas subjetividades apareçam no presente estudo.

Como forma de melhor elucidar a presente categoria criei duas subcategorias com base nos sentimentos relatados pelos participantes a) Perda, revolta e luta pelo banimento e b) Angústia e medo da morte.

*A) Perda, revolta e luta pelo banimento:* Uma característica específica do grupo participante que ficou evidente a partir dos relatos foi o dano psicológico de todos e todas em relação a perda de entes queridos. A convivência com as doenças e a morte marcou a vida desse grupo: “[...] é uma história difícil pra você ficar comentando com os filhos, às vezes eles perguntam, eles não gostam, porque eles viram o sofrimento do pai” (Isabel Tedesco, 2017).

Isabel me relatou que por anos viu o esposo já falecido ter que dormir sentado para poder respirar fazendo o uso de bombinha, disse que o esposo pesava entorno de 86 kg e faleceu pesando 30 kg. Maria do Carmo da Silva também perdeu o marido ex trabalhador da fábrica Eternit em condições parecidas:

Mas o que mais sentiu e fica marcado dentro da gente. Cê sabe quantas pessoas sofreu. Foi a falta de ar que ele sentia e o modo dele dormi. Era isso aí. Foi um sofrimento, isso foi anos, e anos e anos, porque ele entrou lá acho que com 14 anos, trabalhou 30 anos, foi uma vida, né? E quando ele morreu, com um pulmão duro né. Pedrado que falam, então é isso aí, quer dizer, atacou de cheio o pulmão né? Pelo sofrimento dele, eu acho assim, porque ele começou, praticamente na infância né. Menino né. E ficar a vida inteira assim, sofreu bastante, sofreu bastante (Maria do Carmo da Silva, 2017).

As duas senhoras se emocionaram muito ao falarem do sofrimento dos maridos falecidos, Isabel me relatou o sentimento de abandono em relação aos acontecimentos por parte dos donos da fábrica: “eu não tive apoio nenhum, só tinham apoio deles quando ele trabalhava, quando ele era um funcionário, mas depois que ele faleceu, eu não tive apoio nenhum” (Isabel Tedesco, 2017). Maria do Carmo da Silva me contou que se sentia impotente diante da situação no marido: “ele punha os remédios, ali na cama, ele tomava, ele acordava, ele não acordava ninguém, a gente acordava, mas ele não queria. Que não precisava, e então você ficava somente observando a coisa acontecer né” (Maria do Carmo da Silva, 2017).

Outro ponto que foi muito mencionado e também muito marcante durante as entrevistas foi as falas dos ex trabalhadores da fábrica sobre a perda dos amigos e colegas de trabalhos, posso dizer que essas foram as falas mais emocionantes que presenciei durante a pesquisa: “eu acompanhei alguns dos meus amigos, com a mangueirinha no nariz, né, o botijão lá na cozinha, e ele preso feito um cachorrinho, é desagradável”(Alberto Pereira, 2017). Quando entrevistei Dirceu de Castro e Reginaldo Ferreira ao final das entrevistas percebi a necessidade de ambos de me contarem as histórias vivenciadas dentro da fábrica junto dos parceiros de trabalho. Mostraram-me fotos da época de trabalho nomeando os amigos já falecidos.

Quando entrevistei Josivaldo da Silva, ele se emocionou muito no momento em que falou dos colegas já falecidos. Notei um engasgo no momento em que ele disse que muitas esposas de trabalhadores morreram devido a exposição aos rejeitos do amianto que eram levados para casa na roupa de seus maridos e que ele mesmo comprava rejeitos da fibra para levar para casa e fazer tapetes que liberavam muito pó. Nesse momento percebi o senhor muito emocionado, transparecia um certo sentimento de culpa em seu rosto por ter levado os rejeitos pra casa.

Para os ex-trabalhadores, a memória da morte dos colegas e a imagem das pessoas adoentadas também se tornou um motivo de luta pelo banimento de

produtos que causam danos a saúde. “Contra o passado esquecido ergue-se e resiste à memória política, as vítimas esquecidas retornam e exigem justiça, uma justiça impossível (por definição, em sua plena realização), mas estratégica em suas exigências do presente”<sup>26</sup>(RIVERA, 2011, p.47) Além disso, tornou-se uma forma de superar a tristeza da perda dos entes queridos:

A indignação de ver os companheiros morrer e saber que hoje a gente conseguiu acabar com isso é muito mais forte. A imagem é muito ruim. Ficar pensando isso. Por isso que nós se joga na luta! Porque ficar pensando isso é pior não vai resolver nada e vai maltratar muito mais. Então vamo brigar contra essa desgraça pra acabar com isso e outros produtos contra benzeno, contra mercúrio, contra o pó da china dos companheiros lá de Santos a gente tá tudo ligado a essas luta hoje né. Cada dia que passa a gente integra mais o movimento social contra os produto químico que mata o ser humano mais ou menos isso (Dirceu de Castro, 2017).

Nesse caso, assim como na proposta de Rivera (2014), a memória coletiva desse grupo se tornou uma forma de não esquecimento e também uma ferramenta para que esse tipo de violência não ocorra com as futuras gerações: “olha o sentimento é grande, deixa a gente revoltado e da forças pra gente lutar né. Articular com os outros trabalhador tentar esclarecer a realidade né.” (Ricardo Esteves Batista). Os ex-trabalhadores fundaram a Associação Brasileira de Expostos ao Amianto –ABREA, no ano de 1995 com o intuito de conscientizar a população; fazer os registros das vítimas e encaminhá-las ao atendimento médico especializado e também lutarem pelo banimento do amianto a nível nacional. Sobre o início das atividades da Associação Constantino Pires me relatou que:

Primeiro a gente precisava organizar. As pessoas estavam indo para casa doente e sozinhos não tinha sequer uma ferramenta uma associação pra se defender. Então nós passamos a fazer registros de nomes e homenagens as pessoas que estavam lutando e demos o nome a uma praça do Aquino Alves dos Santos que é o primeiro que morreu do amianto. Nós demos o nome dele em uma praça. Aqui perto do centro de Osasco que era perto de onde ele morava. A praça que uma vez por ano nós fazemos um ato ecumênico lá que nós registramos uma semana de conscientização. De politização e de coleta das pessoas que tiveram contato em outras empresas, para que essas pessoas também procurem e a gente encaminhava para advogados para as indenizações (Constantino Pires, 2017)

---

<sup>26</sup> Contra el pasado olvidado se levanta y resiste la memoria política, las víctimas olvidadas retornan y exigen justicia, una justicia imposible (por definición, en su realización plena) pero estratégica en sus reclamos del presente (Tradução nossa).

Após anos de luta no dia 29 de novembro de 2017 o Superior Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade da Lei Federal 9.055/90 que no seu artigo 2º regulamentava a utilização e exploração do amianto de forma controlada, não sendo mais possível a extração e comercialização do amianto no Brasil (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, 2017). Ao falarem da decisão do Supremo os/as participantes expressaram um sentimento de dever cumprido: “Tá sendo gratificante. O pessoal hoje em dia que estão recorrendo. Tão conseguindo alguma coisa. Só o fato do supremo ter banido o amianto pra nós já é uma vitória. Tá sendo gratificante!” (Rita de Cássia das Neves, 2017). Sobre os próximos passos a após o banimento, Dirceu de Castro presidente da Associação Brasileira de Expostos ao Amianto - ABREA me disse que irão se dedicar ao descarte apropriado dos rejeitos de amiantos “nosso trabalho hoje aqui é preventivo”.

[...] ainda bem que banuiu agora, porque, pelo menos essa juventude de agora já vai diminuir as consequências, não vai passar pelo o que nós passamos né, já vai sair fora de sofrimento e agora é única coisa que tem é a gente tomar uma atitude, pra eles recolherem esse material né. Recolher esse material, por que é um lixo perigoso né. Isso aí tinha que ter um tratamento especial, porque, as pessoas que tem a caixa d'água, tem um telhado na casa dele, vai tirar o telhado na caixa de água, ele não vai ter condições de dar um destino próprio, destino correto pra esse material né. Que vai acontecer, vai jogar numa caçamba, vai jogar nas viela, nas ruas aí e nas praças! Isso aí vai contaminar muita gente (Josivaldo da Silva, 2017).

Mesmo com a proibição da extração e comercialização do amianto no país, aqueles que tiveram contato com o amianto continuam com a incerteza de como será o seu futuro: conviver com a doença, medo de um possível diagnóstico e de morrer subitamente.

*B) Angústia e medo da morte:* De acordo com Natali (2014, p. 13), a memória coletiva tem a capacidade de despertar em vítimas ambientais dimensões complexas, pois a partir do acesso à memória remonta-se um passado sofrido, lugares que mudaram ou que não existem mais. Além disso, para Natali (2015), o estudo das experiências relacionadas a contaminações são inestimáveis, os indivíduos são contaminados individualmente, mas os reflexos são em perspectiva macrossocial:

Ao empreender investigações empíricas dessa magnitude, será essencial questionar concepções simplistas sobre como as vítimas se relacionam com a "verdade desconfortável" da contaminação, observando com que frequência elas discordam sobre a definição e interpretação dessa

realidade. Ao contrário do que a literatura científica dominante destaca, as experiências sociais de sofrimento (físico e psicológico) "ambientais" são repletas de dúvidas, desavenças, suspeitas, medos e esperanças<sup>27</sup>(NATALI, 2015, p. 90).

Pedro Correia de Andrade, ex-trabalhador, me relatou ter medo de morrer subitamente: “cada vez que você tira um exame desses e te altera e você sabe que tem esse problema que qualquer momento ele pode leva a morte! Morte porque ele manifesta rapidinho ele tá quieto mas ele se manifesta como um câncer!” (Pedro Correia de Andrade, 2017). Assim como Pedro Correia de Andrade, os demais ex trabalhadores contaminados com amianto que entrevistei também relataram a angústia e do medo de morrerem subitamente por causa da doença: “eu tenho quase que plena certeza que hoje eu falo cansado, porque eu não vou conseguir escapar desse bujão [...] Os dois pulmões meus estão impregnados de amianto. Tenho muita dificuldade pra respirar” (Reginaldo Ferreira, 2017).

Dos 8 ex trabalhadores que foram entrevistados, 7 possuem doenças ligadas à exposição ao amianto: asbestose, mesotelioma ou placas pleurais. O sentimento que ambos compartilham, é o medo de terminarem suas vidas como os amigos já falecidos, sem poder respirar e fazendo uso diário de um cilindro de oxigênio: “fui visitar muitas pessoas dentro de casa em tubo de oxigênio né, não dava nem pra poder respirar, aquilo é um absurdo” (Jorge Maciel Viana, 2017). Dos ex-trabalhadores, Geraldo Ramos é o único que não possui nenhuma doença, porém me relatou que vive a angústia e com medo de um possível diagnóstico. Em razão disso, Geraldo Ramos faz exames periodicamente. “Em março agora vou ter que fazer, vou ter que fazer em março espirometria, vai ter que fazer mais dois exames, né, que em abril está previsto pra mim fazer, tá marcado pra mim fazer, aquele... Ultrassonografia” (Jorge Maciel Viana, 2017).

Maria do Carmo da Silva, também compartilha do sentimento de angústia de um possível diagnóstico, pois ela passou anos lavando as roupas de trabalho do esposo falecido, e teve contato direto com o pó de amianto. Hoje em dia, ela, assim como Jorge Maciel Viana, faz exames periodicamente por medo de um possível

---

<sup>27</sup> Nell'intraprendere indagini empiriche di questa portata sarà essenziale mettere in dubbio concezioni semplicistiche su come le vittime si rapportano alla "scomoda verità" della contaminazione, osservando come spesso esse stesse non siano d'accordo sulla definizione e sull'interpretazione di quella realtà. Diversamente da quanto evidenzia la letteratura scientifica dominante, le esperienze sociali di sofferenza (fisica e psicologica) "ambientale" sono costellate di dubbi, disaccordi, sospetti, paure e speranze. (Tradução nossa).

diagnóstico, considerando o espaço temporal entre a exposição e o aparecimento de alguma doença que pode levar décadas para se manifestar.

[...] em um belo dia, que não faz tempo, não faz 1 ano ainda, eu tive um negócio assim de madrugada querendo (som de engasgar), ah e depois daquilo, gritei, assim desesperada veio meu filho, as meninas que estavam lá em casa, já correu e já pegou a bombinha de bronquite que ele usava e me trouxe, depois de uns dois, três minutos assim (sem ar), voltou ao normal, não é! Aí depois eu comecei a pensar, será que eu não peguei também? (Maria do Carmo da Silva, 2017).

A presunção da morte é um sentimento que assombra os indivíduos contaminados com amianto, pois não existe cura para asbestose e mesotelioma as doenças são progressivas, o que existe, são tratamentos que auxiliam no aumento da sobrevivência como quimioterapia e radioterapia (JANELA; PEREIRA, 2016). “A gente vendo o que tá acontecendo com os colegas de trabalho da gente! [...] isso aí a gente vai pondo na mente e a gente vai ficando muito aborrecido em saber disso, porque a gente não sabe o dia de amanhã como essa doença vai evoluir!” (Josivaldo da Silva, 2017). Josivaldo me relatou que o que conforta é a união que existe na Associação.

E os meus colegas que foram embora né teve muitos que nem sabiam do problema né. E foram embora não tiveram direito a nada. A família não teve direito a nada. E foram embora com esse problema do amianto né que ninguém sabia. Quando foram descobrir já tinha ido embora. Ou já tava com um problema seríssimo, não tem recurso pra isso né. A pessoa geralmente quando não espera tá indo embora com esse problema do amianto né. Dai a gente fica com essa preocupação. Fica em mim e fico pelos meus colegas também que tá com esse mesmo problema do amianto né (Pedro Correia de Andrade, 2017).

Conforme demonstram os relatos, a história do grupo participante tem um ponto em comum: a memória das experiências de vitimização. De acordo com Veras (2010), a vitimização coletiva ocasionada pelos poderosos é a de cunho mais grave, pois geralmente suas vítimas são as mais desfavorecidas financeiramente dificultando a realização de tratamentos médicos, psicológicos e a realização de exames, acarretando uma perpetuação dos danos nas vidas dessas pessoas. Essa é uma característica presente nos relatos dos/das participantes dessa pesquisa, mesmo com o banimento do amianto e luta pelos seus direitos e indenizações, esses indivíduos continuam a conviver com os efeitos danosos da vitimização diariamente, sejam eles físicos ou psicológicos.

De acordo com o criminólogo Iñaki Rivera Beiras, a categoria memória deve ser utilizada como ferramenta de trabalho para documentar os danos sociais ocasionados por Estados e Mercados (RIVERA, 2014). A memória como elemento de estudo não permitirá que atrocidades massivas passem despercebidamente, como ocorreu anteriormente diante do pensamento criminológico, dessa forma Rivera propõem que:

Aqui é interessante ressaltar que o desenvolvimento de uma disciplina que realmente procure abordar em sua epistemologia a produção de sofrimento, vitimização e danos causados na civilização, deve contemplar dois dos maiores produtores de tais processos: Estados e Mercados (RIVERA, 2014, p. 267)<sup>28</sup>.

Para Anitua (2015, p.837), a memória é útil para que se possa prever e evitar irracionalidades, medos, angústia racional e novas tragédias. “O testemunho e a voz das vítimas farão parte da ‘memória’ para uma criminologia respeitosa dos direitos humanos. Isso parece geralmente aceito pelos pensamentos criminológicos do começo do XXI” (ANITUA, 2015, p. 849). Assim como no presente estudo, na investigação empírica criminológica realizada por Medeiros (2013), a memória também foi um fator importante. A memória é uma ferramenta do poder coletivo de preservação da identidade, pode ser usada não só na escrita de livros, mas também por meios informais como na fala, é a principal ferramenta contra o esquecimento da história, além disso, é uma forma de resistência (MEDEIROS, 2013, p. 121).

### **3.2.5 Percepção de justiça em relação aos danos: efetividade da justiça “divina”**

Ao instigar os/as participantes sobre o que seria justiça em relação aos danos, Sebastião Vasconcelos relatou-me que justiça seria o pagamento de uma boa indenização para que ele pudesse comprar seus remédios e ter uma boa alimentação, porém Sebastião disse não acreditar na “justiça dos homens”: “a justiça

---

<sup>28</sup> Aquí interesa señalar que el desarrollo de una disciplina que pretenda de verdad abordar en su epistemología la producción de sufrimiento, de victimización y de daño causado en la civilización, debe contemplar a dos de los grandes productores de semejantes procesos: los Estados y los Mercados. (Tradução nossa).

de Deus vai fazer! Que todo esse crime que ela cometeu com a gente seja reparado né!” (Sebastião Vasconcelos, 2017).

[...] eu não aguento pegar um peso de jeito nenhum. Tô com fé em Deus! Eu tenho fé em Deus a justiça dos homens é falha! Mas a justiça divina não vai falhar! Tô aposentado desde 82, mas tô grato a Deus e confio nele, e ele que vai fazer a justiça! (Sebastião Vasconcelos, 2017).

Para Reginaldo Ferreira, a justiça aconteceu quando o Supremo Tribunal Federal decidiu pela inconstitucionalidade do dispositivo que permitia a extração e comercialização do amianto no país. No momento em que me relatou esse fato, Reginaldo Ferreira associou a responsabilidade pelo banimento a sua crença religiosa: “isso foi uma dádiva de Deus que mexeu na cabeça de algumas pessoas que conseguiram banir o amianto do Brasil e eu quero que ele seja banido da face da terra, porque assim as futuras gerações não vão sofrer o que estamos sofrendo” (Reginaldo Ferreira, 2017). Para Clementina Vieira dos Santos, viúva de ex-trabalhador da Eternit, a justiça começou a ser feita a partir da decisão do Supremo “[...] tá sendo gratificante! O pessoal hoje em dia que estão recorrendo! Tão conseguindo alguma coisa! Só o fato do Supremo ter banido o amianto pra nós já é uma vitória!”, assim como Reginaldo Ferreira, Clementina Vieira dos Santos atribuiu essa conquista a “Deus”.

Na pesquisa empírica realizada por Colognese (2017), com as vítimas atingidas pelos rejeitos das barragens em Mariana-MG, o fator religioso também apareceu como uma forma de superação e também um meio de união entre as vítimas. “A tentativa de manter os laços culturais e sociais é um trabalho que vem sendo feito pelos movimentos sociais. [...] Existe um trabalho muito forte para que as vítimas reencontrem isso. Especialmente os festejos religiosos” (COLOGNESE, 2017, p. 127). No discurso de uma das participantes da pesquisa realizada por Budó (2017a), do caso italiano em Casale Monferrato, o fator religioso também apareceu relacionado à esperança de cura de uma das vítimas diagnosticadas com mesotelioma: “nos sete meses desde o diagnóstico até a sua morte, mesmo de licença do trabalho, viveu normalmente, o que alimentava a fé na cura”(BUDÓ, 2017a,p. 205).

De acordo com pesquisas da área da saúde, crenças e práticas religiosas são facilitadoras do enfrentamento de situações pós-traumáticas: “a religião é um



instrumento de explicações que ajudam a dar significado às experiências de doença e morte” (BAUSSUNO et al., 2011, p.400). Jorge Maciel Viana gostaria que o Poder Judiciário fosse mais célere no pagamento de indenizações, ele relatou que muitos dos colegas faleceram antes de conseguirem receber os seus direitos. Além disso, ele disse que parte da justiça foi feita com o banimento da exploração e comercialização do amianto no Brasil: “[...] ninguém fazia nada! Então nós montamos a Associação e graças a Deus nós vencemos a batalha né! Que hoje em dia o amianto ta banido! Agradecer primeiramente a Deus e depois a gente aqui!” (Jorge Maciel Viana, 2017).

Isabel Tedesco disse-me não confiar na justiça feita no país, também reclamou da celeridade da justiça em relação aos pagamentos das indenizações. “O que eu vou te dizer sobre a justiça, ela é muito lenta no Brasil! Conheço pessoas aqui dentro da ABREA que está com o processo há vinte e três, vinte e quatro anos e não ganhou! [...] Mas Deus é maior né! E sabe o que faz!” (Isabel Tedesco, 2017). Diferentemente da maioria dos/das participantes da pesquisa, Josivaldo da Silva e Dirceu de Castro possuem percepções diferentes sobre a ideia de justiça em relação aos danos ocorridos. Para Josivaldo da Silva que foi diagnosticado com asbestose, nunca haverá justiça, pois para ele não há indenização que pague a sua falta de saúde:

Justiça, a gente não tem mais o que fazer viu! Porque a justiça é o seguinte, eu acho que não tem dinheiro que pague a saúde da gente! Não tem coisa melhor do que a saúde! E depois que você perdeu a saúde, a gente entra com processo como eu entrei com processo, ganhei o processo, já fazem 13 anos mais ou menos e até agora não recebi nada, mas não é isso aí o problema! O problema é a saúde da gente, o dinheiro não paga saúde!(Josivaldo da Silva, 2017).

Já Dirceu de Castro, presidente da Associação Brasileira de Expostos ao Amianto-ABRE, a justiça só se concretizaria com a prisão dos donos da empresa: “então esses caras não tem escrúpulos são uns bandidos dos bandidos do amianto da morte no mundo, esses cara merecia ta na cadeia pelo resto da vida entendeu! Pagando!” (Dirceu de Castro, 2017), os donos da empresa ganharam muito dinheiro se aproveitado dos seus empregados e jamais irão pagar o que realmente é devido.

As vítimas representam suas ideias de justiça de formas distintas, mas o que percebi é que na maior parte das opiniões houve menções relacionadas a fatores religiosos. “Estudos mostram que as medidas de religiosidade e espiritualidade se

comportam como fatores preditivos de bem-estar e suporte social” (PERES et al., 2007, p.85). Apesar de mencionarem os desejos de pagamentos de indenizações, pena de reclusão e o banimento total do amianto e seus rejeitos a nível nacional, o fator religioso e a espera de uma justiça divina sempre apareciam como a forma mais efetiva de justiça para essas pessoas.

Apurar o sentimento de injustiça pode ser muito complexo, a compreensão de sofrimento é cheia de especificidades, não sendo possível calcular o sofrimento de cada pessoa. Justiça seria uma forma de resposta ao sofrimento de cada pessoa que sofreu algum tipo de dano (KOSOVSKI, 2004), porém existem fatores que dificultam a efetividade dessa resposta, como por exemplo, a falta de empatia e o enrijecimento dos entes que proferem essa resposta, o estudo da vitimologia deveria ser sempre de caráter interdisciplinar (KOSOVSKI, 2004, p. 129).

## 4 CONCLUSÃO

No campo do direito, ainda são poucas as pesquisas de cunho empírico que se proponham a descrever a realidade social a partir da interação e observação dos atores sociais. Eu mesmo, até a realização do presente estudo, só havia realizado pesquisas de exploração bibliográfica. As particularidades da pesquisa de campo propõem importantes exercícios de reflexão para os pesquisadores e pesquisadoras: sobre o seu lugar na pesquisa, de se colocar no lugar do outro, interpretação e transformação dos dados.

São muito ricas as compreensões e a aprendizagens proporcionadas por esse tipo de pesquisa, o olhar, o ouvir, o sentido que as pessoas dão para suas experiências cotidianas. As ações, razões e motivos que constroem as bases epistemológicas dos marcos teóricos utilizados em nossas pesquisas. Logo, a realização do presente estudo se caracterizou como um desafio inovador onde pude desenvolver e abordar teorias e metodologias já utilizadas por outros autores e autoras alindo-as, aos significados e experiências de danos sociais e de vitimização estatal-corporativa ocasionada pela exposição ao amianto que me foram relatados pelos participantes. A questão que orientou a pesquisa proposta foi: como as pessoas expostas pela indústria do amianto a) representam os danos causados a elas, à sociedade e ao meio ambiente; b) significam a experiência da vitimização; e c) percebem a responsabilidade do Estado e da indústria em relação a esses danos?

Dessa forma, pude apurar que: a) para as vítimas, o dano significa a perda da saúde física, mental, de amigos, familiares e de um meio ambiente saudável; b) a experiência de vitimização para essas pessoas é ter suas capacidades privadas e a incerteza em relação a um futuro diagnóstico, é sofrimento e falta de esperança na justiça exercida pelos humanos em razão da apatia social; e c) a percepção das responsabilidades em relação aos danos para as pessoas participantes da pesquisa é de um Estado omissivo e conivente com as práticas predatórias da indústria do amianto.

No primeiro capítulo, ao realizar a exploração da literatura da criminologia crítica e da criminologia verde pude apurar que: deslocar os conceitos de crime para o de dano social, vítima criminal para vítima ambiental e de justiça criminal para

justiça ecológica, possibilitam a ampliação no debate sobre interferências sociais causadoras de vitimizações massivas humanas e não humanas. Esses enfoques não são abarcados pela criminologia tradicional e pelo estudo dogmático penal.

Por muito tempo, a própria criminologia se absteve de tratar sobre essas temáticas, mas com novos rumos em direção à construção de uma criminologia global, criminólogos e criminólogas iniciaram a renovação do pensamento crítico e o compromisso com a justiça social. A denúncia tornou-se um instrumento utilizado pelos cientistas sociais no combate aos danos sociais e as vitimizações em larga escala.

As perspectivas do dano social e da vitimização ambiental, visibilizam o descaso e a exploração massiva do meio ambiente dos Estados e das grandes corporações. As consequências são graves, impactos socioambientais, prejuízo significativo das necessidades e da qualidade de vida das gerações futuras e também a produção de morte em larga escala.

A propagação do capitalismo global torna insustentável todos os tipos de relações, bem como a manutenção dos recursos naturais, impedindo que haja uma convivência harmônica entre os seres vivos na Terra. O Capitalismo desenfreado e a busca incessante pelo desenvolvimento visam como prioridade o lucro, fazendo com que isso se sobreponha a todos os valores humanos, a democracia e também a proteção ambiental.

A privatização, o incentivo à competitividade e a concorrência entre os mercados impulsionaram exploração e degradação dos recursos naturais por grandes corporações, que violam direitos e garantias fundamentais da sociedade com ações ou omissões danosas. As corporações multinacionais e transnacionais se tornaram predominantes em países marginalizados do sul global como no caso do Brasil, em virtude dos privilégios e imunidades que aqui desfrutam. A realização de práticas de encobrimento e de invisibilização de danos em países pobres. Essas corporações possuem poder político e econômico para determinar as vidas das pessoas: o que se veste, o que se come e o que se compra. Esses poderes emergem do conluio com os Estados e a realização de lobbys com parlamentares influenciando diretamente nas legislações que podem afetá-los.

Em se tratando de estudos em âmbito nacional, poucos são os autores e autoras que trabalham com a análise de atividades ocultas e interesses não

revelados de grandes corporações, o que vemos são relatos sobre os grandes feitos e seus impactos na economia do país. O estudo sobre a indústria do amianto se enquadra nessa perspectiva. Mesmo com a exploração e mercantilização do amianto tendo sido banida em diversos países do norte global ainda na década de 1990. A decisão de banir a fibra em âmbito nacional só se concretizou em novembro de 2017.

As estratégias utilizadas pela indústria amiantífera juntamente com os governos e outras corporações, preservaram suas as práticas de exploração: descumprimento de leis que tratam da proteção de trabalhadores; atos protelatórios em processos judiciais indenizatórios; o financiamento de pesquisas que falassem a favor do uso do amianto crisotila e influenciassem os processos judiciais; o suborno de trabalhadores da indústria amiantífera para se posicionarem a favor das grandes corporações Eternit, Brasilit, SAMA entre outras.

As doenças ocasionadas pela exposição ao amianto mesotelioma, asbestose e placas pleurais não possuem cura, e apresentam o quadro de latência em até 30 anos. Esse fato demonstra que muitas mortes ainda ocorrerão no país, considerando o banimento recente da exploração e mercantilização da fibra, e também o fato de que agora o novo desafio é a destinação dos rejeitos e produtos com amianto que ainda estão expostos pelo país. Se considerarmos o caso de Casale e Monferrato na Itália ainda teremos muita luta pela frente, pois após o banimento as ações de reparação e prevenção foram colocadas em segundo plano após o banimento.

Nesse ponto, a atuação dos movimentos sociais de vítimas expostas ao amianto tem sido de extrema importância. As associações de vítimas proporcionam amparo e atenção para aqueles e aquelas que possuem doenças relacionadas ao amianto, e também aos familiares dessas vítimas. Essas associações também exercem o papel de: informar e conscientizar aqueles e aquelas que não possuem conhecimento sobre a nocividade do material; encaminhar os doentes a médicos especializados como os da Fundacentro; e auxiliar na compreensão dos direitos das vítimas e nos processos indenizatórios.

No momento, as associações brasileiras lutam para que sejam feitos descartes adequados dos rejeitos e materiais de amianto ainda expostos no país. Também trabalham e contribuem para o banimento do amianto em nível mundial, visto que a indústria amiantífera ainda explora e mercantiliza a fibra em países como

a Índia, Paquistão e China. Nesse sentido, o olhar científico a partir da criminologia tem muito a contribuir com a luta de pessoas que são lesadas diariamente por danos sociais ocasionados por Estados e grandes corporações. O que torna a realização de pesquisas como está primordial no campo do direito.

No segundo capítulo, busquei verificar as reflexões metodológicas e a importância da investigação empírica no direito em casos de vítimas ambientais. E por meio da metodologia e técnicas escolhidas analisei o cenário da vitimização social e ambiental da cidade de Osasco - SP, a partir da representação dos cidadãos e cidadãs expostos ao amianto e contrapus os dados ao objeto de estudo da criminologia crítica e criminologia verde. Assim, de forma detalhada segui os métodos de extração dos dados criando diversas categorias que ao final constituíram um fenômeno maior o da vitimização pela indústria do amianto.

O elemento da memória foi fundamental, pois foi a partir das memórias dos participantes que tive acesso a todas as experiências de vitimização que foram vivenciadas pelos participantes em interação com os acontecimentos do cotidiano. O acesso às memórias por vezes despertava desconforto nas vítimas por fazê-las reviverem certas situações, mas também é um mecanismo precioso quando se trata de casos onde há o silenciamento de violações de direitos fundamentais.

Assim como no caso de Casale os administradores e empresários da Eternit Osasco se aproveitaram do ambiente fraterno construído pelos os operários para invisibilização da nocividade da matéria prima do amianto. Conforme o estudo da vitimologia características como ingenuidade é comum nesses casos tendo em vista as necessidades e dependência econômica das vítimas. Além disso, havia o fator dos “benefícios” oferecidos pelos empregadores que doavam e as vezes vendiam rejeitos de amianto para que os trabalhadores levassem para casa. Fato que intensificou as formas de vitimização.

As pessoas vitimizadas enquanto estavam sendo expostas a matéria prima do amianto, não possuíam ideia dos danos que ela poderia causar. Ficou claro diante dos discursos das vítimas que os chefes por detrás do nome da grande corporação Eternit, se aproveitaram da ingenuidade dos trabalhadores e do ambiente fraterno na fábrica para encobrir essas informações. Não podemos ignorar o fato de que mesmo existindo a entidade corporação, são pessoas que a dirigem, pessoas tomam as decisões, pessoas projetam sentimentos e objetivos sobre ela e

também são pessoas que criam as leis, o que justifica a imunização das práticas rotineiras dos poderosos.

Essas questões justificam a ambiguidade na fala das vítimas quando instigadas a falarem sobre a empresa. O aprisionamento mental é uma das estratégias das grandes corporações se apropriando das aspirações dos indivíduos para que eles se sintam parte da organização. A exploração do capital exercida por essas grandes corporações instrumentaliza a vida das pessoas a qualquer custo em razão da acumulação do poder e do capital. A vitimização ocorrida em Osasco se assemelha aos casos de Casale Monferrato, Mariana e a tantos outros que ainda seguem invisibilizados pelas articulações do poder. Dessa forma, a pesquisa de observação participante bem como a análise criminológica a partir da perspectiva do dano social, pode contribuir na visibilização e no empoderamento das vítimas através dos seus discursos.

## REFERÊNCIAS

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Do paradigma etiológico ao paradigma da reação social: mudança e permanência de paradigmas criminológicos na ciência e no senso comum. **Sequência**, V. 16 n. 30 (1995). UFSC, Florianópolis, SC, Brasil. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/15819/14313>>. Acesso em: 01 jul. 2017.

\_\_\_\_\_. **Pelas mãos da criminologia**: o controle penal para além da (des)ilusão. Rio de Janeiro: Revan/ ICC, 2012.

\_\_\_\_\_. **A ilusão de segurança jurídica**: do controle da violência à violência do controle. 3. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.

ANITUA, Gabriel Ignacio. Histórias dos pensamentos criminológicos. Rio de Janeiro: Revan. 2015.

ANIYAR CASTRO, Lola. **La victimología**: consideraciones generales. Tese (doutorado). Facultad de Derecho, Universidad del Zulia.124f.,1969.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS EXPOSTOS AO AMIANTO (ABREA). **Função social**. Disponível em: <<http://www.abrea.com.br/a-abrea/fun%C3%A7%C3%A3o-social.html>>. Acesso em: 13 jun. 2017.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS EXPOSTOS AO AMIANTO (ABREA). **III Encontro Nacional de Familiares e Vítimas do Amianto**. Disponível em: <<http://www.abrea.com.br/not%C3%ADcias/novidades-e-eventos/208-iii-encontro-nacional-de-familiares-e-v%C3%ADtimas-do-amianto.html>>. Acesso em 18 jun. 2018.

BANDEIRA, Thais; PORTUGAL, Daniela. **Criminologia**. Salvador: UFBA, Faculdade de Direito, Superintendência de Educação, 2017.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal**. 3 ed. Rio de Janeiro: Revan/ICC, 2002,

BARAK, Greg. The crimes of the powerful and the globalization of crime. **Revista Brasileira de Direito**. v. 11, n. 2, jul-dez. 2015.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade e ambivalência**. Tradução Marcus Penchel. Rio de Janeiro:Zahar Editores, 1999a.

\_\_\_\_\_. **Modernidade e holocausto**. Tradução Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1998



\_\_\_\_\_. **Globalização**: As consequências humanas. Tradução: Marcus Penchel. Zahar Editores. Rio de Janeiro. 1999b.

BECKER, Howard. **Outsiders**: estudos de sociologia do desvio. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BERISTAIN, Antonio. **Nova criminologia**: a luz do direito penal e da vitimologia. Brasília: UNB, 2000.

BERNAL, Camilo Ernesto; CABEZAS, Sebastián; FORERO, Alejandro; RIVERA, Iñaki; VIDAL, Iván. Un debate epistemológico sobre el daño social, los crímenes internacionales y los delitos de los mercados. In: RIVERA, Iñaki (Coord.). **Delitos de los Estados, de los Mercados y daño social**. Barcelona: Anthropos, 2014.

BLATT, Paulo Roberto; SALDANHA, Jânia Maria Lopes. O caso do amianto: conjuntura internacional e jurisprudência do STF. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, v. 2, n. 3 2007. Disponível em: <<https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/6816/4132>>. Acesso em 22 jun. 2017.

BOEIRA, Luís Francisco; COLOGNESE, Mariângela Matarazzo Fanfa. O papel da criminologia diante da devastação ambiental causada pela criminalidade dos poderosos, **Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica da UNIVALI**, Itajaí, v.12, n.1, 1º quadrimestre de 2017.

BOLAÑO, César Ricardo Siqueira. Economia política, globalização e comunicação. **Revista Novos Rumos**, n. 25 (11). Disponível em: <<http://www.bjis.unesp.br/revistas/index.php/novosrumos/article/view/2047>>. Acesso em: 13 dez. 2017.

BOMFIM, Bruna Marcelle Cancio. Os desafios da pesquisa empírica no âmbito do direito, **Revista Direito UNIFACS**, n. 202 (2017). Disponível em: <<http://www.revistas.unifacs.br/index.php/redu/article/view/4770/3125>>. Acesso em 30 jun. 2018.

BORGES, Heloísa; FERNANDES, Valdir. O uso do Amianto no Brasil: O embate entre duas racionalidades no Supremo Tribunal Federal. **Ambiente & Sociedade**, 2014, vol.17, n.2, pp.175-194. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/asoc/v17n2/a12v17n2.pdf>>. Acesso em: 19 jun.2017.

BOURDIEU, Pierre. **A Miséria do Mundo**. Rio de Janeiro: Vozes, 2008.

BOUSSOL, Regina Szyliit; POLES, Kátia; SERAFIM, Taís de Souza; MIRANDA, Mariana Gonçalves de. Crenças religiosas, doença e morte: perspectiva da família na experiência de doença, **Revista da Escola de Enfermagem da USP**, vol.45 no. 2 São Paulo Apr. 2011. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0080-62342011000200014](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0080-62342011000200014)>. Acesso em: 04, jun. 2018.

BRASIL. Resolução nº 466, 12 de dezembro de 2012. Dispõe sobre as diretrizes e as normas regulamentadoras de pesquisa envolvendo seres humanos. **Conselho Nacional de Saúde**. Brasília, 2012. Disponível em: <<http://www.conselho.saude.gov.br/docs/Resolucoes/reso196.doc>>. Acesso em: 16 jun. 2017.

BUDÓ, Marília de Nardin. As mortes no campo e a operação greenwashing do “agro”: invisibilização de danos sociais massivos no Brasil. **Revista InSURgência**, ano 3, v.3, n.2, 2017b. Disponível em: <<http://periodicos.unb.br/index.php/insurgencia/article/view/27553/20643>>. Acesso em: 10. maio. 2018.

\_\_\_\_\_. Danos silenciados: a banalidade do mal no discurso científico sobre o amianto. **Revista Brasileira de Direito**, 127-140, jan.-jun. 2016. Disponível em: <<https://seer.imes.edu.br/index.php/revistadedireito/article/view/1281>>. Acesso em: 22 jun. 2017.

\_\_\_\_\_. Do Sofrimento Individual à Luta Coletiva Contra o Amianto em Casale Monferrato: um olhar criminológico. In. PIRES, Cecília Maria PAFFARINI, Jacopo, CELLA, José Renato Gaziero. (Orgs.). **Direito, Democracia e Sustentabilidade**: programa de pós-graduação stricto sensu em Direito da Faculdade Meridional. Erechim: Deviant, 2017a.

\_\_\_\_\_. **Mídia e controle social**: da construção da criminalidade dos movimentos sociais à reprodução da violência estrutural. Rio de Janeiro: Revan, 2013.

\_\_\_\_\_. O caso do amianto no Brasil sob a ótica da criminologia: invisibilidade do dano social. In. TRINDADE, André Karam; ESPINDOLA, Angela; BOFF, Salete Oro. (Org.). **Direito, democracia, sustentabilidade**: Anuário do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito, Democracia e Sustentabilidade. Passo Fundo: IMED, 2015.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Dossiê Amianto Brasil**. Brasília: Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, 2010. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/conama/processos/18018FE8/Dossie%20Amianto%20Brasil%202010.pdf>>. Acesso em: 20 mar. 2018.

CAMPOS, Carmen hein de. **Teoria crítica feminista e crítica à(s) criminologia(s)**: estudo para uma perspectiva feminista em criminologia no Brasil. Tese (doutorado). Programa de Pós-graduação em Ciências Criminais Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande Sul – PUCRS. 288f., 2013.

CAO NGOC, Anh; WYATT, Tanya. The Conceptual Compatibility Between Green Criminology and Human Security: A Proposed Interdisciplinary Framework for Examinations into Green Victimisation. **Critical Criminology**, 2016. Disponível em: <<http://nrl.northumbria.ac.uk/26370/1/art%253A10.1007%252Fs10612-016-9318-7.pdf>>. Acesso em: 04 jul, 2017.

CAPPI, Ricardo. A teorização fundamentada nos dados: um método possível na pesquisa empírica em Direito. In: Machado, Maíra Rocha (Org.). **Pesquisar empiricamente o direito**. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017.

CAPPI, Ricardo; BUDÓ, Marília de Nardin. **Punir os Jovens?** A centralidade do castigo nos discursos midiáticos e parlamentares sobre o ato infracional. Belo Horizonte: Letramento, 2018.

CAREY JR., Charles. **An Essay from 19th Century U.S. Newspapers. Corporations and Big Business**. (2011) Disponível em: <<http://www.gale.cengage.com/pdf/whitepapers/gdc/Corporations>> Acesso em: 12.dez.2017

CARLEN, Pat. Criminologias alternativas. In: **Criminologias alternativas** (Org.) CARLEN, Pat; FRANÇA, Leandro Ayres. Porto Alegre: Ciências Criminais, 2017.

CARNEIRO, Ricardo. **Desenvolvimento em crise**: a economia brasileira no último quarto do século XX. São Paulo: Editora UNESP, IE – UNICAMP, 2002.

CASTRO, Hermano. Brasil rumo à eliminação do asbesto/amianto. **Cadernos de Saúde Pública**, vol.28 no. 5, Rio de Janeiro maio 2012. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-311X2012000500001](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2012000500001)>. Acesso em: 23 jun. 2017.

CASTRO, Hermano; GIANNASI, Fernanda; NOVELLO, Cyro. A luta pelo banimento do amianto nas Américas: uma questão de saúde pública. **Ciência e saúde coletiva**, vol.8 no. 4, São Paulo 2003.

CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL BRASIL.- CETEM. **Conflitos Ambientais na Indústria Mineira e Metalúrgica**: o passado e o presente. Évora: Rio de Janeiro, 2016.

COHEN, Stanley. Government Responses to Human Rights Reports: Claims, Denials, and Counterclaims. **Human Rights Quarterly**, vol. 18, n. 3, (Aug., 1996), pp. 517-543. Disponível em: <<http://www.jstor.org/stable/762471>>. Acesso em: 02 jul. 2017.

COMPARATO, Fábio Konder. **Para viver a democracia**. São Paulo: Brasiliense, 1989.

CORTEZ, Ana Marta Queirós Oliveira. **Histórias de vitimação e seus significados**. Dissertação (mestrado). Universidade do Porto Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação. 69f., 2009.

COSTA, Ana Paula Paulino da; WOOD JR, Thomaz. Fraudes corporativas, **Revista de Administração de Empresas**, vol. 52, n. 4, julho-agosto 2012.

CSOHNGEN, Clarice Beatriz; AMARAL, Augusto Jobim do; GLOECKNER, Ricardo Jacobsen. (Orgs). **Criminologia e Governabilidade**: Pat O'Malley. Florianópolis: Empório do direito. 2017.

DEMENT, John; BROWN, David. **Lung cancer mortality among asbestos textile workers**: a review and update. *Ann Occup Hyg* 38:525-532. 1994. Disponível em: <<https://academic.oup.com/annweh/article-abstract/38/4/525/146242/LUNG-CANCER-MORTALITY-AMONG-ASBESTOS-TEXTILE?redirectedFrom=fulltext>>. Acesso em: 19 jun. 2017.

DIAS, Felipe da Veiga. Criminologia Crítica e a Insustentabilidade da Criminologia Midiática: Reflexos Invertidos Para Compreensão da Criminalidade no Brasil, **Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFBA**, v. 28, n. 1 (2018). Disponível em: <<https://portalseer.ufba.br/index.php/rppgd/article/view/27041>>. Acesso em 10 jul. 2018.

DRAIBE, Sônia. As políticas sociais e o neoliberalismo: reflexões suscitadas pelas experiências latino-americanas. **Revistausp**, n. 17 (1993). Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/25959/27690>>. Acesso em: 10 dez. 2017.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. **O papel dos produtos de amianto na cadeia da construção civil**: dimensão econômica efeitos concorrenciais. São Paulo: FIESP, 2009.

FELICES-LUNA, Maritza. El retorno de lo político: la contribución de Carl Schmitt a las criminologías críticas, **Revista Crítica Penal y Poder**, nº 5, 2013.

FERREIRA, Carolina Costa, Os caminhos das criminologias críticas: uma revisão bibliográfica, **Revista de Criminologias e Políticas Criminais**, Curitiba, v. 2, n. 2, Jul/Dez. 2016.

FIGUEIREDO, Guilherme José Purvin de. Direito Ambiental Internacional e o controle e eliminação do uso do amianto no ambiente do trabalho. **Revista de Direitos Difusos**, Rio de Janeiro, RJ, v. 15, p. 2011-2031, 2002. Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/26516-26518-1-PB.pdf>>. Acesso em: 04 jun. 2018

FILGUEIRAS, Luiz. **A história do Plano Real**: fundamentos, impactos e contradições. São Paulo: Boitempo, 2000.

FRANÇA, Karine Agatha; BONATTO, Jenifer Patrícia Frago; BUDÓ, Marília de Nardin. A criminologia crítica e seus limites epistemológicos no debate sobre os danos causados pela indústria da carne no Brasil. **Impacto científico e social na pesquisa**. 1ed. Passo Fundo-RS: IMED, 2015. Disponível em: <<https://soac.imed.edu.br/index.php/mic/ixmic/paper/viewFile/199/99>>. Acesso em: 30. Jan. 2017.

FRITZ, Karen Beltrame Becker; FARIA, Josiane Petry. Do desenvolvimento sustentável: análise reflexiva relações sociais e de poder, **Justiça do Direito**, v. 1, n.

2, jul./dez. 2011. Disponível em:<  
<http://seer.upf.br/index.php/rjd/article/view/4002/2581>>. Acesso em: 9 jul. 2018

FUNDACENTRO. **História**. Disponível  
 em:<<http://www.fundacentro.gov.br/institucional/historia>> Acesso em: 20 abr. 2018.

GIANNASI, Fernanda. A construção de contra-poderes no Brasil na luta contra o amianto: a globalização por baixo, **Cadernos de Saúde do Trabalhador e Meio Ambiente**. Ano 1, nº. 2, Jan. a Jul. 2001.

GOMES, Luiz Flávio; ALMEIDA, Débora de Souza de. **Populismo penal midiático: caso mensalão, mídia disruptiva e direito penal crítico**. São Paulo: Saraiva, 2013.

GRAU, Eros Roberto. **A ordem econômica na Constituição de 1988: interpretação e crítica**. São Paulo: Malheiros, 1997.

GREEN, Penny. O desafio do crime de Estado. In: **Criminologias alternativas** (Org.) CARLEN, Pat; FRANÇA, Leandro Ayres. Porto Alegre: Ciências Criminais, 2017.

HALL, Matthew. **Victims, criminal process and environmental justice**. University of Sheffield, 2012. Disponível em:  
 <<http://www.greencriminology.org/conferences/2012-09-17%20Matthew%20Hall%20.pdf>>. Acesso em: 03 jul. 2017.

\_\_\_\_\_. Environmental harm and environmental victims,  
**International Review of Victimology**, Vol 20, Issue 1, 2014.

\_\_\_\_\_. Environmental Victims: Challenges for Criminology and Victimology in the 21st Century, **Journal of Criminal Justice and Security**, year 13, no. 4, 2011.

HABERMANN, Josiane. A Ciência Criminológica. **Revista de Direito**, São Paulo, vol. 13, nº. 17, ano 2010.

HILLYARD, Paddy; TOMBS, Steve. Beyond criminology? In: DORLING, Danny; GORDON, Dave; HILLYARD, Paddy; PANTAZIS, Christina; PEMBERTON, Simon; TOMBS, Steve. **Criminal obsessions: Why harm matters more than crime**. London: Will McMahon, 2005.

IGREJA, Rebecca. O Direito como objeto de estudo empírico: o uso de métodos qualitativos no âmbito da pesquisa empírica em Direito. In: Machado, Máira Rocha (Org.). **Pesquisar empiricamente o direito**. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017.

INSTITUTO BRASILEIRO DE CRISOTILA - IBC. **Cadeia produtiva do amianto crisotila**. Disponível em: <<http://ibcbrasil.org.br/cadeiaprodutiva>>. Acesso em: 23 jun.2017.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL – ISA. **Almanaque Brasil Socioambiental (2008)**. Disponível em: <<https://www.socioambiental.org/pt-br/o-isa/publicacoes/almanaque-brasil-socioambiental-2008>>. Acesso: 19 jun. 2017.

JANELA, José Manuel; PEREIRA, Pedro José Silva. **História do amianto no mundo e em Portugal**. CEM N.º 7/ Cultura, espaço & memória. Repositório científico aberto da Universidade Aberta de Portugal, 2016.

JOHNSON, Demarco. The Status of Green Criminology in Victimology Research, **McNair Scholars Research Journal**: Vol. 10 :Iss. 1 , Article 8, 2017.

KANT DE LIMA, Roberto; BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti. O desafio de realizar pesquisa empírica no Direito: uma contribuição antropológica. **Anais do 7º Encontro da ABCP – Associação Brasileira de Ciência Política**, Recife, 4-7 ago. 2010. Disponível em: <<https://cienciapolitica.org.br/search/node?keys=anais&page=0>>. Acesso em: 20 jun. 2018.

KEYS, Tracy; MALNIGHT, Thomas. **The Influence of the World’s Largest 100 Economic Entities. Global Trends. Strategic Dynamics Global Limited**. (2010). Disponível em: <<http://www.globaltrends.com/knowledge-center/features/shapersandinfluencers/66-corporate-clout-the-influence-of-the-worlds-largest-100-economic-entities>>. Acesso em: 10 mai. 2018

KOSOVSKI, Ester. História e escopo da vitimologia. In: KOSOVSKI, Ester; PIEADADE JR., Heitor; ROITMAN, Riva (Org.). **Estudos de vitimologia**. 1. ed. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2014.

\_\_\_\_\_. Vitimologia e direitos humanos: uma boa parceria. **Revista da Faculdade de Direito de Campos**, ano IV, n. 4 e ano V, n. 5, pp. 123-140, 2003-2004.

LAPERRIÈRE, Anne. A teorização enraizada (grounded theory): procedimento analítico e comparação com outras abordagens similares. In: POUPART, J; DESLAURIERS, J. P.; GROULX, L. H.; LAPERRIÈRE, A.; MAYER, R.; PIRES, A. P.; (org.). **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis: Vozes, 2008

LATOUCHE, Serge. **O desafio do decrescimento**. Tradução de António Viegas. Lisboa: Instituto Piaget, 2012.

LYNCH, Michael J. **Comparing environmental and criminal victimization and considering crime from an eco-city perspective**. In: BRISMAN, Avi; SOUTH, Nigel. *Routledge International Handbook of green criminology*. New York: Routledge, 2013.

LYNCH, Michael. BOGGESS; Lyndsay. Ecocities, Crime, and Justice: Ecocity Theory, Social Disorganization, and Green Criminology, **Sociological Spectrum**, July 2015.

MACHADO, Carla; GONÇALVES, Rui Abrunhosa. **Violência e Vítimas de Crimes Vol 1 Adultos**. São Paulo: Quarteto, 2002.

MAGALHÃES, Alex Ferreira. Pesquisa empírica em direito: Memórias de trabalho de campo em favelas do Rio de Janeiro, **Revista da Faculdade de Direito da UERJ- RFD- Rio de Janeiro**, v.1, n.23, 2013. Disponível em: < <http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rfduerj/article/viewFile/4092/4746>>. Acesso em: 30 jun. 2018.

MARTIN-CHENUT, Kathia; SALDANHA, Jânia. O caso do amianto: os limites das soluções locais para um problema de saúde global. **Revista de Cultura e Política**, 2016, n.98, pp.141-170. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/ln/n98/1807-0175-ln-98-00141.pdf>>. Acesso em: 19 jun. 2017.

MATTEI, Ugo. **Bienes comunes**: un manifiesto. Traducción de Gerardo Pisarello. Madrid: Trotta, 2013.

MEDEIROS, Cintia Rodrigues de Oliveira. **Inimigos Públicos**: Crimes Corporativos e Necrocorporações. Tese (doutorado). Programa de Pós-graduação em Administração de Empresas. Fundação Getúlio Vargas. 314 f., 2013.

MENDES, René. Asbesto (amianto) e doença: revisão do conhecimento científico e fundamentação para uma urgente mudança da atual política brasileira sobre a questão. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, 17(1):7-29, jan-fev, 2001.

MENDES, Carlos Renato Olivera; SILVA, Mônica Neves Aguiar da. A valoração jurídica e a compreensão das normas pelo indivíduo. **Revista Jurídica Cesumar – Mestrado**. v. 13, n. 2, p. 641-656, jul./dez. 2013

MICHALOWSKI, Raymond. What is Crime? Why is Criminology?, **Journal critical criminology**, Northern Arizona University, nov. 18. 2015. Disponível em: < <https://nau.pure.elsevier.com/en/publications/what-is-crime>>. Acesso em: 20. maio. 2018.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.); GOMES, Suely Ferreira Deslandes Romeu. **Pesquisa social**: Teoria, método e criatividade. Petrópolis: Vozes, 2009.

POTTER, Gary R. What is Green Criminology?, **Sociology Review**, November 2010, p. 8-12. Disponível em: < <http://www.greencriminology.org/monthly/WhatIsGreenCriminology.pdf>>. Acesso em: 04 jlh. 2017.

MORRISON, Wayne. Criminología, civilización y nuevo orden mundial. Barcelona: Editorial Anthropos, 2012.

NATALI, Lorenzo. Criminology, victimización medioambiental y social harm - El caso de Huelva (España). **Revista Crítica Penal y Poder**. OSPDH, n. 7, pp. 5-34, set., 2014.

\_\_\_\_\_. Green criminology e vittimizzazione ambientale. Verso nuove riflessività, **Studi sulla questione criminale**, ix, n. 1-2, 2015.

NAUGHTON, Michael. **How big is the 'iceberg'?** – a zemiological approach to quantifying miscarriages of justice, *Radical Statistics*, Issue 81, Spring 2003.

\_\_\_\_\_. Wrongful Convictions: Towards a Zemiological Analysis of the Tradition of Criminal Justice System Reform, **Radical Statistics**, vol. 76, 2001. Disponível em: Michael <<http://www.radstats.org.uk/no076/naughton.htm>>. Acesso em: 22 abr. 2018.

NOVELLO, Cyro Haddad. **O amianto e o passivo ambiental da mineração no Brasil: o mal do século XX**. Tese (doutorado). Programa de Pós-graduação Fundação Oswaldo Cruz. 186f., 2012.

O'MALLEY, Pat. Genealogia, sistematização e resistência no liberalismo avançado. In: CSOHNGEN, Clarice Beatriz; AMARAL, Augusto Jobim do; GLOECKNER, Ricardo Jacobsen. (Orgs). **Criminologia e Governabilidade**: Pat O'Malley. Florianópolis: Empório do direito. 2017.

PAFFARINI, Jacopo. A Brazilian Outlook on the (Un) Sustainable Development of Corporate Capitalism. **Revista Jurídica - Unicuritiba**, vol.3, 2017. . Disponível em: <<http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/2167>>. Acesso em 16 mar. 2018.

PANTAZIS, Christina; HILLYARD, Paddy; TOMBS, Steve; GORDON, Dave. Social Harm' and its limits? In: DORLING, Danny; GORDON, Dave; HILLYARD, Paddy; PANTAZIS, Christina; PEMBERTON, Simon; TOMBS, Steve. **Criminal obsessions: Why harm matters more than crime**. London: Will McMahon, 2005.

PAYNE, Brian. **White-collar Crime: The Essentials**. Georgia: Sage Publications, 2012.

PEARCE, Frank.; TOMBS, Steve. **Toxic Capitalism: Corporate crime and the Chemical Industry**. Toronto: Canadian Scholars' Press, 1999.

PEMBERTON, Simon. Where next? The future of the social harm perspective. In: DORLING, Danny; GORDON, Dave; HILLYARD, Paddy; PANTAZIS, Christina; PEMBERTON, Simon; TOMBS, Steve. **Criminal obsessions: Why harm matters more than crime**. London: Will McMahon, 2005.

PERES, Mario; ARANTES, Ana Claudia de Lima Quintana; LESSA, Patrícia Silva and CAOUS, Cristófer André. A importância da integração da espiritualidade e da religiosidade no manejo da dor e dos cuidados paliativos. **Archives of Clinical Psychiatry**, vol.34, suppl.1. 2007. Disponível em:<[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010160832007000700011&script=sci\\_abstract&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010160832007000700011&script=sci_abstract&tlng=pt)>. Acesso em: 04, jun. 2018.



POTTER, Gary R. What is Green Criminology?, **Sociology Review**, November 2010, p. 8-12. Disponível em: <  
<http://www.greencriminology.org/monthly/WhatIsGreenCriminology.pdf>>. Acesso em: 04 jul. 2017.

QUARESMA, Valdete Boni e Sílvia Jurema. Aprendendo a entrevistar: como fazer entrevistas em Ciências Sociais, **Revista Eletrônica dos Pós-Graduandos em Sociologia Política da UFSC**, vol. 2 nº 1 (3), janeiro-julho/2005. Disponível em: <  
<https://periodicos.ufsc.br/index.php/emtese/article/viewFile/%2018027/16976>>. Acesso em: 06 jul. 2018.

RAMIREZ, Juan bustos; LARRAURI, Elena. **Victimología**: presente y futuro. Editorial Temis: Santa Fe de Bogotá, 1993.

REGERT, Vera Silveira. Releitura da história do holocausto por meio da escritura autobiográfica das vítimas. **Fênix – Revista de História e Estudos Culturais**, Vol. 6, Ano VI, nº 3, 2009.

RIVEIRA, Iñaki Beiras. La memoria. Categoría epistemológica para el abordaje de la historia y las ciencias penales, **Revista Crítica Penal y Poder**. 2011, nº 1, septiembre (pp. 40-55). Disponível em: <  
<http://diposit.ub.edu/dspace/bitstream/2445/108697/1/618031.pdf>>. Acesso em 10. Jun. 2018.

\_\_\_\_\_. Retomando el concepto de violencia estructural. La memoria, el daño social y el derecho a la resistencia como herramientas de trabajo. In: RIVERA, Iñaki (Coord.). **Delitos de los Estados, de los Mercados y daño social**. Barcelona: Anthropos, 2014.

ROSSI, Giampiero. **A Lã da Salamandra**: a verdadeira história da catástrofe do amianto em Casale Monferrato. São Paulo: Instituto José Luís e Rosa Sunderman, 2010.

RUGGIERO, Vincenzo; SOUTH, Nigel. Green Criminology and Dirty Collar Crime, **Critical Criminology**, December 2010, Volume 18, Issue 4, pp 251–262. Disponível em: <  
<http://link.springer.com/article/10.1007/s10612-010-9122-8>>. Acesso em: 04 jul. 2017

RUFF, Kathleen. **Exporting Harm**: How Canada Markets Asbestos to the Developing World. Ottawa: Rideau Institute, 2008.

RUGGIERO, Vincenzo. Green Criminology and Dirty Collar Crime, **Critical Criminology**, December 2010, Volume 18, Issue 4, pp 251–262. Disponível em: <  
<http://link.springer.com/article/10.1007/s10612-010-9122-8>>. Acesso em: 04 jul. 2017.

SAAVEDRA, Jaime Fernando Estenssoro. **História do debate ambiental na política mundial 1945-1992**: a perspectiva latino-americana. Tradução de Daniel Rubens Censi. Ijuí, (RS): Editora da UNIJUÍ, 2014.

SACRAMENTO FILHO, Alcebíades Lopes. **Boletim Informativo do Amianto 2007**. Disponível em <[www.dnppm.gov.br](http://www.dnppm.gov.br)> Acesso em: 22 março. 2018

SANTOS, Gustavo Alvarenga Oliveira. **Terapia Existencial da Libertação**: ensaios introdutórios. Porto Alegre: Editora Fi, 2018.

SAZDOVSKA, Marina Malis; IVANOV, Aleksandar. Victims of environmental crime (student's perceptions of environmental crime), **Criminal Justice Issues**, year XI, Issue 5-6, 2011.

SCAVONE, Lucila; GIANNASI, Fernanda; MONY, Anni Thébaud. Cidadania e doenças profissionais: o caso do amianto. **Revista de ciências sociais**, 115-128, v.22. 1999. Disponível em: <<http://seer.fclar.unesp.br/perspectivas/article/view/2092/1714>>. Acesso em: 23 jun.2017.

SCAVONE, Lucila. Invisibilidad social de dolencias profesionales ligadas a la exposición al amianto. Cuadernos Mujer Salud (Santiago), v.2, n.2, p. 143-7, 1997

SCLIAR, Claudio. **Amianto mineral mágico ou maldito?** Ecologia humana e disputa político-econômica. Belo Horizonte: CDI, 1998.

SILVA, Adrian Barbosa e. Baratta, Foucault e a questão criminal. **Revista Brasileira de Ciências Criminais -RBCCRIM**, São Paulo, ano 24, vol. 123, set. 2016.

SKINNIDER, Eileen. **Victims of Environmental Crime – Mapping the Issues**. International Centre for Criminal Law Reform and Criminal Justice Policy. Vancouver, 2011.

SOARES, Marina Quezado. Introdução à Criminologia Global: superando a crise da Criminologia Crítica, **Revista Publicum**, Rio de Janeiro, v. 3, n. 1, 2017. Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/publicum>>. Acesso em: 11 jun. 2018.

SOROS, George. **A crise do capitalismo global**. Rio de Janeiro: Campus, 2001.

SOUZA, Amanda Petronilho. **Usos e abusos do amianto no Brasil, o diálogo impossível entre o capitalismo e a saúde pública**. 2015. 102 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente) - Centro Universitário de Araraquara, Araraquara. 2015.

SOUTH, Nigel; WHITE, Rob. **The Antecedents and Emergence of a 'Green' Criminology**. In: Agnew, Robert, (ed.) Annual Meeting Presidential Papers – Selected Papers from the Presidential Panels: Expanding the Core: Neglected Crimes, Groups, Causes and Policy Approaches. American Society of Criminology. 2013. Disponível em: <[https://asc41.com/Annual\\_Meeting/2013/Presidential%20Papers/2013\\_Presidential\\_Papers.html](https://asc41.com/Annual_Meeting/2013/Presidential%20Papers/2013_Presidential_Papers.html)>. Acesso em: 19 jun. 2017.

SOUTH, Nigel. Green Criminology: Reflections, Connections, Horizons, **International Journal For Crime Justice and Social Democracy**, vol 3, No 2, 2014.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. STF reafirma inconstitucionalidade de dispositivo que permitia extração de amianto crisotila. **STF Notícias**, Brasília, 29, nov. 2017  
Disponível em:<<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=363263>>. Acesso em: 10 Jun. 2018.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **STF reafirma inconstitucionalidade de dispositivo que permitia extração de amianto crisotila**. Notícias STF 27 de novembro 2017.  
Disponível em:<<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=363263&caixaBusca=N>>. Acesso em: 12. Jan. 2018

SUTHERLAND, Edwin H. White Collar Criminality, **American Sociological Review**, v. 5, n. 1, Feb. 1940, p. 1-12. Disponível em: <<http://www.jstor.org/stable/2083937>>. Acessado em: 02 jul. 2017.

TOMBS, Steve; WHYTE, David. **La empresa criminal**: por qué las corporaciones deben ser abolidas. Icaria Antrazyt: Barcelona, 2015.

TOMBS, Steve. Workplace harm and the illusions of law. In: DORLING, Danny; GORDON, Dave; HILLYARD, Paddy; PANTAZIS, Christina; PEMBERTON, Simon; TOMBS, Steve. **Criminal obsessions**: Why harm matters more than crime. London: Will McMahon, 2005.

VERAS, Ryanna Pala. **Nova criminologia e os crimes de colarinho branco**. São Paulo: Martins fontes, 2010.

VERDE, Fábio Frazatto; BERNARDO, Marcia Hespanhol Bernardo; BÜLL, Sandra. Trabalho e precarização na saúde pública, **ECOS estudos contemporâneos da subjetividade**, vol 3, N. 1, 2013. Disponível em: <<file:///C:/Users/Grupo%20de%20pesquisa/Downloads/1125-5417-1-PB.pdf>>. Acesso em: 04 jun. 2018.

WALTERS, Reece. Toxic atmospheres: air pollution and the politics of regulation. **Critical Criminology – An International Journal**, v. 18, n. 4, pp. 307–323, dez., 2010.

WHITE, Rob. **Crimes Against Nature**: Environmental Criminology and Ecological Justice. Cullompton: Willan Publishing, 2008.

WHITE, Rob; SOUTH, Nigel. The Future of Green Criminology: Horizon Scanning and Climate Change. In: **2013 ASC Annual Meeting, 20-23 November 2013**, Atlanta, 2013.

WILSON, Jeffrey. The word criminology: a philology and a definition, **Criminology, Criminal Justice Law, & Society**, volume 16, issue 3. 2015. Disponível em: <<https://scholasticahq.com/criminology-criminal-justice-law-society/>>. Acesso em: 16 mar. 2018.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Chrysotile Asbestos**. October 2014. Disponível em: <[http://www.who.int/ipcs/assessment/public\\_health/chrysotile\\_asbestos\\_summary.pdf](http://www.who.int/ipcs/assessment/public_health/chrysotile_asbestos_summary.pdf)>. Acesso em: 19 jun. 2017.

WUNSCH FILHO, V; NEVES, H; MONCAU, J.E. Amianto no Brasil: Conflitos Científicos e Econômicos. **Revista da Associação Médica Brasileira**, 2001; 47(3): 259-61.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **A palavra dos mortos**: conferências de criminologia cautelar. São Paulo: Saraiva, 2012.

\_\_\_\_\_. El crimen de Estado como objeto de la criminología. In: GARCÍA RAMÍREZ, Sergio; ISLAS DE GONZÁLEZ MARISCAL, Olga. **Panorama internacional sobre justicia penal**: Política criminal, derecho penal y criminología. Culturas y sistemas jurídicos comparados. Séptimas Jornadas sobre Justicia Penal. México D.F.: UNAM, 2007.

## APÊNDICE 1- TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

**Projeto de Pesquisa:** Dano social estatal-corporativo e a vitimização ocasionada pela exposição ao amianto na cidade de Osasco-SP: um estudo criminológico a partir da representação das vítimas

**Local da coleta de dados:** cidade de Osasco – SP.

**Pesquisador:** Alexandre Marques Silveira **Telefone para contato:** (55) 991792376

**E-mail:** alexandremarquessilveira@gmail.com

**Endereço:** Rua Independência número 101, apto 31 – Passo Fundo –RS CEP 99010-041

**Orientadora:** Marília de Nardin Budó **Telefone para contato:** (55) 991233762

**E-mail:** marilia.denardin@imed.edu.br

**Endereço:** Rua Senador Pinheiro, número 304, sala 404, prédio B, 4º andar – Passo Fundo – RS CEP 99070-220

**Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade Meridional Telefone:** (54) 30459240

**E-mail:** cep@imed.edu.br

**Endereço:** Rua Senador Pinheiro, número 304, sala 408D, prédio B, 4º andar – Passo Fundo – RS CEP 99070-220

Eu, Alexandre Marques Silveira, responsável pela pesquisa “Dano social corporativo e a vitimização ocasionada pela exposição ao amianto: uma análise a partir da representação das vítimas”, o/a convidamos a participar como voluntário/a deste estudo. Esta pesquisa pretende analisar o modo como as pessoas expostas ao amianto, ou familiares de pessoas expostas ao amianto significam o processo de vitimização pela indústria, os danos sociais causados e a cadeia de responsabilidades. Acreditamos que ela seja importante, pois pretende conhecer a maneira como as vítimas do amianto têm percebido a relação entre a conduta dos dirigentes das fábricas e as próprias empresas e os danos causados individualmente a cada uma delas e seus reflexos na comunidade.

Para sua realização, será utilizada a entrevista não-estruturada e a observação participante. Sua contribuição nesse estudo inclui a participação em entrevistas em que irá falar livremente sobre sua experiência, e a observação de aspectos do seu cotidiano que envolvam o processo de exposição/vitimização pelo qual você ou seu familiar passou.

É possível que aconteçam os seguintes desconfortos ou riscos como: inquietude ou ansiedade, ao remetê-los para a vivência de momentos tristes como a descoberta de doenças e mesmo a experiência de exposição à fibra. Os benefícios esperados a nível individual são diretos e indiretos, na medida em que haverá oportunidade para reflexão e diálogo nas entrevistas e, ao mesmo tempo a visibilização dos danos sofridos, caso seja do interesse do entrevistado e; em nível coletivo, a contribuição se dá para o conhecimento sobre a maneira como as experiências de vitimização pelo amianto ainda vêm ocorrendo em outros países, e crescendo no Brasil. A grandiosidade dos danos ocorridos no norte global irá auxiliar na compreensão dos processos que vêm se desenvolvendo no sul global. Trata-se

também de obtenção de documentação para auxiliar na busca pelo banimento do amianto no Brasil.

Durante todo o período da pesquisa você terá a possibilidade de tirar qualquer dúvida ou pedir qualquer outro esclarecimento com o pesquisador. Para amenizar os riscos em caso de algum problema ou desconforto relacionado com a pesquisa, a entrevista poderá ser suspensa a qualquer momento. Você tem garantida a possibilidade de não aceitar participar ou de retirar sua permissão a qualquer momento, sem nenhum tipo de prejuízo pela sua decisão.

As entrevistas serão gravadas com auxílio de um gravador portátil e posteriormente transcritas. As informações desta pesquisa serão confidenciais e poderão divulgadas, apenas, em eventos ou publicações, sem a identificação dos voluntários, a não ser entre os responsáveis pelo estudo, sendo assegurado o sigilo sobre sua participação. Fica, também, garantida indenização em casos de danos comprovadamente decorrentes da participação na pesquisa.

### **Autorização**

Eu, \_\_\_\_\_, após a leitura ou a escuta da leitura deste documento e ter tido a oportunidade de conversar com a pesquisador responsável, para esclarecer todas as minhas dúvidas, estou suficientemente informado/a, ficando claro que minha participação é voluntária e que posso retirar este consentimento a qualquer momento, sem penalidades ou perda de qualquer benefício. Estou ciente também dos objetivos da pesquisa, dos procedimentos aos quais serei submetido, dos possíveis danos ou riscos deles provenientes e da garantia de confidencialidade, bem como de esclarecimentos sempre que desejar. Diante do exposto e de espontânea vontade, expresso minha concordância em participar deste estudo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) informante

\_\_\_\_\_  
Alexandre Marques Silveira  
Pesquisador responsável

\_\_\_\_\_  
Marília de Nardin Budó – Coordenadora/ orientadora da pesquisa

## APÊNDICE 2- TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

**Título do projeto:** Dano social estatal-corporativo e a vitimização ocasionada pela exposição ao amianto na cidade de Osasco-SP: um estudo criminológico a partir da representação das vítimas

**Pesquisador:** Alexandre Marques Silveira **Telefone para contato:** (55) 991792376

**E-mail:** alexandremarquessilveira@gmail.com

**Endereço:** Rua Independência número 101, apto 31 – Passo Fundo –RS CEP 99010-041

**Orientadora:** Marília de Nardin Budó **Telefone para contato:** (55) 991233762

**E-mail:** marilia.denardin@imed.edu.br

**Endereço:** Rua Senador Pinheiro, número 304, sala 404, prédio B, 4º andar – Passo Fundo – RS CEP 99070-220

**Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade Meridional Telefone:** (54) 30459240

**E-mail:** cep@imed.edu.br

**Endereço:** Rua Senador Pinheiro, número 304, sala 408D, prédio B, 4º andar – Passo Fundo – RS CEP 99070-220.

Os pesquisadores do presente projeto se comprometem a preservar a confidencialidade dos dados dos participantes desta pesquisa, cujos dados serão coletados por meio de Entrevista Não-estruturada e Observação Participante no domicílio do participante. Informam, ainda, que estas informações serão utilizadas, única e exclusivamente, para execução do presente projeto.

As informações somente poderão ser divulgadas de forma anônima e serão armazenadas na sala 404 B, 4º andar localizada no prédio B da Faculdade Meridional, na Rua Senador Pinheiro, 304 - Passo Fundo - RS – Brasil, sob posse exclusiva deste pesquisador e da orientadora desta pesquisa Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Marília de Nardin Budó. Após cinco anos os materiais armazenados serão incinerados

Este projeto de pesquisa foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da IMED em 15/09/2017.

Osasco-SP \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

---

Marília de Nardin Budó – Coordenadora/ orientadora da pesquisa

---

Alexandre Marques Silveira - Pesquisador responsável